



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO**
Chefe da Casa Civil**LUCAS RODRIGUES CORREIA**
SubChefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VILMA CÉLIA VASCONCELOS BAPTISTA, matrícula nº 715956, CPF nº ***.748.161-**, do cargo em comissão de Coordenadora-Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000040375-9

SEI Nº 5577269v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ CLEODARK BELO, matrícula nº 1001213, CPF nº ***.951.701-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral do Distrito Sanitário Leste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 14 de novembro 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000040375-9

SEI Nº 5577274v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.586, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5799252-59.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000017682-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS AUGUSTO LEAL DE MORAIS
Matrícula nº 210650-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/2/1996	4	Profissional de Educação III
2	1º/2/1997	5	
3	1º/2/1998	6	
4	1º/2/1999	7	
5	1º/2/2000	8	
6	5/8/2000	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	5/8/2001	E	
8	1º/9/2006	F	
9	1º/9/2008	G	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017682-6

SEI Nº 5577287v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.587, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5316289-25.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016089-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LEDA MARIA DE OLIVEIRA MODESTO
Matrícula nº 1271130-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/7/2019	C	Agente de Apoio Administrativo I (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	10/7/2021	D	
3	10/7/2023	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016089-0

SEI Nº 5577296v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.588, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5130717-93.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000017710-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEONITO BRITES OLIVEIRA
Matrícula nº 721140-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Motorista - Grau 7
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017710-5

SEI Nº 5577306v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.589, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5134328-54.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016663-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RÉGIO FRANCISCO DE SOUSA
Matrícula nº 616427-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	F	Motorista - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	G	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016663-4

SEI Nº 5577320v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.590, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5316505-83.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016340-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUIZ CARLOS DE SOUZA GONÇALVES
Matrícula nº 924687-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/7/2008	A	Técnico em Saúde I - PFO (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	1º/5/2010	A	
3	25/7/2010	B	
4	25/7/2012	C	
5	25/7/2014	D	
6	25/7/2016	E	
7	25/7/2018	F	
8	25/7/2020	G	
9	25/7/2022	H	
10	25/7/2024	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016340-6

SEI Nº 5577329v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.591, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5003308-37.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016304-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MANOEL BATISTA MARQUES
Matrícula nº 869384-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	12/12/2007	A	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	12/12/2010	B	
3	12/12/2013	C	
4	17/12/2015	D	
5	17/12/2017	E	
6	17/12/2019	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016304-0

SEI Nº 5577331v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.592, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5498041-03.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000006326-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA PAULINA BATISTA
Matrícula nº 224588-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	8/3/1993	A	Assistente Técnico de Saúde I (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	1º/1/1995	A	
3	8/3/1995	B	
4	8/3/1997	C	
5	8/3/1999	D	
6	8/3/2001	E	
7	8/3/2003	F	
8	8/3/2005	G	
9	8/3/2007	H	
10	8/3/2009	I	
11	1º/5/2010	I	
12	8/3/2011	J	
13	8/3/2013	K	
14	8/3/2015	L	
15	8/3/2017	M	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006326-0

SEI Nº 5577342v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.593, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000041127-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA LUIZA NEVES DO CARMO, matrícula nº 1527460-01, CPF nº ***.924.911-**, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000041127-1

SEI Nº 5577351v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.594, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000040106-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LARISSA TAVARES, matrícula nº 1535641-01, CPF nº ***.531.711-**, do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000040106-3

SEI Nº 5577354v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.595, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000058996-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RACHEL BARCELOS DA NOBREGA, matrícula nº 914215-01, CPF nº ***.626.551-**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, surtindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058996-1

SEI Nº 5577364v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 260.250,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos SEI nºs 24.2.000000784-7 e 24.19.000000722-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 260.250,00 (duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
 UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	08.244.0031.2768.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 259.750,00
TOTAL		R\$ 259.750,00

TOTAL GERAL	R\$ 260.250,00
-------------	----------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.481.0147.1045.44905100.100 585 1500 0000	R\$ 8.000,00
3151	16.482.0147.1045.44503900.100 585 1500 0000	R\$ 51.000,00
3151	16.482.0147.1092.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 132.000,00
3151	16.482.0147.1092.44503900.100 585 1500 0000	R\$ 68.750,00
TOTAL		R\$ 259.750,00

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
 UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 500,00

TOTAL GERAL	R\$ 260.250,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
no. 005/2024 RETIFICAÇÃO**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no **Processo SEI nº. 24.33.000000106-8** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária do **Lote 15A da Quadra 67**, situado Rua 22, Setor Santos Dumont, nesta Capital, **com superfície de 342,00m²**, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado para retificação de registro**, que passa a constituir **os Lotes 15A e 15B**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15A DA QUADRA 67:

<u>LOTE 15A</u>	ÁREA	<u>342,00m²</u>
Frente para a Rua 22		<u>11,54m</u>
Fundo confrontando com o Lote 6A		<u>11,61m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 15		<u>29,97m</u>
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 16, 16A e 16B		<u>29,40m</u>

2- SITUAÇÃO DESMEMBRAMENTO CONSOLIDADO - LOTES 15A E 15B DA QUADRA 67:

<u>LOTE 15A</u>	ÁREA	<u>172,11m²</u>
Frente para a Rua 22		<u>5,77m</u>
Fundo confrontando com o Lote 6A		<u>5,81m</u>
Lado direito confrontando com o Lote 15		<u>29,97m</u>
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15B		<u>29,68m</u>



LOTE 15B	ÁREA	<u>169,89m²</u>
Frente para a Rua 22		<u>5,77m</u>
Fundo confrontando com o <u>Lote 6A</u>		<u>5,80m</u>
Lado direito confrontando com o <u>Lote 15A</u>		<u>29,68m</u>
Lado esquerdo confrontando com <u>os Lotes 16, 16A e 16B</u>		<u>29,40m</u>

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
no. 064/2024 RETIFICAÇÃO**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no **Processo SEI nº. 23.33.000000143-7** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º Fica aprovado a Regularização Fundiária do desmembramento consolidado referente a **APM - destinada a Mercado (matrícula 38.324)**, com superfície de **2.498,40m²**, situadas entre a Rua Almirante Barroso e Rua Chuí, **Jardim da Luz, nesta Capital**, que passa a constituir **413,97m²** de sistema viário, a **Quadra 15A composta pelo Lote 01**, com superfície de **345,22m²**, **APM - Creche**, com superfície de **523,21m²**, e **APM – Educação Infantil (retificação matrícula 38.324)**, com superfície de **1.216,00m²**, com superfície **total de 2.498,40m²**, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL:

APM - MERCADO (matrícula 38.324)	2.498,40m²
Frente para a Rua Almirante Barroso	53,90m
Frente para a Rua Chuí	53,90m
Frente para a Rua sem Denominação	88,20m
Pela linha de curva entre a Rua Chuí e Rua Almirante Barroso	12,85m
Pela linha de curva entre a Rua Chuí e Rua sem Denominação	12,90m
Pela linha de curva entre a Rua Chuí e Rua sem Denominação	12,90m

2 - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO – APMs + 413,97m² DE SISTEMA VIÁRIO 2.498,40m²:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco C, 1º andar - Park Lozandes. Goiânia/GO –
CEP: 74.884-900 Fone: (55) 62 3524-6367
E-mail: gerpro.goiania@gmail.com



QUADRA 15A	Área = 2.084,43m²
APM - CRECHE	Área = 523,21m²
Frente confrontando com a Rua Chuí	34,09m
Fundo confrontando com a Rua Almirante Barroso	17,53m + 15,68m
Lado esquerdo confrontando com a APM – Educação Infantil	11,31m + D=14,45m
Pela linha de curva entre a Rua Chuí e Rua Almirante Barroso	D=6,76m
APM – EDUCAÇÃO INFANTIL (retificação matrícula 38.324)	Área = 1.216,00m²
Frente confrontando com a Rua Almirante Barroso	28,47m
Fundo confrontando com a Rua Almirante Barroso	7,36m + 21,87m
Lado direito confrontando com a Rua Chuí e APM - Creche	19,17m + 11,31m + D=14,45m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	21,71m
Pela linha de curva entre a Rua Chuí e Rua Almirante Barroso	12,85m
LOTE 01	Área = 345,22m²
Frente confrontando com a Rua Almirante Barroso	21,69m
Fundo confrontando com a Rua Almirante Barroso	3,65m + 24,35m
Lado direito confrontando com a APM – Educação Infantil	21,71m
Pela linha de curva com a Rua Almirante Barroso	D=9,32m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;



III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária


CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Retificação n. 068/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 o Decreto no. 862 de 6 de março de 2023 os § 2º, a, V e do § 1º, V do Artigo 77 da Lei complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 do Plano Diretor** bem como considerando o contido no Processo SEI Nº **24.28.000003007-6** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **APM – 5.1.4 – Administração com 3.522,46m², a APM 10.7 - Reserva para Desenvolvimento Local – Igreja, com 3.522,46m², Nos termos do § 2º, a, V e do § 1º, V do Artigo 77 da Lei complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 do Plano Diretor parte de sistema viário com 1.323,60m², formando uma área de regularização com superfície total de 12.107,28 m²**, situada entre a Rua Dilermando Reis, Rua Sidney Miller, Avenida Vinicius De Moraes e Avenida Gercina Borges Teixeira, **Conjunto Vera Cruz**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a constituir **as Vielas VC-5A, VC-5B, VC-5C, VC-5D e VC-5E**, com superfície total de **1.768,15m²**, **Quadra 5.1.4A com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**, com superfície total de **1.838,10 m²**, **Quadra 5.1.4B com os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, com superfície total de 724,00 m²**, **Quadra 5.1.4C com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, APM - Área Verde 1 e APM - Área Verde 2, com superfície total de **1.592,65m²**, **Quadra 5.1.4D com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, com superfície total de **984,85 m²**, **Quadra 5.1.4E com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6**, com superfície total de **651,59m²**, e **Quadra 5.1.4F com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com superfície total de 1.169,33m²**, **totalizando 57 lotes que somam 12.107,28m²**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL (+ 1.323,60m² SISTEMA VIÁRIO)
12.107,28m²:

APM – 5.1.4 - ADMINISTRAÇÃO	Área = 8.349,55m²
Frente para a Rua Dilermando Reis	97,93m
Fundo confrontando com a Avenida Vinicius De Moraes	47,44 + D=39,88m
Lado direito confrontando com Avenida Gercina Borges Teixeira	42,93 + D=39,88m
Lado esquerdo confrontando com a APM 10.7	63,53m
Chanfro com a Rua Dilermando Reis e Avenida Gercina Borges Teixeira	10,00m
Curva com a Avenida Gercina Borges Teixeira e Avenida Vinicius De Moraes	D=10,18m



APM 10.7 - RESERVA PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL – IGREJA	Área = 2.434,13m²
Nos termos do § 2º, a, V e do § 1º, V do Artigo 77 da Lei complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 do Plano Diretor.	
Frente para a Rua Sidney Miller	12,95m
Fundo confrontando com a APM 5.1.4	63,53m
Lado direito confrontando com a Rua Dilermando Reis	42,43m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Vinicius De Moraes	37,68m
Curva com a Rua Sidney Miller e Avenida Vinicius De Moraes	D=32,33m
Chanfro com a Rua Dilermando Reis e Rua Sidney Miller	10,00m

2 - PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:

APM 5.1.4/ 10.7/ SISTEMA VIÁRIO	Área = 12.107,28m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	113,61m
Fundo confrontando com a Rua Sidney Miller	14,46m
Lado direito confrontando com a Avenida Vinicius De Morais	9,08m + D=127,62m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Dilermando Reis	137,73m
Chanfro com a Avenida Gercina Borges Teixeira e Avenida Vinicius De Moraes	2,79m
Chanfro com a Avenida Vinicius De Moraes e Rua Sidney Miller	D=27,84m
Curva com a Rua Sidney Miller e Rua Dilermando Reis	10,00m

3 - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:

APM 10.7 - RESERVA PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL – IGREJA	Área = 3.378,61m²
Nos termos do § 2º, a, V e do § 1º, V do Artigo 77 da Lei complementar Nº 349, de 04 de março de 2022 do Plano Diretor.	
Frente para a Rua Sidney Miller	14,46m
Fundo confrontando com a Quadra 5.1.4F	75,68m
Lado direito confrontando com a Rua Dilermando Reis	54,20m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Vinicius De Moraes	53,55m
Chanfro com a Rua Dilermando Reis e Rua Sidney Miller	10,00m



Curva com a Rua Sidney Miller e Avenida Vinicius De Moraes	D=27,84m
QUADRA 5.1.4 A	Área = 1.838,10m²
LOTE 01	Área = 87,75m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	5,83m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	5,83m
Lado direito confrontando com o Lote 02	15,25m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Dilermando Reis	15,30m
LOTE 02	Área = 88,77m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	5,83m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	5,83m
Lado direito confrontando com o Lote 03	15,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,25m
LOTE 03	Área = 121,48m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,07m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	9,36m
Lado direito confrontando com o Lote 04	15,27m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	15,21m
LOTE 04	Área = 162,87m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	10,25m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	8,15m
Lado direito confrontando com o Lote 05	15,43m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	15,27m
LOTE 05	Área = 102,45m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	6,75m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	6,60m
Lado direito confrontando com o Lote 06	15,55m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	15,43m



LOTE 06	Área = 119,53m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	6,58m
Fundo confrontando com a Viela VC-5 ^a	8,88m
Lado direito confrontando com o Lote 07	15,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,55m
LOTE 07	Área = 128,48m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,11m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	8,30m
Lado direito confrontando com o Lote 08	15,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,56m
LOTE 08	Área = 122,93m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	7,73m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	7,74m
Lado direito confrontando com o Lote 09	15,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,77m
LOTE 09	Área = 107,75m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	6,90m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	6,45m
Lado direito confrontando com o Lote 10	16,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	15,95m
LOTE 10	Área = 150,69m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,75m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	9,54m
Lado direito confrontando com o Lote 11	16,71m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	16,28m
LOTE 11	Área = 137,00m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,26m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	7,96m
Lado direito confrontando com a 12	17,11m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	16,71m
LOTE 12	Área = 140,52m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,31m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	7,91m
Lado direito confrontando com o Lote 13	17,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	17,11m
LOTE 13	Área = 146,51m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	8,18m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	8,26m
Lado direito confrontando com o Lote 14	18,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	17,57m
LOTE 14	Área = 221,37m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	13,34m
Fundo confrontando com a Viela VC-5A	8,43m
Lado direito confrontando com a Avenida Vinicius de Moraes	17,68m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	18,10m
Chanfro com a Avenida Vinicius De Moraes e Avenida Gercina Borges Teixeira	2,79m
QUADRA 5.1.4 B	Área = 724,00m²
LOTE 01	Área = 154,88m²
Frente para a Viela VC-5D	7,89m
Fundo confrontando com a Rua Dilermundo Reis	9,73m
Lado direito confrontando com o lote 02	16,08m
Lado esquerdo confrontando com a Viela VC-5A	17,77m
LOTE 02	Área = 138,00m²
Frente para a Viela VC-5D	8,11m
Fundo confrontando com Rua Dilermundo Reis	7,33m
Lado direito confrontando com o Lote 03	17,76m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	16,08m



LOTE 03	Área = 138,53m²
Frente para a Viela VC-5D	6,70m
Fundo confrontando com Rua Dilermando Reis	8,89m
Lado direito confrontando com o Lote 04	17,85m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	17,76m
LOTE 04	Área = 149,95m²
Frente para a Viela VC-5D	9,06m
Fundo confrontando com Rua Dilermando Reis	7,78m
Lado direito confrontando com o Lote 05	17,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	17,85m
LOTE 05	Área = 142,64m²
Frente para a Viela VC-5D	7,50m
Fundo confrontando com Rua Dilermando Reis	8,53m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5C	17,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	17,82m
QUADRA 5.1.4 C	Área = 1.592,65m²
LOTE 01	Área = 71,82m²
Frente para a Viela VC-5A	5,99m
Fundo confrontando com o Lote 15	6,83m
Lado direito confrontando com o Lote 02	11,76m
Lado esquerdo confrontando com a Viela VC-5D	10,91m
LOTE 02	Área = 81,88m²
Frente para a Viela VC-5A	6,73m
Fundo confrontando com o Lote 14	6,83m
Lado direito confrontando com o Lote 03	12,56m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	11,76m
LOTE 03	Área = 89,17m²





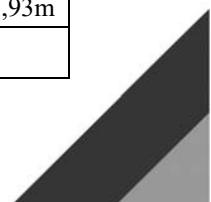
Frente para a Viela VC-5A	7,14m
Fundo confrontando com o Lote 13	6,49m
Lado direito confrontando com o Lote 04	13,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	12,56m
LOTE 04	Área = 98,03m²
Frente para a Viela VC-5A	7,32m
Fundo confrontando com o Lote 12	6,58m
Lado direito confrontando com o Lote 05	14,64m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	13,70m
LOTE 05	Área = 109,25m²
Frente para a Viela VC-5A	6,96m
Fundo confrontando com o Lote 11	7,69m
Lado direito confrontando com o Lote 06	15,26m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	14,64m
LOTE 06	Área = 124,55m²
Frente para a Viela VC-5A	8,60m
Fundo confrontando com o Lote 10	7,52m
Lado direito confrontando com o Lote 07	15,69m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,26m
LOTE 07	Área = 112,20m²
Frente para a Viela VC-5A	7,05m
Fundo confrontando com o Lote 11	7,24m
Lado direito confrontando com o Lote 08	15,75m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,69m
LOTE 08	Área = 99,00m²
Frente para a Viela VC-5A	6,05m
Fundo confrontando com o Lote 10	6,58m
Lado direito confrontando com a APM – Área Verde 1	15,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,75m



APM DE ÁREA VERDE 1	Área = 54,78m²
Frente para a Viela VC-5A	7,23m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5E	16,74m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,61m
APM DE ÁREA VERDE 2	Área = 56,80m²
Frente para a Viela VC-5B	1,82m
Fundo confrontando com o Lote 08	6,58m
Lado direito confrontando com o Lote 09	13,81m
Lado esquerdo confrontando com a Viela VC-5E	14,65m
LOTE 09	Área = 102,19m²
Frente para a Viela VC-5B	7,42m
Fundo confrontando com o Lote 07	7,24m
Lado direito confrontando com o Lote 10	14,10m
Lado esquerdo confrontando com a APM – Área Verde 2	13,81m
LOTE 10	Área = 99,83m²
Frente para a Viela VC-5B	6,53m
Fundo confrontando com o Lote 06	7,52m
Lado direito confrontando com o Lote 11	13,35m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	14,10m
LOTE 11	Área = 116,90m²
Frente para a Viela VC-5B	8,43m
Fundo confrontando com o Lote 05	7,69m
Lado direito confrontando com o Lote 12	14,64m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	13,35m
LOTE 12	Área = 91,84m²
Frente para a Viela VC-5B	5,86m
Fundo confrontando com o Lote 04	6,58m
Lado direito confrontando com o Lote 13	14,90m



Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	14,64m
LOTE 13	Área = 91,52m²
Frente para a Viela VC-5B	5,78m
Fundo confrontando com o Lote 03	6,49m
Lado direito confrontando com o Lote 14	14,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	14,90m
LOTE 14	Área = 99,89m²
Frente para a Viela VC-5B	7,07m
Fundo confrontando com o Lote 02	6,83m
Lado direito confrontando com o Lote 15	13,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	14,99m
LOTE 15	Área = 93,00m²
Frente para a Viela VC-5B	7,61m
Fundo confrontando com o Lote 01	6,83m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5D	12,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	13,91m
QUADRA 5.1.4 D	Área = 984,85m²
LOTE 01	Área = 136,29m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	9,15m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	9,55m
Lado direito confrontando com o Lote 02	15,93m
Lado esquerdo confrontando com a Viela VC-5A	14,16m
LOTE 02	Área = 137,96m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	8,49m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	8,71m
Lado direito confrontando com o Lote 03	17,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,93m





LOTE 03	Área = 146,57m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	8,68m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	8,77m
Lado direito confrontando com o Lote 04	17,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	17,08m
LOTE 04	Área = 112,27m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	6,60m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	6,59m
Lado direito confrontando com o Lote 05	17,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	17,78m
LOTE 05	Área = 158,36m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	11,44m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	8,72m
Lado direito confrontando com o Lote 06	17,49m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	17,99m
LOTE 06	Área = 146,92m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	8,71m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	8,72m
Lado direito confrontando com o Lote 07	16,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	17,49m
LOTE 07	Área = 146,48m²
Frente para a Avenida Vinicius De Moraes	8,89m
Fundo confrontando com a Viela VC-5E	9,14m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5C	15,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	16,92m
QUADRA 5.1.4 E	Área = 651,59m²
LOTE 01	Área = 95,18m²



Frente para a Viela VC-5D	6,81m
Fundo confrontando com o Lote 03	6,41m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5B	14,53m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	14,35m
LOTE 02	Área = 105,79m²
Frente para a Viela VC-5D	6,78m
Fundo confrontando com o Lote 03	8,16m
Lado direito confrontando com a Viela VC-5C	14,35m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	14,12m
LOTE 03	Área = 99,98m²
Frente para a Viela VC-5B	6,68m
Fundo confrontando com a Viela VC-5C	6,93m
Lado direito confrontando com o Lote 04	14,82m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02	14,57m
LOTE 04	Área = 109,50m²
Frente para a Viela VC-5C	6,99m
Fundo confrontando com a Viela VC-5B	7,67m
Lado direito confrontando com o Lote 03	14,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,08m
LOTE 05	Área = 106,79m²
Frente para a Viela VC-5C	6,67m
Fundo confrontando com a Viela VC-5B	7,40m
Lado direito confrontando com o Lote 04	15,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,36m
LOTE 06	Área = 134,35m²
Frente para a Viela VC-5C	6,90m
Fundo confrontando com a Viela VC-5B	10,79m
Lado direito confrontando com o Lote 05	15,36m
Lado esquerdo confrontando com a Viela VC-5E	15,64m



QUADRA 5.1.4 F	Área = 1.169,33m²
LOTE 01	Área = 104,40m²
Frente para a Viela VC-5C	6,43m
Fundo confrontando com a APM 10.7	6,64m
Lado direito confrontando com o Lote 02	16,06m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Dilermando Reis	15,40m
LOTE 02	Área = 100,34m²
Frente para a Viela VC-5C	6,43m
Fundo confrontando com a APM 10.7	5,85m
Lado direito confrontando com o Lote 03	16,66m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	16,06m
LOTE 03	Área = 123,53m²
Frente para a Viela VC-5C	7,48m
Fundo confrontando com a APM 10.7	7,34m
Lado direito confrontando com o Lote 04	16,71m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	16,66m
LOTE 04	Área = 115,80m²
Frente para a Viela VC-5C	7,07m
Fundo confrontando com a APM 10.7	6,86m
Lado direito confrontando com o Lote 05	16,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	16,71m
LOTE 05	Área = 145,06m²
Frente para a Viela VC-5C	8,89m
Fundo confrontando com a APM 10.7	8,82m
Lado direito confrontando com o Lote 06	16,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	16,59m
LOTE 06	Área = 123,59m²



Frente para a Viela VC-5C	8,62m
Fundo confrontando com a APM 10.7	6,94m
Lado direito confrontando com o Lote 07	15,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	16,21m
LOTE 07	Área = 120,88m²
Frente para a Viela VC-5C	7,99m
Fundo confrontando com a APM 10.7	7,88m
Lado direito confrontando com o Lote 08	14,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,62m
LOTE 08	Área = 94,39m²
Frente para a Viela VC-5C	6,39m
Fundo confrontando com a APM 10.7	6,69m
Lado direito confrontando com o Lote 09	14,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	14,86m
LOTE 09	Área = 151,73m²
Frente para a Viela VC-5C	11,53m
Fundo confrontando com a APM 10.7	11,51m
Lado direito confrontando com o Lote 10	12,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	14,07m
LOTE 10	Área = 89,61m²
Frente para a Viela VC-5C	11,19m
Fundo confrontando com a APM 10.7	7,44m
Lado direito confrontando com a Avenida Vinicius De Moraes	7,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	12,34m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 044/ 2024

PROCESSO: 92282542

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, tendo como proprietário(s) AUGUSTO CARRAZONI e sua mulher, conforme matrícula transcrita sob o nº **15.665** do registro de imoveis da 3º circunscrição de Goiânia-GO bem como todos os eventuais interessados e confrontantes da área localizada no **AV. Humboldt, Qd. 05, Lt. 06, Jardim Mariliza, Goiânia-GO** para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17).

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999,



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco C, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

CARLIN CAFÉ

(CARLOS ALBERTO DA SILVA)

Secretário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 438/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 150/2024 (5528009), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa J. C. COSTA RESTAURANTE LTDA (RESTAURANTE BEM CASEIRO), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de almoço a ser servido aos servidores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Finanças, durante o evento Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do Exercício Fiscal de 2024 - REFIS, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000004577-7.

Goiânia, 11 de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/11/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5540554** e o código CRC **16307A25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

ERRATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, bem como pelo Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 1.737/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 24.18.000001390-6, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de pelo menos 40% dos rejeitos gerados na capital, em Aterros Sanitários privados, devidamente licenciados ambientalmente em operação Localizados nos Municípios limítrofes e integrantes da região Metropolitana de Goiânia, em cumprimento ao disposto no Primeiro Aditivo ao termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta Preliminar firmado entre o Município de Goiânia e o Ministério Público de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**, cuja abertura será aos 22 dias do mês de novembro de 2024, às 14:30 horas, em atendimento ao Despacho nº 556/2024/DIRSER/SEINFRA, **retifica o Edital e Termo de Referência**:

***ONDE SE LÊ NO EDITAL:**

9.12.2.5. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

***LEIA-SE:**

9.12.2.5. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

***ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

7.2.3.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

***LEIA-SE:**

7.2.3.2. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 12/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5557422** e o código CRC **C442F8BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001390-6

SEI Nº 5557422v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 500/2024 - GAB/CGM
Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 399/2024-GAB/CGM, publicada em 10 de setembro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004108-1; e, ainda

Considerando o [Memorando n.º 125/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004108-1, que se encontram tramitando junto a referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 399/2024-GAB/CGM, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 24.7.000004108-1, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 11/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/11/2024.
Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5542336** e o código CRC **FFA9C9C1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 501/2024 - GAB/CGM**Substituição de membros - CESPAD-03**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o [Memorando n.º 124/2024](#) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 24.7.000000557-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo e estável **Divino Mauricio e Silva**, matrícula n.º **465127-01**, para substituir a servidora **Helenice Cipriano Mota**, matrícula n.º **1207245-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar CESPAD-03, em virtude de Férias, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5542491** e o código CRC **BE169018**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 502/2024 - GAB/CGM**Prorrogação de prazo**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 404/2024-GAB/CGM, de 12 de setembro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004155-3; e, ainda,

Considerando o Memorando nº 146/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no processo SEI nº 24.7.000004956-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 404/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI nº 24.7.000004155-3**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11/11/2024, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5546288** e o código CRC **400F7F1C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 503/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de Sobrestamento do Processo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando n.º 127/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no processo SEI n.º 24.7.000001609-5, o qual solicita prorrogação do sobrestamento.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Sobrestamento do Processo SEI n.º 23.7.000005038-6, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/11/2024, conforme Licença Médica concedida à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 02/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/11/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5551222** e o código CRC **874B18B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 504/2024 - GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005002-1, no SEI, em atenção ao Despacho CRG n.º 102/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000008002-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000005002-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/11/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5557386** e o código CRC **D61EC3D1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005002-1

SEI Nº 5557386v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOAÇÃO N.º 49/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Adriana Paula Lacerda, matrícula n.º 1387367-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004688-1** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias de novembro de 2024.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 11/11/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5543084** e o código CRC **0A27975D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2024-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Luciana Pirani dos Santos, matrícula n.º 976393-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 27/11/2024 às 08h30**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar n.º **24.7.000004108-1**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrada nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/11/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5551142** e o código CRC **C406078A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Operações e Conservação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **CONSÓRCIO CUIDANDO DE GOIÂNIA**.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do Processo SEI nº 23.18.0000000501-0, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações, Pregão Eletrônico nº 051/2023 e seus Anexos.
- 3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desassoreamento, limpeza, conservação e gestão técnico operacional do sistema de drenagem do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 4. DO PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 5. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 20.950.000,00 (vinte milhões novecentos e cinquenta mil reais).
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº **2024.57.01.04.122.0028.2451.33903900.100**.
- 7. LOCAL E DATA:** Goiânia, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/11/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5535198** e o código CRC **4758F320**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2630/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92278543 SEI 24.5.000058505-2			
INTERESSADO	LARISSA LEMES SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	360 229 0188 0010			
ENDERECO				
QUADRA	10	LOTE(S)	5	BAIRRO
LOGRADOURO	CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS RUA 30 COM A RUA 12			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	5			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA ARUA 30			10,50m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 4			15,50m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A RUA 12			21,64m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 6			26,64m
LINHA CURVA	DA RUA 30 COM A RUA 12			D=7,85m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, APROVADA PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA NO DECRETO Nº 360, 15/08/1979. POR FORÇA DA LEI ESTADUAL Nº 15.403, DE 03/10/2005, INCORPOROU-SE AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 365.081 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	365.081	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/11/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 05/11/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5486221** e o código CRC **A34E270E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058505-2

SEI Nº 5486221v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2634/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92278534 SEI 24.5.000058499-4			
INTERESSADO	LARISSA LEMES SILVA			
INSCRIÇÃO IPTU	360 229 0118 0010			
ENDERECO				
QUADRA	10	LOTE(S)	8	BAIRRO CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS
LOGRADOURO	RUA COM A RUA 14			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	8			ÁREA (m ²) 407,55m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 30			10,50m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 9			15,50m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7			26,64m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA 14			21,64m
LINHA EM CURVA	DA RUA 30 COM A RUA 14			D=7,85m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, APROVADA PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA NO DECRETO Nº 369, DE 15/08/1979. POR FORÇA DA LEI Nº 15.403, DE 03/10/2005, QUE ALTERA AS DIVISA MUNICIPAIS, INCORPOROU-SE À DELIMITAÇÃO DE GOIÂNIA. CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 365.084 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	365.084	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/11/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 05/11/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5487766** e o código CRC **070C9898**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058499-4

SEI Nº 5487766v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2642/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92278463 SEI 24.5.000058475-7		
INTERESSADO		JOAQUIM RÉGIS DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO IPTU		112 068 0349 0006		
ENDERECO				
QUADRA	159	LOTE(S)	20	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM NOVO MUNDO			
RUA VINHA DEL MAR				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	20			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA VINHA DEL MAR			12,00m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 19			12,00m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 18			30,00m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 22			30,00m
LINHA DE CHANFRO				
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1953; CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 18.839, LIVRO 3-G, FLS. 194, EM 21/08/1975. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 56.645 NA 3 ^a ZONA.				
O IMÓVEL SITUA-SE NA REGIONAL DA 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				
TRANSCRIÇÃO Nº	18.839	LIVRO 3-G, FLS. 194, DE 21/08/1975	CRI DA 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	56.645	NA 3 ^a ZONA		

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/11/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 05/11/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5489083** e o código CRC **E861E374**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058475-7

SEI Nº 5489083v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2675/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 2450000466711		
Nº PROCESSO		92249026		
INTERESSADO		TRATORTREM PEÇAS PARA TRATORES LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU		42205800300003		
ENDERECO				
QUADRA	O	LOTE(S)	9	BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA
LOGRADOURO	RUA PENIDO BURNIER COM A RUA 9 DE JULHO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	9			ÁREA (m ²) 684,00
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA PENIDO BURNIER			15,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 10			19,61
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A RUA 9 DE JULHO			30,08
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 8			35,00
LINHA DE CHANFRO	ENTRE A RUA 9 DE JULHO E RUA 9 DE JULHO			7,04
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA, APROVADA PELO DECRETO Nº 063, DE 05/09/1957.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.470	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TECNOLOGO AGRIMENSURA: JOÃO PAULO MACHADO	TRT OBRA / SERVIÇO Nº	1020240313142	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 06/11/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 07/11/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5506390** e o código CRC **B4F0772D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000046671-1

SEI Nº 5506390v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2676/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERDCT		SEI 2450000466665		
Nº PROCESSO		92249017		
INTERESSADO		TRATORTEM PEÇAS PARA TRATORES LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU		42205804230000		
ENDERECO				
QUADRA	O	LOTE(S)	8	BAIRRO
LOGRADOURO	PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA			
RUA PENIDO BURNIER				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	8			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA PENIDO BURNIER			14,05
FUNDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 11 e 12			17,84
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 9			35,00
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7			35,00
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA, APROVADA PELO DECRETO Nº 063, DE 05/09/1957.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.469	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TECNOLOGO EM AGRIMENSURA: JOÃO PAULO MACHADO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	1020240313142	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 06/11/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 07/11/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5506711** e o código CRC **CDA79100**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000046666-5

SEI Nº 5506711v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2731/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92274947 SEI 24.5.000057062-4			
INTERESSADO	ESPÓLIO DE JOVELINA DE MELO COUTINHO			
INSCRIÇÃO IPTU	202 168 0082 0005			
ENDERECO				
QUADRA	33	LOTE(S)	8	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR PEDRO LUDOVICO RUA 1.014			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	8			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 1.014			14,00m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 29			14,00m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 9			30,00m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAIÓIS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 09-A, DE 30/07/1938. O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB OS Nº 660, 700 E 701, CONFORME A CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO EMITIDA EM 28/08/2024 NA 3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO E TEVE SUAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFIRMADAS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO DE ACORDO COM O DECRETO 1.856, DE 01/08/2019, PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA; MARCONI FRANCISCO GONDIN GOYANA - RNP: 1012717690 - ART1020240244554;				
TRANSCRIÇÕES Nº	660,700 E 701	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MARCONI FRANCISCO GONDIN GOYANA	TRT OBRA /SERVIÇO Nº 1020240244554	IMÓVEL SITUADO NA REGIÃO DA 4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/11/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 07/11/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5516758** e o código CRC **1EC79254**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000057062-4

SEI Nº 5516758v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2737/2024

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	119/2024		
Nº PROCESSO	24.5.0000053678-7		
INTERESSADO	SPE SITIO URBANISMOS 01 LTDA		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	113.920	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	FAZENDA VAU DAS POMBAS		
ÁREA	32.1874 ha		
MACROZONA	RURAL DO BARREIRO	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:	FAZENDA VAU DAS POMBAS GLEBA 2		



Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO



Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO

Goiânia, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Teixeira Santos, Assistente Administrativo**, em 07/11/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 07/11/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/11/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5519261** e o código CRC **99ACE4F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000053678-7

SEI Nº 5519261v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2739/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PARECER GERGDCT		SEI 2450000574905		
Nº PROCESSO		92276023		
INTERESSADO		WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA		
INSCRIÇÃO IPTU		11900804630018		
ENDERECO				
QUADRA	17	LOTE(S)	30	BAIRRO
LOGRADOURO	VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU AVENIDA SÃO JORGE COM A RUA PORTO ALEGRE			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	30			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A AVENIDA SÃO JORGE			10,00
FUNDO	CONFRONTANTE COM A RUA PORTO ALEGRE			15,00
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 29			30,00
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA PORTO ALEGRE			25,00
LINHA DE CHANFRO	ENTRE A AVENIDA SÃO JORGE E RUA PORTO ALEGRE			7,07
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU, APROVADA PELO DECRETO Nº 176, DE 06/10/1952.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		45.892	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 07/11/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 07/11/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 08/11/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5522980** e o código CRC **63CF3B73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000057490-5

SEI Nº 5522980v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2741/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92279597 SEI 24.28.000005332-7			
INTERESSADO	MARIANE FERNANDES PEREIRA GOMES			
INSCRIÇÃO IPTU	360 249 0306 0002			
ENDERECO				
QUADRA	30	LOTE(S)	2	BAIRRO
LOGRADOURO	CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS RUA 30 COM A RUA 34			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	2			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A CONFLUÊNCIA DAS RUAS 30 COM A 34			7,50m+D=9,67m+8,80m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 4			7,79m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1			27,91m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 3			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, APROVADA NO DECRETO Nº 369, DE 15/08/1979, EM DE APARECIDA DE GOIÂNIA E POR FORÇA DA LEI ESTADUAL Nº 15.403, DE 03/10/2005 QUE ALTERA LIMITES DE MUNICÍPIOS, INCORPOROU-SE AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	215.248	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 07/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 08/11/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/11/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5525040** e o código CRC **A3D5D8AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005332-7

SEI Nº 5525040v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2745/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92271022 SEI 24.5.000055452-9			
INTERESSADO	AILTON RAFAEL DE ARAÚJO			
INSCRIÇÃO IPTU	454 084 0230 0019			
ENDERECO				
QUADRA	66	LOTE(S)	15	BAIRRO
LOGRADOURO	RUA JC-33A			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	15			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA JC-33A			14,24m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 16			14,48m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A APM-13			24,95m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14			24,75m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM CURITIBA, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.795, DE 22/07/2014;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	134.422	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 08/11/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 08/11/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/11/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5528836** e o código CRC **41035F16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055452-1

SEI Nº 5528836v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2748/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
PARECER GERGDCT		SEI 2450000558390	
Nº PROCESSO		92271932	
INTERESSADO		ISMAEL ANTONIO BASTOS	
INSCRIÇÃO IPTU		42410101000005	
ENDEREÇO			
QUADRA	92	LOTE(S)	6 BAIRRO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
LOGRADOURO	AVENIDA ORMEZINA NAVES MACHADO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	6	ÁREA (m ²)	256,82
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA AVENIDA ORMEZINA NAVES MACHADO	10,05	
FUNDO	CONFRONTANTE COM A RUA RICARDO PARANHOS	10,00	
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 5	26,20	
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 7	25,16	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE O QUAL FOI APROVADO POR MEIO DO DECRETO Nº 2, DE 15/12/1958.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.437	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Atanael Rodrigues de Souza, Guarda Civil Metropolitano**, em 08/11/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 08/11/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 11/11/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5533165** e o código CRC **E9B66850**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055839-0

SEI Nº 5533165v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2750/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92279753 SEI 24.5.000058881-7			
INTERESSADO	RICARDO GOMES DE SOUSA			
INSCRIÇÃO IPTU	360 365 0058 0004			
ENDEREÇO				
QUADRA	2	LOTE(S)	7	BAIRRO RESIDENCIAL ITAIPÚ
LOGRADOURO	RUA RIE-2			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	7			ÁREA (m ²) 300,90m
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA RIE-2			10,20m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 31			10,20m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 8			29,50m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 6			29,50m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL ITAIPÚ, APROVADA PELO DECRETO Nº 178, DE 05/02/2010;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	398.957	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/11/2024, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 11/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5537092** e o código CRC **AE9C4902**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058881-7

SEI Nº 5537092v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2752/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92280337 SEI 24.28.000005391-2			
INTERESSADO	IVANE SANTANA MACEDO			
INSCRIÇÃO IPTU	110 032 0009 0005			
ENDEREÇO				
QUADRA	50	LOTE(S)	1	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM GUANABARA ALAMEDA AEROPORTO COM A RUA INDAIÁ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	1			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A ALAMEDA AEROPORTO			21,00m
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 2			16,808m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM A RUA INDAIÁ			21,00m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 24			16,808m
LINHA EM CURVA	ALAMEDA AEROPORTO COM A RUA INDAIÁ			D=25,145m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GUANABARA, APROVADA PELO DECRETO Nº 12, DE 12/02/1953;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	25.576	CARTÓRIO	3 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/11/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 11/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5538507** e o código CRC **86A55226**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005391-2

SEI Nº 5538507v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2754/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO	92277299 SEI 24.5.000058013-1			
INTERESSADO	JULISSE BORGES PEREIRA E OUTROS			
INSCRIÇÃO IPTU	103 001 0234 0002			
ENDEREÇO				
QUADRA	I	LOTE(S)	8	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO RUA 307 COM A RUA PASCHOAL TREPICH'O (antiga rua 302)			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	8			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A RUA 307			12,00m
FUNDO	CONFRONTANTE COM OS LOTES 6 E 7			16m+8,60m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 9			36,97m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM A RUA PASCHOAL TREPICH'O (antiga rua 302)			30,59M
LINHA DE CHANFRO	DA RUA 307 COM A RUA PASCHOAL TREPICH'O (antiga rua 302)			7,52M
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, APROVADA PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1938, RATIFICADO PELA LEI Nº 7.342, DE 15/07/1994 NO ART. 1º - AS QUADRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I E J DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, INCORPOROU-SE A DELIMITAÇÃO DO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	47.983	CARTÓRIO	4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/11/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/11/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5546285** e o código CRC **3D25276C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000058013-1

SEI Nº 5546285v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2755/2024

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
Nº PROCESSO		92274451 SEI 24.5.000056829-8		
INTERESSADO		ROCHA EQUIPAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU		413 112 0478 0007		
ENDEREÇO				
QUADRA	7	LOTE(S)	54	BAIRRO
LOGRADOURO	ESPLANADA DO ANICUNS			
ALAMEDA PROGRESSO E AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA (LESTE/OESTE)				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	54			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	PARA A ALAMEDA PROGRESSO			12,00m
FUNDO	CONFRONTANTE COM A AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA			12,40m
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 53			40,36m
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 55			43,48m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO ESPLANADA DO ANICUNS, APROVADA PELO DECRETO Nº 635, DE 29/09/1965; POR FORÇA DA LEI Nº 7.764, DE 23/12/1997, CONFORME O ARTIGO PRIMEIRO; FICA DENOMINADA DE AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA (LESTE/OESTE), TODO O LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº			CARTÓRIO	
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/11/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Ponce, Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia**, em 12/11/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloísa Lima De Moraes Morué, Diretora de Ordenamento Urbano**, em 12/11/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5547236** e o código CRC **C0D511D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000056829-8

SEI Nº 5547236v1



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERGDCT	120/2024		
Nº PROCESSO	92202750		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.254	CARTÓRIO	1 ^ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FNDREFCO

INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE COIMBRA - CESCO			
SETOR/LOTEAMENTO	CHÁCARAS COIMBRA - CHÁCARA N.º 28		
ÁREA	43.500,00 m ²		
MACROZONA	RURAL DO ALTO DO ANICUNS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:			

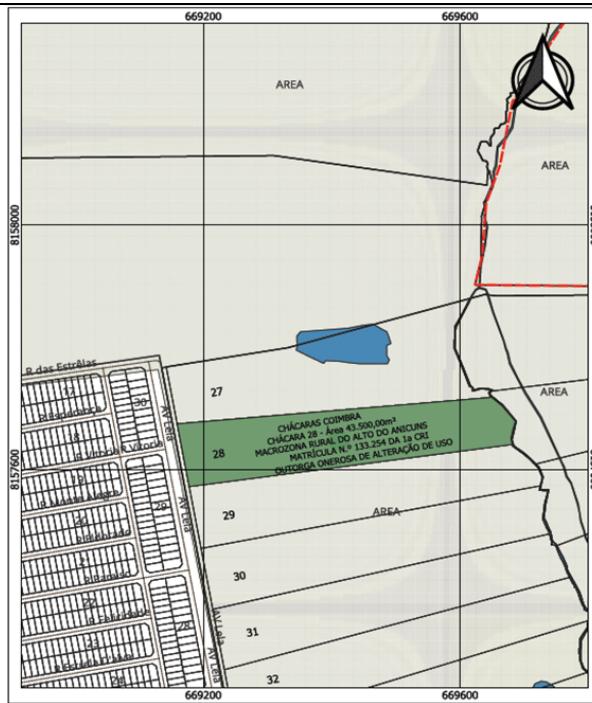


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende

Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

João Paulo de Oliveira Ponce

Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Moru 

Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	120/2024		
Nº PROCESSO	92202750		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.254	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

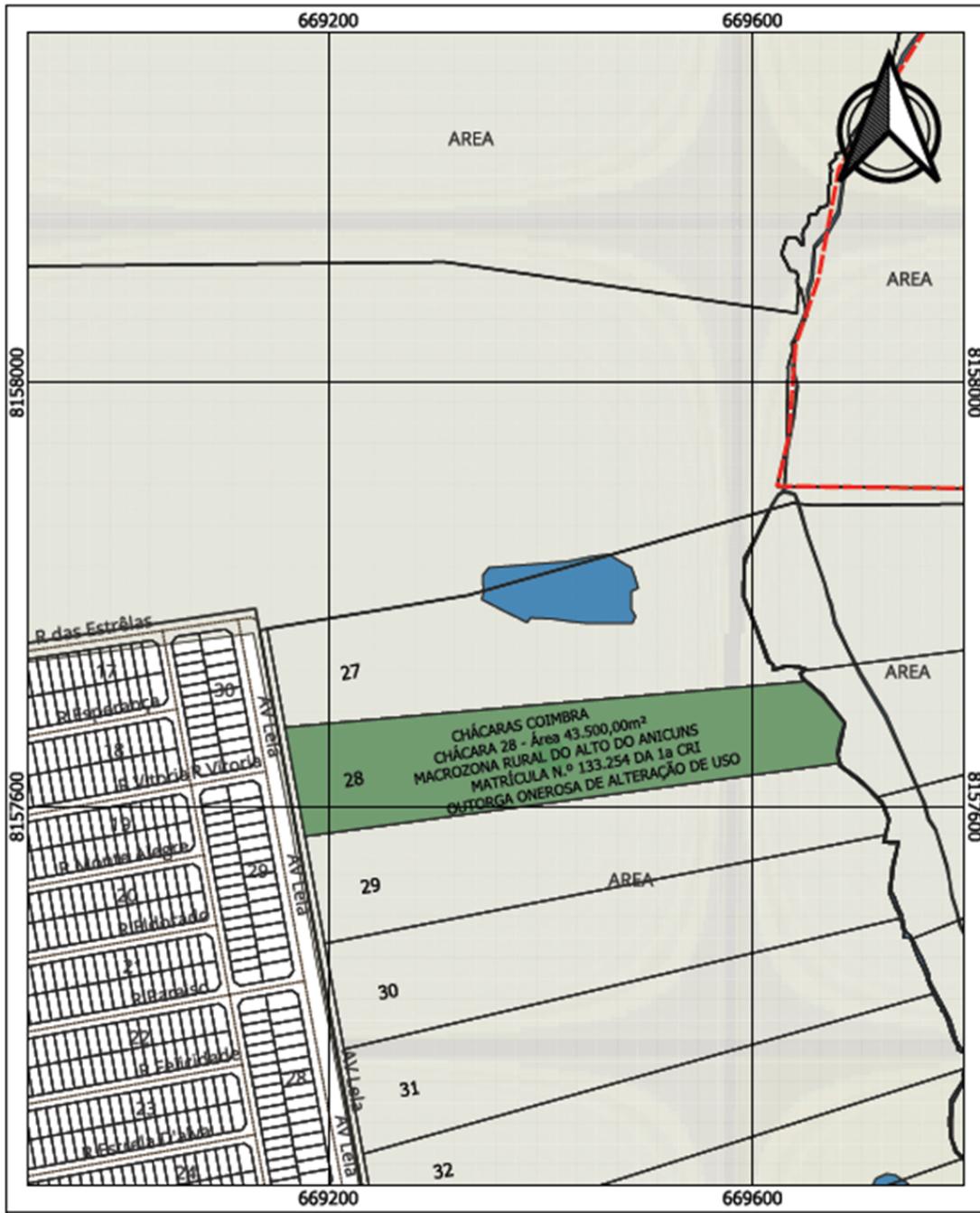


Figura 02—Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO
 Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	118/2024		
Nº PROCESSO	92202754		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.256	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	CHÁCARAS COIMBRA - CHÁCARA N.º 30		
ÁREA	47.430,00 m ²		
MACROZONA	RURAL DO ALTO DO ANICUNS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:			

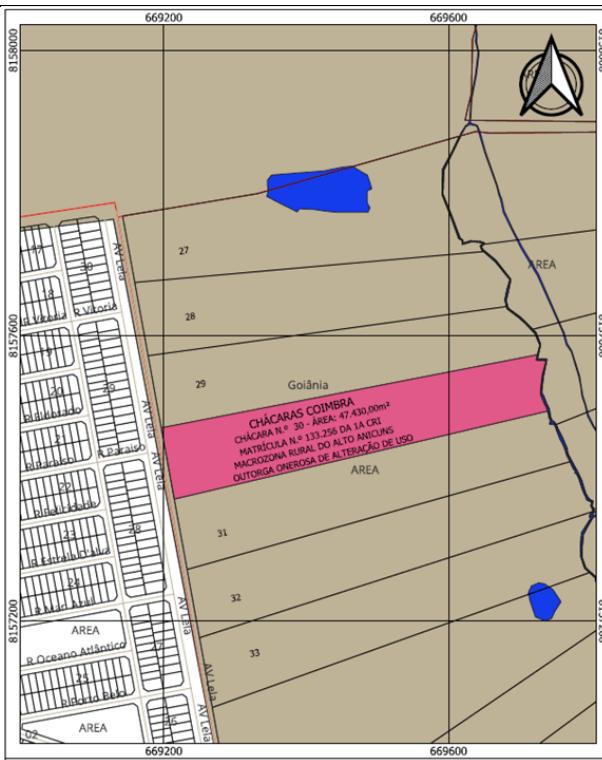


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	118/2024		
Nº PROCESSO	92202754		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.256	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

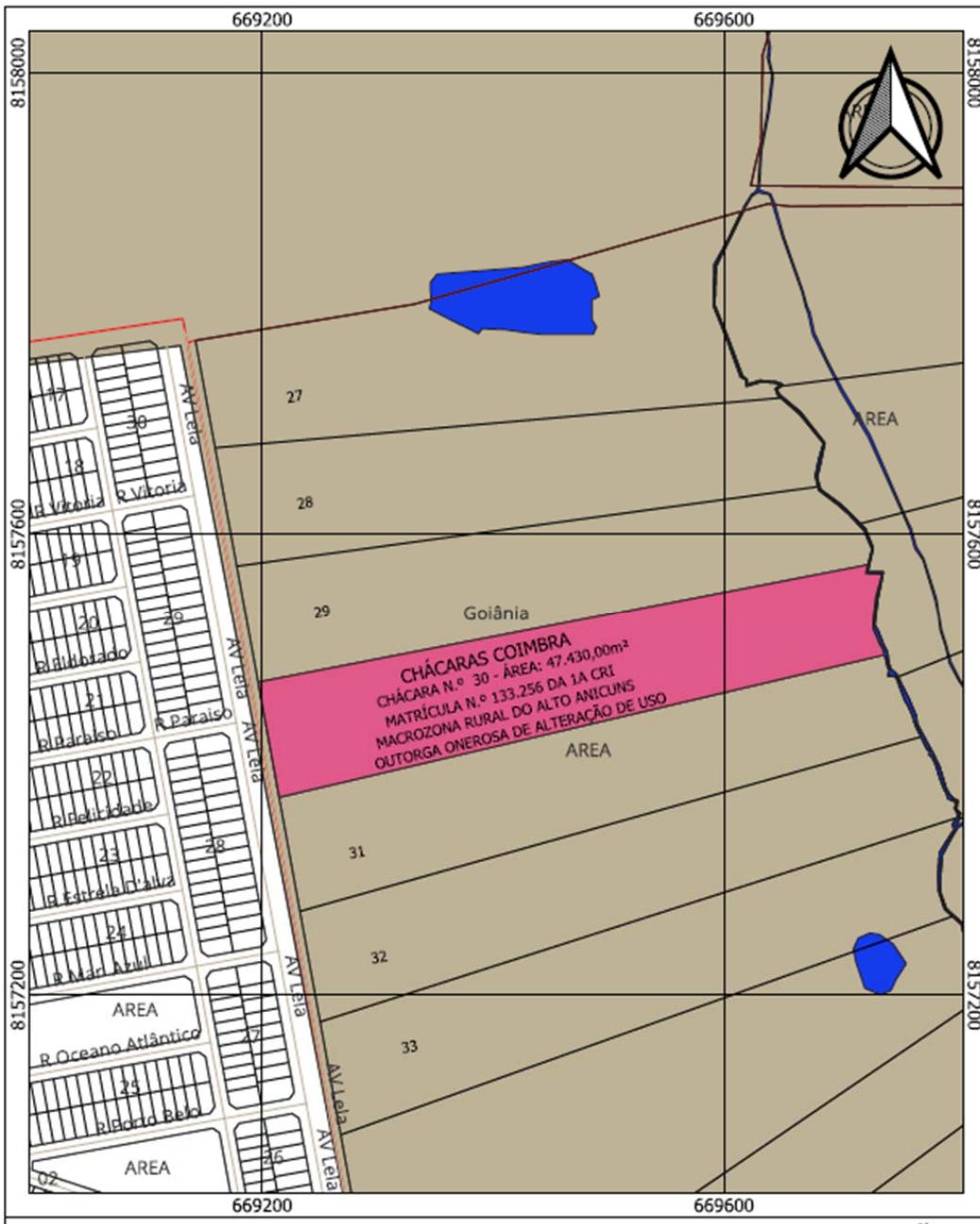


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO
 Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	117/2024		
Nº PROCESSO	92202759		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.255	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	CHÁCARAS COIMBRA - CHÁCARA N.º 29		
ÁREA	44.700,00 m ²		
MACROZONA	RURAL DO ALTO DO ANICUNS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:			

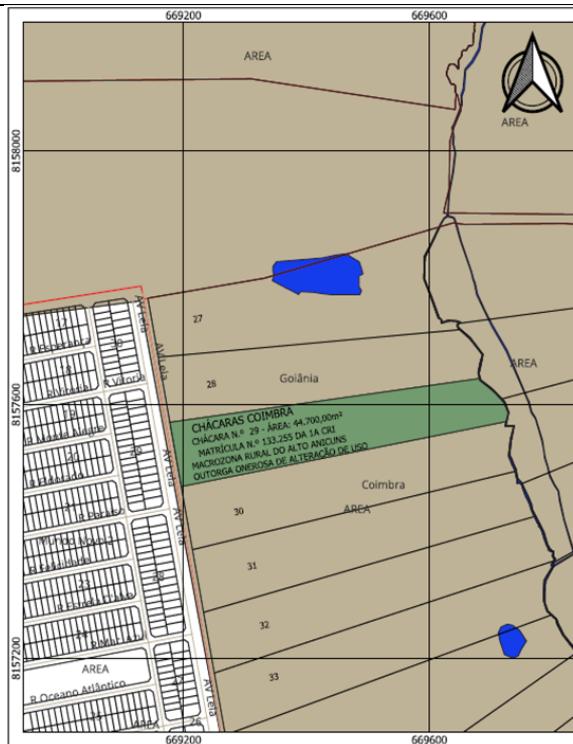


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Mu
Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	117/2024		
Nº PROCESSO	92202759		
INTERESSADO	MILTON DE SOUZA BASTOS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	133.255	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

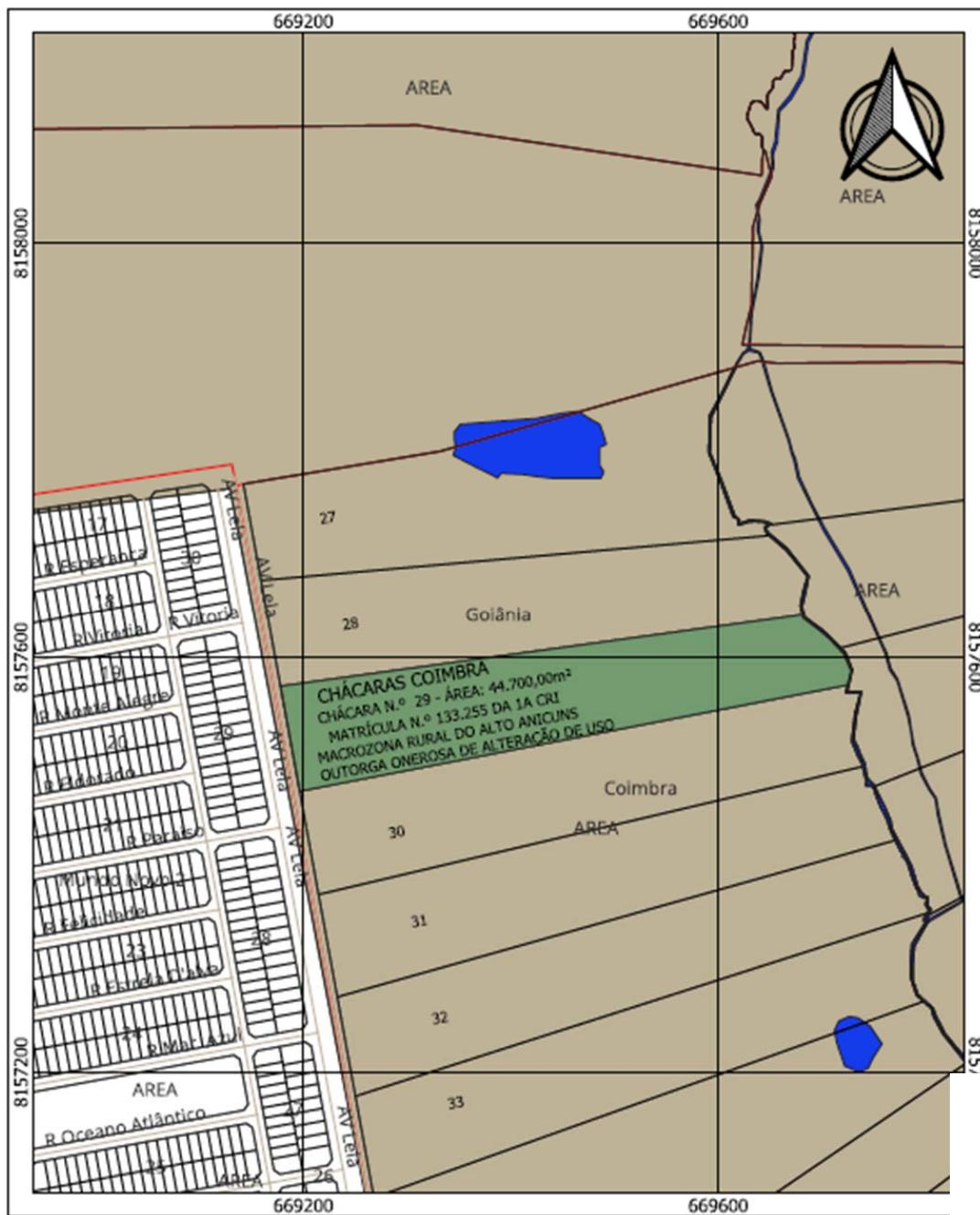


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO
Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIRORD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1768/2023
Nº PROCESSO	90912577/2022
INTERESSADO	SHERLA JANE TEIXEIRA MOREIRA
INSCRIÇÃO IPTU	423.116.0274.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	H	LOTE(S)	03	BAIRRO	RESIDENCIAL MORUMBI
LOGRADOURO	RUA JUVENTINO FERREIRA DE CASTRO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03	ÁREA (m ²)			359,37
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA JUVENTINO FERREIRA DE CASTRO			11,97
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 32			11,96
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 04			30,17
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 02			29,27

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL MORUMBI, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 99, DE 13/01/2006;
- MEDIDAS ENCONTRADAS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, PELO ARQUITETO RENATO PEREIRA DA SILVA – CAU: A147767-6 – RRT 11870067.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 05/09/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	77.259	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	RENATO PEREIRA DA SILVA	RR ^T OBRA /SERVIÇO Nº	11870067

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	423/2024
Nº PROCESSO	92196950/2024
INTERESSADO	SPE RESIDENCIAL CITY 25 EMPREENDIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	302.049.0327.000-3

ENDEREÇO									
QUADRA	245	LOTE(S)	40/41	BAIRRO	SETOR MARISTA				
LOGRADOURO		RUA 1.136							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº	40/41	ÁREA (m ²)			963,24				
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)				
FRENTE		PARA A RUA 1.136			27,57				
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 6 E 07/09A			27,57				
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 42			34,938				
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 39			34,938				

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978, E CONFORME A AV-10-45.976, DA CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 45.967, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA ARISMAR SILVA GUIMARÃES - REGISTRO: 44132280144 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403267254.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 25/04/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	45.976	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	ARISMAR SILVA GUIMARÃES	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403267254

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROP

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	772/2024
Nº PROCESSO	92235183/2024
INTERESSADO	JAIR LOPES BARCELOS
INSCRIÇÃO IPTU	315.070.0222.000-3

ENDEREÇO					
QUADRA	204	LOTE(S)	4	BAIRRO	SETOR SUDOESTE
LOGRADOURO		RUA: C-97			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	4	ÁREA (m ²)	487,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA C-97	13,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 4 E 5 DA QD. 57 DO SETOR UNIÃO	13,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3	37,50
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM LOTE 5	37,50

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUDOESTE, APROVADA PELA LEI Nº 7.178, DE 22/01/1.993; QUE POR FORÇA DELA O SETOR MACAMBIRA E O JARDIM SÃO PAULO, PASSARAM A DENOMINAR SETOR SUDOESTE;
 - CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 80.289, LIVRO 3-A-U, FL. 140, EM 19/07/1.973;
 - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 31.554, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	80.289	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	31.554		

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	876/2024
Nº PROCESSO	92245742/2024
INTERESSADO	MARCO ANTÔNIO AQUES DE AMORIM
INSCRIÇÃO IPTU	408.058.0373.000-9

ENDEREÇO					
QUADRA	49	LOTE(S)	11	BAIRRO	SETOR COIMBRA
LOGRADOURO		RUA 237			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	11		ÁREA (m ²)		375,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA 237		12,50	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 10		12,50	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9		30,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 13		30,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR COIMBRA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938, QUE POR FORÇA DELE, RATIFICADA PELA LEI Nº 4.817, DE 26/12/1.973, ART. 1º – A VILA COIMBRA PASSA A DENOMINAR SETOR COIMBRA;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 45.942, LIVRO 3-A-E, FL. 138, EM 05/03/1.968;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 43.954, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	45.942	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº	43.954		

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO SEI Nº 24.13.000006648-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM.

CONTRATADA: JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do Contrato nº 013/2024, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia, com o fito em realizar a implantação e manutenção de sinalização viária horizontal e vertical, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

FUNDAMENTAÇÃO: Este termo aditivo será regulado pelas cláusulas e condições do Contrato nº 013/2024, bem como pelo disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DO ADITIVO: O valor total do presente aditamento é de R\$ 5.472.669,40 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) que corresponde a 25% ao valor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2024.5801.26.452.0026.1496.339039.00.271.

DATA DA ASSINATURA:

Goiânia, aos 12 dias de novembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/11/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5531390** e o código CRC **965C5EBD**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Extracto****Aditivo 5 Ctjr 09/20**

CONTRATANTES: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a BKM Comércio e Locações de Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11255156/0001-30.

LOCAL E DATA: Goiânia, em 12 de novembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 09/2020, que tem por objeto a prestação de serviços outsourcings de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 – **DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato 09/2020 prorrogada por mais **12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 2024, NÃO podendo ser mais prorrogado.**

2.2 – **VALOR DO CONTRATO:** Para o próximo período de vigência, definido no item 2.1, **o valor do contrato não sofrerá reajuste, conforme manifestação da própria Contratada**, ou seja, o valor total é de **R\$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**, ou **R\$5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais)** por mês, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Equipamentos	Qtd.	Média Mensal Pg. por impressoras	Total de pg. mês	Vr Unit pg./impr R\$	Vr Mensal Pg. Impressas R\$	Vr Unit. Locação R\$	Vr Mensal Locação Impressoras R\$	Vr Mensal Locação + Valor Mensal Pg.	Vr Total Locação R\$
03	Impressora – laser multifuncional A4 – 40 ppm	10	3.500	35.000	0,09	3.150,00	222,00	2.220,00	5.370,00	<u>64.440,00</u>
Total										<u>64.440,00</u>

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RATIFICAÇÃO

3.1 - As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2024.7101.19.572.0076.2762.33904000.100.501.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato 09/2020 e Aditivos, salvo posição diversa aqui pactuada.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO, DA APRECIAÇÃO DA CGM E DO FORO

4.1 – **DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, que deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

4.2 – **DA APRECIAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será objeto de apreciação e certificação pela Controladoria-Geral do Município de Goiânia, bem como registrado/encaminhado no sistema do TCM/GO, conforme normativas do órgão controlador.

4.3 - **DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir deste instrumento, e que não possam ser resolvidas administrativamente.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 13/11/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5559906** e o código CRC **B7181E7B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000051-3

SEI Nº 5559906v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 576, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 2024.1750.0132.3.0002, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Inova Laser e Comunicação Visual Ltda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172 de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Jair Marinho de Borba, Matrícula Funcional nº 206733, lotado na Gerência de Desporto Educacional como Gestor Administrativo e a servidora, Ellen Jordana Portilho Mendes, Matrícula Funcional nº 973904, lotada na Gerência de Desporto Educacional como Fiscal do Contrato/Empenho nº 2024.1750.0132.3.0002, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Inova Laser e Comunicação Visual Ltda., tendo como objeto o serviço de confecção de 100 medalhas e 18 troféus para premiar os estudantes da Rede Municipal de Educação que se destacarem nas apresentações e participações do Projeto "Goiânia que Canta", por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, conforme a instrução do Processo nº SEI 24.24.000042842-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 2024.1750.0132.3.0002, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do Contrato/Empenho nº 2024.1750.0132.3.0002.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,
Secretário Municipal de Educação, em 12/11/2024, às 18:31, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5558403** e
o código CRC **45A2DE5E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000042842-9

SEI Nº 5558403v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 7740/2024

Em atendimento aos apontamentos do Despacho Diligência nº 1131/2024 - CHEADV/CGM (5393221), e ao Despacho nº 3487/2024-SME/GERCOM (5534675), publique-se novamente o Despacho nº 7740/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 8349, de 7/8/2024, pág. 62, **Onde se lê** “(...) tendo em vista a sua vantajosidade, uma vez que (...)”, **Leia-se** “(...), considerando que a referida adesão resultará em economia de custos e tempo de realização de um processo licitatório, conforme expresso na Justificativa nº 470/2024 (5405444), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ Diretoria Administrativa desta Pasta (...).”.

Processo SEI nº: 24.24.000027341-7

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Acatando o Despacho nº 2500/2024 (4785546), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, desta Pasta, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, a aquisição de 06 computadores (equipamentos de informática), para Emenda Parlamentar nº 278, do Deputado Estadual Humberto Teófilo, para a Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, conforme condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2024 (4520025), oriunda do Pregão Eletrônico nº 300/2023 (4520021), considerando que a referida adesão resultará em economia de custos e tempo de realização de um processo licitatório, conforme expresso na Justificativa nº 470/2024 (5405444), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa desta Pasta, para atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.361.0141.2017.44905200.237.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5534045** e o código CRC **F72C6490**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11532/2024

Processo SEI nº: 23.24.000026219-3

Nome: SME/Projeto Político-Pedagógico do Núcleo de Educação Ambiental do Parque Zoológico de Goiânia

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2021

À vista do contido nos autos, em atendimento ao Despacho - Diligência nº 903/2024 ([SEI 4826756](#)) CGM/CHEADV e, conforme Parecer Jurídico nº 850/2024 ([SEI 4979807](#)), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a justificativa apresentada no Memorando nº 378/2024 (5410688), da Superintendência Pedagógica/Diretoria Pedagógica, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2021, a ser pactuado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer - AGETUL, inscrita no CNPJ 22.616.136/0001-63, visando à continuidade do Projeto Político-Pedagógico do Núcleo de Educação Ambiental do Parque Zoológico de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,
Secretário Municipal de Educação, em 12/11/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5547036** e
o código CRC **90AD8E95**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11565/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000042856-9

Nome: Legacy Distribuidora e Informática e Eletrônicos Ltda.

Assunto: Aquisição de Tablets/"Goiânia que Canta"

Acatando o Despacho nº 3495/2024 (5545292), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, em atenção ao Parecer Jurídico nº 1049/2024 (5542666), da Chefia da Advocacia Setorial, ambos desta Pasta, e às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação - SME, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme Documento de Oficialização de Demanda-DOD (5293625), RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Legacy Distribuidora e Informática e Eletroletrônicos Ltda., CNPJ 52.504.817/0001-09, referente à aquisição de tablets para premiação dos alunos no projeto "Goiânia que Canta", no valor de R\$ 8.868,00 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais), em conforme Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.361.0141.2017.33903100.101 - 526 - 1500 - 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5548892** e o código CRC **BCC7E01F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11566/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000042814-3

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SME

Assunto: Aquisição - Dispensa de Licitação-Contratação Direta, Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Tendo em vista o Despacho nº 3494/2024 (5545278), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Parecer nº 1050/2024 (5542998), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD (5295726), RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Isaias da Silva Soluções LTDA, CNPJ: 50.810.302/0001-01, referente à aquisição de equipamentos de informática (notebooks), para premiar os estudantes da Rede Municipal de Educação que se destacarem nas apresentações e participações do Projeto "Goiânia que Canta", valor total de R\$ 21.407,76 (vinte e um mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme Dotação Orçamentária nº 2024.1750.12.361.0141.2017.33903100.101.526.1500 1001.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549371** e o código CRC **11628088**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11567/2024

Processo SEI nº: 24.24.000044471-8

Nome: Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar- ASPRAF

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1037/2024 (5527570), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 3483/2024 (5531913), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ambos desta Pasta, AUTORIZO a contratação da Associação Mista Regional de Produtores Rurais e Agricultores Familiar - ASPRAF, CNPJ: 28.065.067/0001-23 (5517745), oriunda da Chamada Pública nº 002/2024, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios (abóbora cabotiá, melancia, pão de queijo congelado), no valor total de R\$ 368.779,83 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.1552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5550062** e o código CRC **4887669F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11568/2024

Processo SEI nº: 24.24.000044473-4

Nome: Cooperativa dos Agricultores Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária-
FLORYÁ

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1042/2024 (5533706), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 3491/2024 (5538878), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, AUTORIZO a contratação da Cooperativa dos Agricultores Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária - FLORYÁ, CNPJ: 52.558.481/0001-59, oriunda da Chamada Pública nº 002/2024, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios - abacaxi in natura, no valor total de R\$ 78.336,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais), previsto na Dotação Orçamentária 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5550413** e o código CRC **A449AEEB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11569/2024

Processo SEI nº: 24.24.000044474-2

Nome: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade - CONTIGO

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1038/2024 (5530510), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 3484/2024 (5532056), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, AUTORIZO a contratação da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Trindade - CONTIGO, CNPJ: 26.176.174/0001-01, oriunda da Chamada Pública nº 002/2024, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi in natura, banana prata in natura, mandioca tolete descascada congelada), no valor total de R\$ 428.372,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais), previsto na Dotação Orçamentária 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.1552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5550600** e o código CRC **7B7EFE76**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11570/2024

Processo SEI nº: 24.24.000044475-0

Nome: Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região-COOPRUSC

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 1039/2024 (5532035), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, e o Despacho nº 3485/2024 (5532150), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, AUTORIZO a contratação da Cooperativa dos Produtores Rurais de Senador Canedo e Região-COOPRUSC, CNPJ: 28.777.215/0001-32, oriunda da Chamada Pública nº 002/2024, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi in natura, abóbora cabotiá in natura, banana prata in natura, melancia in natura, pão de queijo congelado), no valor total de R\$ 1.198.274,49 (Um milhão cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), previsto na Dotação Orçamentária 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552.0000, para atender aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5550816** e o código CRC **981C01EE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11578/2024

Processo SEI nº: 24.24.000028199-1

Nome: DIEGO VIANA DA SILVA

Assunto: Aquisição/ Emenda Parlamentar nº 1708/2022

Tendo em vista o Despacho nº 3486/2024 (5532796), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/ Diretoria Administrativa, e conforme Parecer Jurídico nº 1029/2024 (5514916), da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo [Decreto nº 11.871, de 2023](#); resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa DIEGO VIANA DA SILVA, CNPJ 33.662.823/0001-31, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de 2 (duas) enceradeiras para lavar, tipo: industrial, potência motor: 1 HP, no valor de R\$4.330,26 (quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1708/2022, de autoria do Deputado Estadual Karlos Cabral, para atender à Escola Municipal Pedro Ciríaco de Oliveira/Secretaria Municipal de Educação, inscritos na Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.361.0141.2017.44905200.237.636.2710.3210.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 13/11/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554826** e o código CRC **E411C95D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 138, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 095/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **SPORT CLUBE GOIÂNIA BULLDOGS** CNPJ Nº 37.778.620/00001-66, referente ao processo SEI Nº24.26.000000348-1 , e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria,

Resolve:

Art.1º - Designar a servidora **Larissa Silva Pereira**, matrícula nº 881660-02, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestora e **Renato Mendes de Oliveira**, matrícula nº 472557-05, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000348-1, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **SPORT CLUBE GOIÂNIA BULLDOGS** CNPJ Nº 37.778.620/00001-66.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 12/11/2024, às 17:38, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5535109** e
o código CRC **02D705C4**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000348-1

SEI Nº 5535109v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 095/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, associação privada, com sede na rua D2 166, quadra.D22, lote.8 S2, Vila Redenção CEP 74845-180, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 37.778.620/0001-66**, aqui representada pelo seu presidente, FABRÍCIO FREITAS PACHECO, portador do CPF de nº 018.700.741-14, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000348-1** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento do custeio para Realização de Torneio de Futebol Society, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 263 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, sendo os

gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta

bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/01/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **000579051853-9**, operação **1292**, agência **1575**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela **OSC SPORT CLUB GOIÂNIA BULLDOGS**:

FABRÍCIO FREITAS PACHECO
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 12/11/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5535116** e o código CRC **0652689F**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000348-1 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **SPORT CLUBE GOIÂNIA BULLDOGS** CNPJ Nº 37.778.620/00001-66

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que o Sport Clube Goiânia Bulldogs, associação de direito privado, sem fins econômicos, possui entre suas finalidades promover a prática desportiva, gerir e administrar instalações esportivas . O projeto apresentado tem por objetivo inserir crianças e adolescentes em práticas esportivas na modalidade de Futsal, contribuindo para o desenvolvimento integral e transformação social da realidade de crianças e adolescentes, possibilitando a formação de futuros atletas na cidade de Goiânia.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com o Sport Clube Goiânia Bulldogs incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o artigo 1º do Estatuto Social (5115301), trata-se de uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com objetivos de proporcionar a prática desportiva formal em todas as suas modalidades, em particular o futebol, elaboração e organização de competições esportivas, apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, entre outros.

Em caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere (art. 29, parágrafo único, Estatuto Social).

Ainda, em conformidade com o Estatuto da entidade, art. 24,

Não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades (...).

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização de um torneio de Futebol Society, beneficiando diretamente 240 adolescentes e adultos, com idades entre 16 e 59 anos, e indiretamente estima-se beneficiar 720 pessoas. As inscrições serão realizadas pela internet tendo como contrapartida a entrega de 1kg de alimento não perecível para doação em posterior.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **SPORT CLUBE GOIÂNIA BULLDOGS**, CNPJ Nº 37.778.620/0001-66 , incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 12/11/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5535104** e o código CRC **B197ED76**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000348-1

SEI Nº 5535104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 112/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à **SPORT CLUBE GOIÂNIA BULLDOGS** CNPJ N° 37.778.620/00001-66, cujo o objeto é a realização de torneio de futebol Society, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 12/11/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5535107** e o código CRC **DB068632**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000348-1

SEI Nº 5535107v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 342, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento, decorrente do processo SEI nº 24.29.000034456-6, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, 1º/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654, de 08/10/2021, que delega poderes à Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as despesas de pagamento via indenização à empresa Hospital Santa Rosa/SR Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.531.714/0001-99, referente à prestação de serviços médicos, hospitalares e/ou ambulatoriais de forma ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, referente às competências, março/2024, abril/2024, maio/2024, junho/2024 e julho 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor** do Termo de Pagamento, decorrente do processo SEI nº 24.29.000034456-6, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº **1025775-01**, CPF nº **869.664.721-15**, ocupante do cargo: Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscais** do Termo de Pagamento, decorrente do processo SEI nº 24.29.000034456-6, os servidores, **CAIO DE LIMA SILVA**, matrícula nº. **682187-01**, CPF nº. **968.093.101-34**, ocupante do cargo de assistente administrativo, e **ALICE MARQUES SOARES MARTINS**, matrícula nº **900613-01**, CPF nº **823.642.901-63**, ocupante do cargo de

agente administrativo, lotados na Gerência de Auditoria e Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Geraldo de Almeida Mello, Chefe de Gabinete**, em 13/11/2024, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5500907** e o código CRC **7C442DF3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000034456-6

SEI Nº 5500907v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 4564/2024. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como no item 8.2, §1 e §2 do Contrato de Credenciamento nº 1688/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **THAIS FERRAZ GONÇALVES, CPF nº 034.633.121-82**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000025156-2;

Considerando o Parecer nº 2051/2023 (2973571), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4320/2023 (2978952) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **THAIS FERRAZ GONÇALVES, CPF nº 034.633.121-82**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 8.2, §1 e §2 do Contrato de Credenciamento nº 1688/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data da assinatura eletrônica

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5477656** e o código CRC **5D54B415**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4623/2024

Vieram os autos a este Gabinete para autorização quanto à possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, em virtude de credenciamento da empresa **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.586.133/0001-42, CNES nº 5966027, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, para credenciamento de prestador com o escopo de prestar serviços ao SUS/Goiânia.

Consta nos autos a proposta inicial da empresa, com a especificação dos serviços ofertados, conforme requerimento (3380137), anexado aos autos.

Por conseguinte, os autos foram encaminhados à auditoria para análise acerca da capacidade de instalação do prestador em comento, ocasião que, foi exarado o Relatório Complementar de Auditoria nº 9162 (4499008) que concluiu pela possibilidade de deferimento do credenciamento do prestador em questão, porém com ressalvas as quais devem ser observadas.

Verifica-se que restou demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária, conforme Solicitação Financeira (5444329) e Nota de Empenho (5448910).

Por sua vez, a Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento juntou aos autos a Minuta do Contrato (5453278).

Ato contínuo, os autos foram submetidos a análise jurídica, ocasião que, a Advocacia Setorial desta Pasta juntou aos autos o Parecer Referencial nº 1513/2021 (5492998) da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica de realização de credenciamento para contratação direta, mais especificamente por inexigibilidade de licitação, com as devidas considerações a serem observadas pela SMS, conforme Despacho nº 2383/2024 (5493000).

Inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde, haja vista a necessidade de observância ao princípio da continuidade no serviço público.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e **jus ficável** a realização da celebração contratual entre a SMS e o estabelecimento Lumina Diagnóstico por Imagem LTDA., tendo em vista o interesse público expressamente envolvido, em virtude da necessidade de não se acarretar prejuízos na qualidade da assistência prestada à população, haja vista a necessidade de observância ao princípio da continuidade no serviço público.

Encaminhem-se à **Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento** para providências a seu cargo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/11/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5503126** e o código CRC **3C774AFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4721/2024/SMS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho n.º 2307/2024 (5432073), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 1513/2021 (5432072), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **SR HOSPITALAR LTDA – HOSPITAL SANTA ROSA**, CNPJ n.º 01.531.714/0001-99, CNES n.º 2338173, no valor total estimado de **R\$ 27.850.393,60 (vinte e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 13 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,
Secretário Municipal de Saúde, em 13/11/2024, às 11:03, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5562250 e o código CRC **21E17B7B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 335, de 03 de janeiro de 2021, neste ato representado pelo Sr. Wilson Modesto Pollara, conforme Decreto n.º 4.562 de 2023, com base nos preceitos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se original direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (Grifou-se)

Decide, **REVOGAR** os atos realizados do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, decorrente do processo administrativo Sei 24.29.000003707-8, que tem por finalidade o *Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de tablet, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), promovendo, por exemplo, a automação das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

Considerações:

A contratação em epígrafe encontra-se com o status de aguardando assinatura do ordenador de despesas no Termo de Homologação e Ata de Registro de preços. No entanto, aos 17 dias do mês de outubro de 2024, por meio do Diário Oficial nº 8400, foi publicado o Decreto nº 4.387 que dispõe sobre medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal e nas empresas estatais dependentes e independentes.

Desse modo, considerando o interesse público e os motivos supervenientes que comprometem a viabilidade do contrato nos moldes originalmente previstos, a SMS opta pela revogação do certame, a fim de resguardar a eficiência administrativa e garantir a melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com o inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

A revogação do processo licitatório em epígrafe, pelo motivo exposto, não gera obrigação de indenizar.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/11/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5461865** e o código CRC **5F689A29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 046/2024

1 – ESPÉCIE: **1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 046/2024.**

2 – PARTES: **1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 046/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA**.

3- FUNDAMENTO:

O Art.57 da Lei 13.019/2014, o qual permite que o plano de trabalho da parceria seja revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, bem como o subitem 8.1, do Termo de Fomento nº 046/2024, firmado entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – PROJETO SEMEAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.039.050/0001-04**.

4 - OBJETO:

O objeto do presente **APOSTILAMENTO**, objetivando a alteração do Plano de Trabalho, especificamente adquirir um clima zador para 100m², em vez dos 2 ares-condicionados, parte integrante do Termo de Fomento nº 046/2024, para fins de ajustes da execução do objeto da parceria.

5 – VIGÊNCIA: Fica mantida a vigência do Termo de Fomento N.046-2024.

6 – PROCESSO: **24.10.000001885-3.**

Goiânia, 31 de outubro de 2024.

LUANNASOURA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 11/11/2024,
às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5528931** e
o código CRC **D7588760**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000001885-3

SEI Nº 5528931v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras
AVISO Nº 17/2024

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 18/11/2024

Link:gov.br/co/pras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, estantes, mesas, embalagens, lixeiras e caixas térmicas, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos, do Almoxarifado de Alimentos e das Unidades de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEDHS, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	CAIXAS PLÁSTICAS	UND.	150	R\$42,01	R\$6.301,50
	2	ESTRADO (PALETE) PLÁSTICO	UND.	50	R\$200,15	R\$10.007,50
	3	ESTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS LISAS	UND.	9	R\$1.710,80	R\$15.397,20
	4	ESTANTES EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS	UND.	6	R\$1.850,24	R\$11.101,44
	5	EXPOSITOR DE HORTIFRUTIS SUPORTE COM 12 CAIXAS	UND.	2	R\$731,07	R\$1.462,14
	6	MESAS DE AÇO INOX INDUSTRIAL COM DOIS PANELEIROS	UND.	2	R\$1.771,71	R\$3.543,42
	7	MESA DE AÇO INOX INDUSTRIAL COM UM PANELEIRO	UND.	3	R\$1.987,57	R\$5.962,71
	8	EMBALAGEM PLÁSTICA 60 CM X 80 CM	KG	6	R\$99,45	R\$596,70
	9	EMBALAGEM PLÁSTICA 35 CM X 45 CM	KG	3	R\$34,22	R\$102,66
	10	EMBALAGEM PLÁSTICA 25 CM X 35 CM	KG	5	R\$33,88	R\$169,40
	11	EMBALAGEM PLÁSTICA 20 CM X 30 CM	KG	8	R\$33,19	R\$265,52
	12	LIXEIRAS COM PEDAL 100 L	UND.	9	R\$258,64	R\$2.327,76
	13	CAIXA TÉRMICA 54 L	UND.	5	R\$404,50	R\$2.022,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$59.260,45	

Fonte Pesquisa: Banco de Preços

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciarão a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresaf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

LUANNA SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024

matrícula 1524348-01

Goiânia, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 11/11/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5532191** e o código CRC **A48CC978**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000010704-0

SEI Nº 5532191v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 24.10.000010704-0, cujo objeto é a contratação de empresa no fornecimento de caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, estantes, mesas, embalagens, lixeiras e caixas térmicas, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos, do Almoxarifado de Alimentos e das Unidades de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Declaro a Dispensa de Licitação, moldando-se a situação dos autos à hipótese de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas plásticas, estrados, expositor de hortifrutis, estantes, mesas, embalagens, lixeiras e caixas térmicas, para suprir as necessidades do Banco de Alimentos, do Almoxarifado de Alimentos e das Unidades de Proteção Social Especial, para atender esta Secretaria por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

LUANNA SHIRLEY DE JESUS SOUSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS

Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024

matrícula 1524348-01

Goiânia, 07 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 08/11/2024, às
08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5521463** e o
código CRC **911133C5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1497, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Art. 128, IV e VI, Parecer nº 959/2024 e ratificado no Despacho 1346/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 2151/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000006872-0,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **LUCINARA VINHAL DE FRANÇA**, excluída do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 974250-01, CPF nº xxx.555.031-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.08.2004 a 07.12.2004	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
02	01.03.2005 a 01.09.2006	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição de efetivo serviço privado a serem desaverbados somam um total **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.2007 a 30.06.2008	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
02	01.08.2008 a 24.06.2009	00 (zero) ano, 10 (dez) mês e 23 (vinte e três) dias

§ 2º Os tempos de contribuição de efetivo serviço público a serem desaverbados somam um total **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**.

Art. 2º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **LUCINARA VINHAL DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau SA3, Nível "A", matrícula nº 974250-02, CPF nº xxx.555.031-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.08.2004 a 07.12.2004	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
02	01.03.2005 a 01.09.2006	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.02.2007 a 30.06.2008	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
02	01.08.2008 a 24.06.2009	00 (zero) ano, 10 (dez) mês e 23 (vinte e três) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Retificar a **Portaria-SEMGEP nº 0534/2013, de 25/02/2013**, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e a Anotação Funcional, que averbou o período ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5539887** e o código CRC **9F18FB99**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006872-0

SEI Nº 5539887v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1498, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, incisos I, II, III, IV e 7º, da Emenda constitucional nº 041/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com o arts. 103, 105 e 127 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000002221-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARGARETE VIOLETA LIMA BELO CARVALHO**, matrícula nº 343056-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.155.421-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria compulsória integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.411,30** (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.205,65** (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.323,39** (um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de agosto de 2024.**

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5540561** e o código CRC **D729B2C3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1499, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000136-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ILANEIDE FREITAS DE CARVALHO**, matrícula nº 448184-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.573.591-xx, no cargo de Profissional de Educação, Classe P03, Nível “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,47/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.867,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de dezembro de 2023.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5541004** e o código CRC **4BD51149**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1500, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 3º da EC 47/05 e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003963-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **DIVINO VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.467.351-xx, companheiro da ex-servidora **GABRIELA AIRES CARRIJO**, matrícula nº 27081-01, inscrita sob o CPF nº xxx.423.131-xx, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau A03, Padrão "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (6): R\$ 905,04** (novecentos e cinco reais e quatro centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 37,71** (trinta e sete reais e setenta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 391,19** (trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de dezembro de 2022**.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5541527** e o código CRC **95118598**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “a”, § 3º, 8º e 17º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas ECs nº 020/1998 e 041/2003 c/c arts. 104 e 111 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000002721-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLELIA CUNHA BRANQUINHO FERNANDES**, matrícula nº 1000578-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.541.201-xx, no cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.845,89 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5542414** e o código CRC **0EAF6DCC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40 §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I, 115, I, 116, 117, 119 e 121 da Lei Complementar nº 312/2018, e considerando o teor do Parecer nº 4040/2024 da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004832-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a pensão por morte concedida a **MARYANA CASTILHO DUARTE**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.250.821-xx, filha do ex-servidor **MAURICIO SPENCIERE**, matrícula nº 92800-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.290.761-xx, através da **PORTARIA Nº 370, DE 10/06/2020**, publicada no DOM Eletrônico nº 7316, de 10/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 (vinte e nove) de outubro de 2024, devendo perdurar até 29 (vinte e nove) de outubro de 2027**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5542673** e o código CRC **6A7C7A13**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1503, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000001600-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DALILA SIMAO DINIZ ALVES**, matrícula nº 1370561-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.475.501-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 6,46/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 301,53 (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5544357** e o código CRC **53A2A161**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004445-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NELIA PAULA DE MELO**, matrícula nº 371246-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.001.221-xx, no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Classe C42, Nível “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 30.999,93** (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 15.499,97** (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 9.299,98** (nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

CAROINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549003** e o código CRC **B3F196F8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Decreto nº 3.943/2024, Parecer Jurídico nº 3674/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária/Procuradoria Geral Do Município, Parecer de Verificação Interna nº 2164/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004539-3,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 785, DE 07/07/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8083, de 10/07/2023, que aposentou a servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA MELO**, matrícula nº 196681-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.084.401-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "J", na parte relativa ao Nível e aos proventos, para considerá-los como sendo "Nível III e compostos pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.928,49** (um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.157,09** (um mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 231,42** (duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 734,34** (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/11/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5551896** e o código CRC **9254B156**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000007288-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MYRNA SUELY SOARES SILVA**, matrícula nº 361402-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.291.551-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.183,10** (quatro mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.091,55** (dois mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/11/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5552516** e o código CRC **6719350A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1507, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004338-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NILSA JOSE SOARES**, matrícula nº 235113-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.402.781-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.734,17** (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 867,09** (oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5552802** e o código CRC **B44E7175**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 24.20.000004975-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **FLÁVIA GONÇALVES DE FREITAS NEIVA**, mat. nº 940283-02, para responder administrativamente pelas atividades da Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário deste Instituto durante o período de 18 (dezoito) de novembro de 2024 a 03 (três) de dezembro de 2024, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares da titular **KELLE MOREIRA DOS SANTOS PROTO**, matrícula nº 1408577-03.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 18/11/2024 a 03/12/2024.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 13/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5558514** e o código CRC **62F86118**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3848/2024, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 2165/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000012857-0,

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **SAMIR ANTONIO MADI**, ocupante do cargo de Médico, Classe SA4, Referência "L", matrícula nº 387886-01, CPF nº xxx.534.071-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser conver do - Fator multiplicador de 1,40
01	19/09/1999 a 12/11/2019	20 anos e 02 meses
	Total Geral a ser conver do	10.297 (dez mil, duzentos e noventa e sete) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	2.942 (dias)	08 (oito) anos e 22 (vinte e dois) dias
	Total	08 (oito) anos e 22 (vinte e dois) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/11/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5559300** e o código CRC **D4A78D09**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.20.000004235-1, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 985/2024, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 11.871/2023, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores do Órgão, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à manutenção dos mesmos, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, diretamente da **LINOS TECH ELEVADORES LTDA.** (CNPJ: 28.759.166/0001-05).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 12 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 13/11/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5551407** e o código CRC **9A9D3949**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Agência de Regulação de Goiânia - AR



Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM



Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE

Resolução Conjunta Nº 3/2024/AGR/GESB-06090 - AGR/AR/ARM/AMAE

Dispõe sobre a aprovação do programa “Sanear 2024”, destinado a estabelecer condições diferenciadas para quitação ou negociação de débitos tarifárias de usuários perante a Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, conforme processos nº 202400052000343 (SEI/AGR), 24.23.000000379-0 (AR), 164/2024 (AMAE).

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, o Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, a Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e a Presidência da Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM, instâncias superiores dos entes reguladores, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as competências dos entes reguladores para regular, controlar e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos termos do inciso XIV, do § 2º, do art.1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XIII, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023 (AGR), do art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 (AR), do § 1º do art.1º e do inciso XX do art. 4º, da Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, com redação pela Lei

Complementar nº 335, de 22 e dezembro de 2023 (AMAE), e do art. 4º da Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2021 (ARM).

Considerando competência das instâncias superiores dos entes reguladores, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023 (AGR), do art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021 (AR), dos parágrafos 1º e 5º do artigo 20-B da Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, com redação pela Lei Complementar nº 335, de 22 de dezembro de 2023 (AMAE) e do art. 8º da Lei Municipal nº 4.115, de 17 de março de 2021 (ARM).

Considerando o disposto no inciso II do art. 17, da Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004 e no inciso II do art. 16 do Decreto Estadual nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário e o seu regulamento que definem que as entidades reguladoras e fiscalizadoras Municipais como entidades reguladoras e fiscalizadoras dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o Nota Técnica Conjunta nº 08/2024/AGR/AR/AMAE/ARM, que trata avaliação do Programa SANEAR 2024 da SANEAGO, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 08 de novembro de 2024;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação da AR em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2024;

Considerando a decisão uniforme da Diretoria Colegiada da AMAE em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2024;

Considerando a decisão monocrática da Presidência da ARM;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica aprovado o Programa "SANEAR 2024", da prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Saneamento de Goiás S.A., conforme descrito no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. A aprovação do Programa SANEAR, nos anos posteriores, fica condicionada à apresentação aos reguladores:

I – Da referência exata de mês e ano da fatura a ser considerada para a incidência do Programa SANEAR;

II – De toda a documentação que subsidia a tomada de decisão da prestadora de serviços quanto aos critérios de renegociação.

Parágrafo único. As informações e documentos descritos neste artigo devem ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para implementação do programa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, Diretoria Colegiada da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE e Presidência da Agência de Regulação do Município de Anápolis - ARM, em Goiânia, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente - AGR

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

Conselheiro Presidente – AR

BRUNO BOTELHO SALEH

Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE

ROBSON TORRES

Presidente da Agência de Regulação do Município de Anápolis – ARM

ANEXO ÚNICO**PROGRAMA SANEAR 2024**

O Programa Sanear 2024, elaborado pela Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO, visa facilitar a regularização de débitos dos usuários inadimplentes. O programa é fundamentado nos seguintes aspectos:

- **Vantajosidade** – A medida propicia benefícios tanto para a companhia quanto para os consumidores, ao oferecer condições atrativas para negociação, inclusive com o restabelecimento dos serviços de água para aqueles que retornam à condição de adimplência.
- **Fomento ao Recebimento de Créditos** – Visa incentivar a recuperação de créditos, favorecendo o incremento do fluxo de caixa da SANEAGO, o que, por sua vez, permitirá o cumprimento dos investimentos na prestação de serviços à população atendida.
- **Ampliação dos Meios de Cobrança** - Tem como objetivo expandir as alternativas administrativas e consensuais para recebimento dos créditos, mitigando perdas comerciais e evitando riscos de prescrição ou gastos processuais elevados.
- **Contexto Macroeconômico Favorável** - Considera o cenário atual de estímulo às renegociações, evidenciado pela Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, além do aumento da circulação de recursos na economia durante os dois últimos meses do ano.

O programa será implementado no período de 4 a 30 de novembro de 2024.

Nesse sentido, o Programa SANEAR 2024, disponibilizará aos clientes da categoria “particular” as seguintes condições de negociação:

- Desconto de **95% (noventa e cinco por cento)** sobre os valores de multa, juros moratórios e atualização monetária, para **pagamento à vista**.
- Desconto regressivo, de **80% (oitenta por cento) a 55% (cinquenta e cinco por cento)**, sobre os valores de multa, juros moratórios e atualização monetária, conforme quadro abaixo, para os clientes da categoria particular e que optarem por pagamento parcelado.

Parcelamento	Desconto sobre multa, juros e atualização monetária
até 6 vezes	80%
de 7 a 12 vezes	75%
de 13 a 24 vezes	70%
de 25 a 36 vezes	65%
de 37 a 48 vezes	60%
de 49 a 60 vezes	55%

O programa inclui ainda:

Ampliação das possibilidades de renegociação via call center e canais digitais de atendimento - Durante a vigência do Programa SANEAR 2024, clientes particulares com débitos, incluindo tanto o titular atual quanto o anterior, poderão realizar negociações por telefone, utilizando o Call Center 0800 6450115. Nessa modalidade, será enviado ao cliente o termo de negociação por e-mail, desde que o valor atualizado do débito não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Juros Remuneratórios: Os clientes que optarem por parcelar seus débitos serão contemplados com um desconto sobre os juros remuneratórios, que incidirão sobre o saldo devedor à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês;

Observância à Política de Negociação de Débitos Particulares – Todos os requisitos mínimos de entrada, renegociações e condições operacionais observarão as diretrizes da Política de Negociação de Débitos Particulares, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 009/2022 – CGR, Resolução Normativa nº 22/2022 – AMAE, Resolução Normativa nº 187/2022 - CR (AGR).

GOIANIA, 08 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Botelho Saleh, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 16:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Torres, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/11/2024, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67156319** e o código CRC **D5BFC5CA**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202400052000343

SEI 67156319



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 143, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **EDUARDO GUIMARÃES SANTANA**, matrícula nº 1114883-01, exerce o cargo de Auditor Fiscal de Posturas, (grau CJ1), Padrão F, Função de Fiscalização de meio ambiente na Agência Municipal do Meio Ambiente, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/12/2016 a 19/12/2021, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2025 a 06 de junho de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 114/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000009259-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dia do mês de novembro de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/11/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549454** e o código CRC **1AB4A820**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 144, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **VANILSON DE SOUZA CASTRO**, matrícula nº 1045814-1, exerce o cargo de Motorista (grau 7), Função de Motorista I, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transportes, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de **30/07/2010 a 29/07/2015 e 30/07/2015 a 28/07/2020**, para serem usufruídas a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025 e 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025, conforme Parecer Jurídico nº 107/2024 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 24.17.000009052-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 12 dia do mês de novembro de 2024.

NADIM NEME NETO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/11/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549468** e o código CRC **1A41F2B9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

1. ESPÉCIE:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 027/2022 .
3. PARTES:	Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA , e a empresa GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA ME .
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
5. VALOR:	R\$ 37.437,68 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
6. PROCESSO N:	22.17.000002286-9
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	11/11/2022

NADIM NEME NETO**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 12/11/2024, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5555463** e o código CRC **C01D3201**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Gabinete da Presidência

EDITAL 005/2024 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instância proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar nº 288/2016, o processo será julgado em instância única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura.

Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, após este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS. CAD.	DECISAO
01	ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA	90975412	DECISÃO	817.308.101-87	30/03/2023
02	ALESSANDRO CARLOS SANTANA	90976125	DECISÃO	898.663.711-15	05/04/2023
03	AMAILTON DA CUNHA ANDRADE	90869442	DECISÃO	928.268.815-15	29/03/2023
04	BRENO MENDES DE AS	87655598	DECISÃO	705.296.331-30	31/03/2022
05	BRENO SANTANA DE DEUS	90663241	DECISÃO	019.222.051-92	11/04/2023
06	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	90670581	DECISÃO	341.657.031-68	14/04/2023
07	DANIEL DE SOUZA PEREIRA	90701240	DECISÃO	613.397.091-04	05/07/2023
08	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	89866162	DECISÃO	025.152.011-05	01/09/2022

09	FLORIANO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	87492192	DECISÃO	369.940.811-68	11/04/2023
10	FRANCISCO DE SA DA SILVA	90885651	DECISÃO	137.136.551-20	04/04/2023
11	HELIO ESTIVAL JUNIOR	91033364	DECISÃO	002.189.071-41	05/04/2023
12	INDUSTRIA GOIANIA DE CAFÉ LTDA	90503120	DECISÃO	01.536.028/0001-00	10/03/2023
13	IZABEL DE JESUS SANTOS	90701291	DECISÃO	548.389.321-20	04/04/2023
14	JM POÇOS ARTESIANOS E ENGENHARIA EIRELI –ME	88683609	DECISÃO	23.283.244/0001-24	10/04/2023
15	KARYNNE GOMES SILVA PORTILHO	88684869	DECISÃO	028.554.921-90	05/04/2022
16	LIRIO DOS VALES PARTICIPAÇOES LTDA	90670565	DECISÃO	04.534.189/0001-53	30/03/2023
17	LUCIANO MENDES BELEM	90768514	DECISÃO	318.761.372-15	05/07/2023
18	LUIZ ANTONIO CARCIAS DIAS	90701754	DECISÃO	062.620.278-74	04/04/2023
19	MARCIA MACHADO FAGUNDES	83457490	DECISÃO	598.819.501-63	14/04/2023
202	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90732421	DECISÃO	002.879.971-20	04/04/2023
21	MAURICIO DE BASTOS CURADO	90802313	DECISÃO	002.879.971-20	05/04/2023
22	MICHELLY RIBEIRO SILVA	90776461	DECISÃO	714.106.001-49	29/03/2023
23	MIRIAN FERNANDES DE QUEIROZ	90995570	DECISÃO	707.448.311-72	05/07/2023
24	PARADA OBRIGATORIA EIRELI	88122895	DECISÃO	37.842.831/0001-10	01/06/2022

25	SOICROM DRINKS E PETISCOS LTDA	90871919	DECISÃO	42.080.278/0001-66	29/03/2023
26	TCL ARTIGOS E CULTIVO INDOOR LTDA	90560883	DECISÃO	38.007.922/0001-01	06/10/2022
27	TCL ARTIGOS E CULTIVO INDOOR LTDA	86911132	DECISÃO	38.077.922/0001-01	06/10/2022
28	WENEYBERG MAGALHAES DE LIMA	90670514	DECISÃO	940.133.491-91	05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 17/09/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4275864** e o código CRC **898FD0B2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004757-9

SEI Nº 4275864v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL 006/2024 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão primeira instância proferida desfavor.

Segundo o artigo 30, I da lei complementar nº 288/2016, o processo será julgado em instância única, quando se referir ao Auto de Infração, cujo valor originário atualizado do tributo ou da penalidade não exceda a R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) na data de sua lavratura, fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias do recebimento desta, para recolhimento aos cofres Municipais, após este prazo o não pagamento será enviado para inscrição em dívida ativa.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ	DATA DECISÃO
01	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91950226	22.17.000006720-0	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
02	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91947237	22.17.000006592-4	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
03	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91946562	22.17.000006609-2	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
04	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91946356	22.17.000006591-6	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
05	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91947451	22.17.000006575-4	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
06	ADAO FERREIRA SOBRINHO	91947994	22.17.000006590-8	DECISÃO	039.022.931-87	21/09/2023
07	ADEMAR VIEIRA DE SOUSA	91942180	22.17.000006356-5	DECISÃO	326.982.162-04	21/09/2023
08	ADMILSON ALVES DE CASTRO	91964219	23.17.000000280-4	DECISÃO	624.321.761-20	22/09/2023
09	ADMILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	91684802	22.17.000004161-8	DECISÃO	936.552.311-72	07/06/2023
10	ADONIZETE BATISTA DA SILVA	91691604	22.17.000004099-9	DECISÃO	060.572.838-05	22/09/2023
11	AGENIRA ORCIDIA DA SILVA	91420635	22.17.000002342-3	DECISÃO	858.376.521-91	12/06/2023
12	AGNALDO MARTINS DE JESUS	91967203	23.17.000000304-5	DECISÃO	011.439.741-40	21/09/2023
13	ALAN COSTA SOUSA	91685264	22.17.000004158-8	DECISÃO	022.795.131-02	12/06/2023
14	ALAN RODRIGUES DE SOUSA	91953252	22.17.000006870-2	DECISÃO	370.900.541-87	21/09/2023
15	ALBERTO SILVA FERREIRA	91942402	22.17.000006376-0	DECISÃO	069.952.546-27	22/09/2023

16	ALDEMAR PEREIA DA SILVA	91831546	22.17.000004732-2	DECISÃO	251.915.512-49	22/09/2023
17	ALDEMAR PEREIRA DA SILVA	91817063	22.17.000004707-1	DECISÃO	251.915.512-49	21/09/2023
18	ALDENIRA HERMONES DOS SANTOS ROCHA	91968558	23.17.000000243-0	DECISÃO	282.928.201-91	22/09/2023
19	ALEANDRA CARDOSO DE ADALTO	91684900	22.17.000004155-3	DECISÃO	966.257.241-49	22/09/2023
20	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	91915433	22.17.000005464-7	DECISÃO	904.467.711-04	20/09/2023
21	ALEX BATISTA ASSIS	91439611	22.17.000002365-2	DECISÃO	641.805.731-72	12/06/2023
22	ALEXANDRE COSTA	91965525	23.17.000000066-6	DECISÃO	794.435.831-00	22/09/2023
23	ALICE MARIA MARTINS MORAIS	91963878	22.17.000007266-1	DECISÃO	261.320.011-15	22/09/2023
24	ALINY VALERIA DA SILVA	91976227	23.17.000000811-0	DECISÃO	020.881.951-73	21/09/2023
25	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	91968560	23.17.000000254-5	DECISÃO	778.169.191-15	22/09/2023
26	ALOISIO DE ASSIS LELLIS	91963632	22.17.000007293-9	DECISÃO	787.340.961-91	22/09/2023
27	ALTINO CORDEIRO DOS SANTOS	91385511	22.17.000001925-6	DECISÃO	691.436.841-49	12/06/2023
28	ANA BARBOSA DA SILVA	91969092	23.17.000000423-8	DECISÃO	554.814.506-15	22/09/2023
29	ANA CLAUDIA DE JESUS SILVA	91668874	22.17.000003761-0	DECISÃO	549.354.741-49	12/06/2023
30	ANA MARIA BATISTA DA COSTA	91647141	22.17.000003305-4	DECISÃO	880.272.281-15	22/09/2023
31	ANA MARIA RESENDE DE BARROS	91396912	22.17.000001692-3	DECISÃO	585.515.491-20	12/06/2023
32	ANDRE PEDRO RORIZ	91681480	22.17.000003969-9	DECISÃO	012.104.531-50	07/06/2023
33	ANGELICA MARQUES GUIMARAES	91961730	22.17.000007144-4	DECISÃO	347.100.351-72	21/09/2023
34	ANIZIO MONTEIRO DA COSTA	91935231	22.17.000005338-1	DECISÃO	433.430.741-87	21/09/2023
35	ANNA CARLINA GONÇALVES ALBINO	91733455	22.17.000004461-7	DECISÃO	001.599.241-11	22/09/2023
36	ANTONIO CAMPOS CABRAL	91917466	22.17.000005664-0	DECISÃO	018.186.271-91	12/06/2023
37	ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	91645661	22.17.000003665-7	DECISÃO	336.727.171-34	07/06/2023
38	ANTONIO FERNANDO CARNEIRO	91735466	22.17.000003623-1	DECISÃO	336.727.171-34	22/09/2023
39	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	91501392	22.17.000002770-4	DECISÃO	211.464.701-34	07/06/2023
40	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	91516071	22.17.000002754-2	DECISÃO	211.464.701-34	12/06/2023
41	ANTONIO MENDE DOS ANJOS	91793806	22.17.000004869-8	DECISÃO	058.495.1491-49	22/09/2012
42	ANTONIO PEREIRA DOS REIS	91891638	22.17.000005286-5	DECISÃO	355.804.021-04	21/09/2023

43	APARECIDA DI SILVA	91668955	22.17.000003774-2	DECISÃO	440.413.901-25	12/06/2023
44	AQUINO JOSE DE ALMEIDA	91911477	22.17.000005491-4	DECISÃO	002.824.561-04	21/09/2023
45	AQUINO JOSE DE ALMEIDA	91917319	22.17.000005577-5	DECISÃO	002.824.561-04	20/09/2023
46	ARI PIRES VIANA	91856883	22.17.000005069-2	DECISÃO	191.130-801-72	20/09/2023
47	ARIONE SOARES MARQUES	91797470	22.17.000004584-2	DECISÃO	435.312.021-20	22/09/2023
48	ARLETE TELES DA CRUZ	91794616	22.17.000004591-5	DECISÃO	758.274.681-34	12/06/2023
49	ARTHUR SILVA DE SOUSA SANTOS	91209047	22.17.000000242-6	DECISÃO	031.695.851-42	22/09/2023
50	AURELIO RODRIGUES SILVA	91606569	22.17.00000503-0	DECISÃO	965.337.571-72	12/06/2023
51	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	91972196	23.17.000000570-6	DECISÃO	07.450.604/0001-89	21/09/2023
52	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	91973014	23.17.000000569-2	DECISÃO	07.450.604/0001-89	21/09/2023
53	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	91973211	23.17.000000568-4	DECISÃO	07.450.604/0001-89	21/09/2023
54	BARBARA CRISTINA FERREIRA BARBOSSA	91815281	22.17.000004902-3	DECISÃO	050.179.241-40	22/09/2023
55	BENEDITO CLEMENTE DE JESUS	91632705	22.17.0000003027-6	DECISÃO	112.852.901-78	12/06/2023
56	BIRATUR BUENO FERNANDES JUNIOR	91682681	22.17.000003988-5	DECISÃO	721.924.701-00	22/09/2023
57	BRAZ DIMITRI DE MOURA	91814358	22.17.000004776-4	DECISÃO	027.142.651-97	22/09/2023
58	BRUNO FLORENTINO DE SOUSA	91530775	22.17.000002748-8	DECISÃO	930.362.051-87	12/06/2023
59	C.H DE OLIVEIRA PARTICIPAÇOES	91447631	22.17.000002082-3	DECISÃO	12.354.925/0001-10	12/06/2023
60	CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JUNIOR	91947269	22.17.000006541-0	DECISÃO	023.672.431-23	25/09/2023
61	CHARLES SOUSA CAMPOS	91969722	23.17.000000407-6	DECISÃO	734.071.941-53	22/09/2023
62	CICERO ALKIMIM CAVALCANTE	91974075	23.17.000000115-8	DECISÃO	213.988.101-00	28/09/2023
63	CICERO JOSE DE LIMA	91235048	22.17.000000366-0	DECISÃO	219.040.061-91	12/06/2023
64	CINTYA DE ANDRADE BARBISA BORBA	91970877	23.17.000000493-9	DECISÃO	822.552.611-20	21/09/2023
65	CIRO GARCIA CALIL	91320371	22.17.000001503-0	DECISÃO	057.794.991-87	05/06/2023
66	CLAUDIA DE BARROS ANTUNES	91213788	22.17.000000232-9	DECISÃO	532.338.161-20	05/06/2023
67	CLAUDIO DIAS MAGALHAES	91971341	23.17.000000394-0	DECISÃO	574.473.811-87	22/09/2023
68	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	91930498	22.17.000005909-6	DECISÃO	011.449.311-18	07/06/2023
69	CLAUDIO RODRIGUE DA SILVA FILHO	91816245	22.17.000004921-0	DECISÃO	029.442.491-18	25/09/2023

70	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA E FILHO	91654920	22.17.000002917-0	DECISÃO	029.442.491-18	12/06/2023
71	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	91814749	22.17.000004976-7	DECISÃO	029.442.491-18	25/09/2023
72	CLAUDIOMAR MOTA CAMARGO	91973401	22.17.000000508-0	DECISÃO	933.997.821-87	22/09/2023
73	CLEBER MARQUES COTRIM	91963873	22.17.000006887-7	DECISÃO	759.758.231-53	22/09/2023
74	CLEIDER SILVA FERREIRA	91958417	22.17.000006992-0	DECISÃO	786.646.831-15	25/09/2023
75	CLEIDER SILVA FERREIRA	91959965	22.17.000006989-0	DECISÃO	786.646.831-15	22/09/2023
76	CLEITON JERONIMO DE SOUSA	91914339	22.17.000005422-1	DECISÃO	919.196.901-82	25/09/2023
77	CLEVER MORATO	91644061	22.17.000003218-0	DECISÃO	350.375.551-91	12/06/2023
78	CORACI PERES DE SOUZA	91222329	22.17.000000332-5	DECISÃO	391.508.951-68	05/06/2023
79	CREUZA DA SILVA RAMOS	91931424	22.17.000005812-0	DECISÃO	187.222.701-59	21/09/2022
80	CREUZA DA SILVA RAMOS	91931424	22.17.000005812-0	DECISÃO	187.222.701-59	21/09/2023
81	CRISTIANE CALIL ANDRADE DE CARVALHO NUNES	91958505	22.17.000006999-7	DECISÃO	486.529.541-00	25/09/2023
82	CYNTHIA DO CARMO	91382972	22.17.000002141-2	DECISÃO	497.753.161-20	12/06/2023
83	CYNTIA DE ANDRADE BARBOSA BORBA	91971675	23.17.000000494-7	DECISÃO	822.552.611-20	25/09/2023
84	DALILA FERREIRA GOMES DA SILVA	91963620	22.17.00000753-0	DECISÃO	940.505.541-00	25/09/2023
85	DANIEL DE SOUZA FARIA	91451875	22.17.000002133-1	DECISÃO	589.429.801-63	25/09/2023
86	DANIELLE MARQUES AZEVEDO	91449251	22.17.000002109-9	DECISÃO	727.052.640-91	25/09/2023
87	DANILLO TERENCIO SOUSA	91447495	22.17.000002081-5	DECISÃO	004.371.631-80	25/09/2023
88	DANILO LOPES SALE	91447762	22.17.000002086-6	DECISÃO	817.911.351-53	25/09/2023
89	DARCI REIS DA SILVA	91964504	23.17.000000138-7	DECISÃO	439.364.231-72	25/09/2023
90	DIANA MIGUEL AVARENGA	91968474	23.17.000000134-4	DECISÃO	382.261.971-04	25/09/2023
91	DIONE DA ROCHA SANTANA	91832852	22.17.000004750-0	DECISÃO	819.592.571-53	05/06/2023
92	DIONE DA ROCHA SANTANA	91256487	22.17000001521-8	DECISÃO	467.628.331-87	05/06/2023
93	DIVINA AMELIA MOREIRA MENDONÇA	9194551	22.17.000006428-6	DECISÃO	136.631.351-87	25/09/2023
94	DIVINO ETERNO PEREIRA	91969014	23.17.000000249-9	DECISÃO	130.180.431-20	25/09/2023
95	DIVINO JULJO DA SILVA	91891514	22.7.000005285-7	DECISÃO	198.08.001-59	25/09/2023
96	DIVINO SABA	91433851	22.17.000002472-1	DECISÃO	247.103.771-20	25/09/2023

97	DOMINGO BARBOSA DOS SANTO	91919539	22.17.000005784-0	DECISÃO	571.415.505-00	25/09/2023
98	DOUGLAS MORGENTA	91441993	22.17.000002272-9	DECISÃO	801.827.631-53	25/09/2023
99	DOUGLAS ROSA PENA	91735911	22.17.000004308-4	DECISÃO	734.258.931-49	05/06/2023
100	EDSON MESSIAS VAZ	91962091	22.17.000007137-1	DECISÃO	627.586.831-72	25/09/2023
101	EDSON MESSIAS VAZ	91962320	22.17.000007210-6	DECISÃO	627.586.831-72	28/09/2023
102	EEDIMILSON DE SOUSA SAMPAIO	91647489	22.17.000003322-4	DECISÃO	139.910.352-00	25/09/2023
103	ELAINE CAETANO FERNANDES	91385457	22.17.00000938-8	DECISÃO	996.613.491-34	12/06/2023
104	ELIANE AZEVEDO DA SILVEIRA	91673207	22.17.000003882-0	DECISÃO	818.553.031-91	12/06/2023
105	ELIAS LUIZ DE QUEIROZ	91950458	22.17.000006754-4	DECISÃO	409.820.761-34	28/09/2023
106	ELIAS SERGIO DA SILVA JUNIOR	91420325	22.17.000002344-0	DECISÃO	996.613.491-34	12/06/2023
107	ELIENE SOARES DE SOUZA	91632926	22.17.000003862-5	DECISÃO	713.062.691-72	26/09/2023
108	ELIVALDO REIS ALMEIDA	91674475	22.17.000003769-6	DECISÃO	195.366.901-87	14/03/2023
109	ELIZETE NUNES DE OLIVEIRA	91654652	22.17.000003683-5	DECISÃO	031.130.001-49	12/06/2023
110	ENA FERREIRA DOS SANTOS	91962324	22.17.000007211-4	DECISÃO	252.580.601-87	28/09/2023
111	ERCOLANA MARTINS DE OLIVEIRA	91420465	22.17.000002343-1	DECISÃO	354.246.721-91	12/06/2023
112	ERICK ALVES MENDONÇA	91448475	22.17.000002096-3	DECISÃO	034.145.291-22	25/09/2023
113	ERINALDO DIAS BATISTA	91915745	22.17.000005534-1	DECISÃO	560.837.931-49	12/06/2023
114	ERIVAL LUIZ DE SOUZA	91243695	22.17.000001320-7	DECISÃO	640.143.391-49	05/06/2023
115	ERNANDES C.ASSIS	91736021	22.17.000004309-2	DECISÃO	454.662.701-72	28/09/2023
116	ERNESTINO LUIZ MOREIRA	91481103	22.17.000002533-7	DECISÃO	017.012.151-87	07/06/2023
117	ERNESTINO MARCOS DE OLIVEIRA	91227797	22.17.000001928-0	DECISÃO	088.708.961-53	05/06/2023
118	ERSIIA PUGLIESE TAVARES	91238560	22.17.000001133-6	DECISÃO	456.413.311-04	26/03/2023
119	ERSILIA PUGLIEE TAVARES	91253411	22.17.000001636-2	DECISÃO	456.413.311-04	12/06/2023
120	ERSILIA PUGLIESE TAARES	91322234	22.17.000000811-4	DECISÃO	456.413.311-04	05/06/2023
121	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91200244	22.17.000000438-0	DECISÃO	456.413.311-04	05/06/2023
122	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91350360	22.17.000001789-0	DECISÃO	456.413.311-04	05/06/2023
123	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91253372	22.17.000001469-6	DECISÃO	456.413.311-04	05/06/2023
124	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91391538	22.17.000001811-0	DECISÃO	456.413.311-04	05/06/2023

125	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91228331	22.17.000000810-6	DECISÃO	456.413.311-04	12/06/2023
126	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	91398982	22.17.000001783-0	DECISÃO	456.413.311-04	12/06/2023
127	ERSILIA PUGLIESE TAVARES	9128560	22.17.000000799-1	DECISÃO	456.413.311-04	12/06/2023
128	ESPOLIO DE ANTONIO WALKER ROCHA MARINHO	91668432	22.17.000003910-9	DECISÃO	894.128.937-87	12/06/2023
129	ESPOLIO DE MAURI RIBEIRO BARBOSA	91967580	23.17.000000171-7	DECISÃO	012.791.811-68	28/09/2023
130	EURIPEDES RIBEIRO DOS SANTOS	91520109	22.17.000002759-3	DECISÃO	263.746.411-91	12/06/2023
131	EURIPIDES VALERIO DOS SANTOS	91685671	22.17.000004182-0	DECISÃO	486.394.941-34	28/09/2023
132	EUROPEU PARTICIPAÇOES E EMPREEND.	91965431	23.17.000000043-7	DECISÃO	05.078.401/0001-88	02/10/2023
133	EUROPEU PARTICIPAÇOES E EMPREEND.	91965286	23.17.000000041-0	DECISÃO	05.078.401/0001-88	28/09/2023
134	EUZANCKEY DIAS TAVARES	91674416	22.17.000003896-0	DECISÃO	590.188.011-00	26/09/2023
135	EVANDRO AVES DE SOUSA	91489619	22.17.000002742-9	DECISÃO	488.079.155-53	12/06/2023
136	EVANDRO FERREIRA LEITE	91808901	22.17.000004922-8	DECISÃO	856.480.781-53	28/09/2023
137	FABIANCI EMPREEND. IMOB.LTDA	91944550	22.17.000006430-8	DECISÃO	54.830.906./0001-62	28/09/2023
138	FABIO CESAR DE SOUSA	91960050	22.17.000007025-1	DECISÃO	597.427.631-00	28/09/2023
139	FERNANDA DE AVILA ROSA	91826046	22.17.000004693-8	DECISÃO	036.978.961-05	28/09/20203
140	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	91434750	22.17.000001461-0	DECISÃO	004.029.713-61	28/09/2023
141	FERNANDO HENRIQUE VICENTE	91497611	22.17.000002790-9	DECISÃO	517.117..021-53	20/09/2023
142	FERNANDO HENRIQUE VICENTE	91497824	22.17.000002780-1	DECISÃO	517.117.021-53	20/09/2023
143	FERNANDO HERNRIQUE VICENTE	91459621	22.17.000002507-8	DECISÃO	517.117.021-53	28/09/2023
144	FLAVIO TEIEIRA DA SILVA	91674556	22.17.000003908-7	DECISÃO	354.886.541-00	28/09/2023
145	FRANCISCA BORGES PEREIRA	91958476	22.17.000006991-1	DECISÃO	761.646.161-5	29/09/2023
146	FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI	91446928	22.17.000002230-3	DECISÃO	013.858.011-15	28/09/2023
147	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	91665476	22.17.000003878-1	DECISÃO	137.193.861-04	29/09/2023
148	GEISON LEAL FEITOSA	91624770	22.17.0000003792-0	DECISÃO	032.027.661-98	20/09/2023
149	GERALDO ALVES PEREIRA	91683652	22.17.000004089-1	DECISÃO	315.802.111-00	29/09/2023

150	GERALDO LOBAO REPRESENTAÇOES LTA	91385597	22.17.000001908-6	DECISÃO	07.885.812/0001-00	20/09/2023
151	GILBERTO PEREIRA DE SOUZA	91797852	22.17.000004708-0	DECISÃO	623.202.971-20	29/09/2023
152	GILSON DE SOUZA PRATES	91452707	22.17.000002185-4	DECISÃO	009.255.481-46	29/09/2023
153	GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	91424746	22.17.000002381-4	DECISÃO	011.282.851-50	2009/2023
154	GISLANE TEDESCO VIEIRA	91969179	23.17.000000400-9	DECISÃO	441.418.581-53	29/09/2023
155	GISLENE APARECIDA DO AMARAL FREIRE SOUZA E SM	91832364	22.17.000004771-3	DECISÃO	576.468.211-87	29/09/2223
156	GLAUBER MESSIAS GUIMARARES	9194217	22.17.000006351-4	DECISÃO	949.259.091.34	29/09/2023
157	GUSTAVO HENRIQUE DE AVILA ROSA	91817225	22.17.000004706-3	DECISÃO	036.978.951-25	28/09/2023
158	GYOVANNA DE FREITAS BARROS	91443341	22.17.000002249-4	DECISÃO	700.917.201-33	29/09/2023
159	HALDER ALVES VIEIRA DA SILVA	91204428	22.17.000000688-0	DECISÃO	561.046.501-04	29/09/2023
160	HAMILTON FONSECA DA SILVA	91667797	22.17.000003948-6	DECISÃO	331.232.681-87	29/09/2023
161	HELENA KARLA NUNES DE MELO	91657538	22.17.000003145-0	DECISÃO	280.150.293-68	29/09/2023
162	HELENA RODRIGUES SANTOS	91380935	22.17.000001494-7	DECISÃO	626.328.091-34	06/06/2023
163	HELLEN ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	91646056	22.17.000003139-6	DECISÃO	001.683.961-73	12/06/2023
164	HELVECIO RIVELINO DA COSTA	91794586	22.17.000004522-2	DECISÃO	479.796.231-34	29/09/2023
165	HILTON MOREIRA CAIXETA	91651467	22.17.000003462-0	DECISÃO	252.791.221-49	29/09/2023
166	HOMHI PARTICIPAÇOES E EMPREED.IMOB	91775123	22.17.000004455-2	DECISÃO	37.590.528/00001-78	20/09/2023
167	HOUVER LINHARES NETO	91442221	22.17.000002266-4	DECISÃO	859.928.951-91	29/09/2023
168	HUDSON GABRIEL NOQUEIRA DOMINGUES	91817632	22.17.000004775-6	DECISÃO	040.694.541-10	29/09/2023
169	HUMAITA EMPREEND.LTDA	91434890	22.17.000001425-4	DECISÃO	03.595.625/0001-31	29/09/2023
170	IDELFONSO BORGE DA SILA	91643413	22.17.000003330-5	DECISÃO	079.458.841-72	07/06/2023
171	ILDO JOSE DA SILVA	91962093	22.17.000007135-5	DECISÃO	633.396.251-15	02/10/2023
172	INDILANIA TOME DA CONCEIÇÃO SILVA	91795558	22.17.000004587-7	DECISÃO	396.801.181-34	29/09/2023
173	IRONDINA ANTONIA OLIVEIRA MESSIAS	91675901	22.17.000003606-0	DECISÃO	375.797.031-49	29/09/2023
174	ISABEL CRISTINA JACOMO	91438445	22.17.000003000-9	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023

175	ISABEL CRISTINA JACOMO	91382695	22.17.000002020-3	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023
176	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	91382733	22.17.000002021-1	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023
177	ISABEL CRISTINA RABELO JACOMO	91382733	22.176000002021-1	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023
178	ISABEL CRITINA RABELO JACOMO	91367998	22.17.000001994-9	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023
179	ISADORA FERREIRA BARRETO	91964540	23.17.000000264-2	DECISÃO	038.958.161-59	02/10/2023
180	ISADORA FERREIRA BARRETO	91926524	22.17.000005817-0	DECISÃO	038.958.161-59	16/03/2023
181	IVO ALVES E VALERIA BATISTA ALVES	91674441	22.17.000003768-8	DECISÃO	913.911.561-53	29/09/2023
182	IVOMARIO FRANCISCO BENTO	91447908	22.17.000002092-0	DECISÃO	059.239.891-90	29/09/2023
183	IZABEL CRISTINA JACOMO	91382661	22.17.000002022-0	DECISÃO	170.965.371-04	12/06/2023
184	JADIEL SILVA FILHO	91930690	22.176000005638-0	DECISÃO	467.737.971-87	07/06/2023
185	JAIME DOS ANJOS DA GAMA AREIAIS	91501490	22.17.000002806-9	DECISÃO	745.488.321-49	06/06/2023
186	JAIME DOS ANJOS DA GAMA AREIAIS	91537516	22.17.000002804-2	DECISÃO	745.488.321-49	06/06/2023
187	JANE ARAUJO CAMPIONI	91929965	22.17.000005648-3	DECISÃO	796.783.001-68	06/06/2023
188	JANE ARAUJO CAMPIONI	91915532	22.17.000005661-5	DECISÃO	796.783.001-68	07/06/2023
189	JEICA MARINHO SANTOS	91600943	22.17.000003465-4	DECISÃO	033.077.211-27	07/06/2023
190	JEJOVA PEREIRA DOS SANTOS	91826135	22.17.000004704-7	DECISÃO	547.942.261-87	07/06/2023
191	JOAO BATISTA DE SOUZA	91497557	22.17.000002794-1	DECISÃO	081.662.001-63	07/06/2023
192	JOAO GABRIEL SAMPAIO SANTOS	91497778	22.17.000002785-2	DECISÃO	015.342.761-22	07/06/2023
193	JOAO RIBEIRO FURTADO	91481171	22.17.000002534-5	DECISÃO	066.966.781-15	06/06/2023
194	JOAO VIANDELI	91639173	22.17.000003865-0	DECISÃO	010.763.961-00	07/06/2023
195	JORIVE TAVARES	91655403	22.17.000002929-4	DECISÃO	015.783.321-68	07/06/2023
196	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA	91630451	22.17.000003872-2	DECISÃO	011.232.971-34	07/06/2023
197	JOSE ANTONIO BRANDAO	91543028	22.17.000001486-6	DECISÃO	093.710.011-00	07/06/2023
198	JOSE ANTONIO BRANDAO	91543028	22.17.000001486-6	DECISÃO	093.710.01-00	07/06/2023
199	JOSE BOA VENTURA	91554674	22.17.000003248-1	DECISÃO	193.937.331-04	07/06/2023
200	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	91469378	22.17.000002621-0	DECISÃO	509.104.341-15	07/06/2023
201	JOSE DA COSTA CARDOSO NETO	91642590	22.17.000003080-2	DECISÃO	011.160.341-23	06/06/2023

202	JOSE DE SANTANA COSTA MARTINS	91665379	22.17.000003877-3	DECISÃO	843.064.911-53	03/10/2023
203	JOSE DE SOUZA MARTINS	91681951	22.17.000004119-7	DECISÃO	002.942.921-87	07/06/2023
204	JOSE HUMBERTO DE CASTRO JUNIOR	91833433	22.17.000004853-1	DECISÃO	585.435.381-49	07/06/2023
205	JOSE MARIA DOS SANTOS	91491362	22.17.000002843-3	DECISÃO	507.017.461-49	06/06/2023
206	JOSE TAVARES DE SOUZA FILHO	9163446	22.17.000003865-0	DECISÃO	532.417.891-87	07/06/2023
207	JOSENY PEREIRA DOS SANTOS	91534746	22.17.000002747-0	DECISÃO	997.835.255-49	07/06/2023
208	JR FERNANDES EMPREEND. IMO B. EIRELI	9131408	22.17.000001630-3	DECISÃO	29.185.719/0001-26	20/04/2023
209	JURANDIR ALVES DE SIQUEIRA	91733331	22.17.000004464-1	DECISÃO	739.734.918-87	07/06/2023
210	JURANDIR SUPLIANO DA SILVA	91554496	22.17.000002387-7	DECISÃO	066.966.781-15	06/06/2023
211	LAIANY JADY OLINDA BERNADES	91918422	22.17.000005733-6	DECISÃO	013.076.321-73	06/06/2023
212	LAIANY JADY OLINDA BERNADES	91919360	22.17.000005753-0	DECISÃO	013.076.321-73	07/06/2023
213	LUCIMAR RODRIGUES FARIAS	91493632	22.17.000002836-0	DECISÃO	160.904.201-82	07/06/2023
214	LUIZ CARLOS PEREIRA	91622268	22.17.000003866-8	DECISÃO	484.620.041-87	20/04/2023
215	LUZIA CECILIA DE OLIVEIRA	91645971	22.17.000003278-3	DECISÃO	310.329.401-82	07/06/2023
216	MARENLY LUIZA DE OLIVEIRA	91651335	22.17.000003386-0	DECISÃO	394.739.101-34	12/06/2023
217	MARIA LUCIA ALVES SILVA	91915566	22.17.000005538-4	DECISÃO	235.287.881-00	12/06/2023
218	MARTA LUZNETH DE DEUS	91789485	22.17.000004786-1	DECISÃO	211.592.811-87	12/06/2023
219	MIRIAM GONÇALVES BARROS	91635755	22.17.000002998-7	DECISÃO	363.365.211-68	12/06/2023
220	PANCETTA E HAMBURGUERIA LTDA	91667568	22.17.000003901-0	DECISÃO	43.406.012/0001-03	17/11/2022
221	PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	91819325	22.17.000004567-2	DECISÃO	760.880.811-04	15/09/2023
222	PAULO HENRIQUE ROQUETE SILVA	91450551	22.17.000002097-1	DECISÃO	042.051.826-60	18/09/2023
223	PAULO ROBERTO ALVES	91942419	22.17.000006374-3	DECISÃO	040.154.791-49	15/09/2023
224	PEDRO SOARES DE ANDRADE	91647664	22.17.000003325-9	DECISÃO	005.099.987-71	18/09/2023
225	QUEREM HAPUQUE SILVA	91817411	22.17.000004783-7	DECISÃO	709.195.001-10	18/09/2023
226	RAFAEL ANTONIO FRANCA FERREIRA	91489848	22.17.000002798-4	DECISÃO	903.477.141-53	18/09/2023
227	RAIMUNDO FERREIRA VIANA	91917528	22.17.000005586-4	DECISÃO	090.986.152-87	18/09/2023

228	RAMO QUEIROZ CARVALHO	91917239	22.17.000005575-9	DECISÃO	919.680.621-49	19/09/2023
229	RAULINO FERREIRA DA SILVA	91491320	22.17.000002853-0	DECISÃO	320.919.901-91	18/09/2023
230	REGIS TOLEDO TEIXEIRA	91451603	22.17.000002132-3	DECISÃO	722.193.271-91	18/09/2023
231	REGYS DE LIMA	91685001	22.17.000004157-0	DECISÃO	556.795.521-91	18/09/2023
232	REINALDO VIEIRA DO NASCIMENTO	91459400	22.17.000002506-0	DECISÃO	463.375.711-34	18/09/2023
233	REINAN ARAUJO DE SANTANA	91449340	22.17.000002110-2	DECIÃO	025.649.661-79	18/09/2023
234	REINAN ARAUJO DE SANTANA	91449340	22.17.000002110-2	DECIÃO	025.649.661-79	18/09/2023
235	RENO JULIUS MESQUITA	91691591	22.17.000004098-0	DECIÃO	267.433.531-91	20/09/2023
236	RETIRO VALE DA SERRA AGROPECUARIA LTDA	91651319	22.17.000003463-8	DECIÃO	06.081.104/0001-54	20/09/2023
237	RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA	91738031	22.17.000004385-8	DECIÃO	691.588.271-53	18/09/2023
238	RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA	91737329	22.17.000004329-7	DECIÃO	691.588.271-53	18/09/2023
239	RITA DE CASSIA MATINS	91965271	23.17.000000060-7	DECIÃO	934.160.671-34	18/09/2023
240	ROBERTO SOUZA	91986146	23.17.000001412-8	DECIÃO	379.344.571-20	12/06/2023
241	RODRIGO VILELA	91796252	22.17.000004568-0	DECIÃO	031.821.961-11	18/09/2023
242	ROGERIO PEIXOTO CAMPOS	91684985	22.17.000004156-1	DECIÃO	812.066.661-53	18/09/2023
243	ROGERIO SABINO ALVES	9196844	23.17.000000140-9	DECIÃO	350.204.821-53	18/09/2023
244	ROGERIO VIEIRA DE ARAUJO	91652021	22.17.000003458-1	DECIÃO	815.001.491-87	20/09/2023
245	ROMERO A FONSECA GONÇALVES ESPOSA	91915751	22.17.000005532-5	DECIÃO	380.862.551-15	19/09/2023
246	ROMHI PARTICCIPÇOES E EMPREEND.	91448271	22.17.000002090-4	DECIÃO	37.590.528/0001-78	18/09/2023
247	ROMHI PARTICIPAÇOES E EMPRREND.	91457997	22.17.000002172-2	DECIÃO	37.590.528/0001-78	18/09/2023
248	ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA	91795116	22.17.000004907-4	DECIÃO	923.574.315-04	18/09/2023
249	RONALDO ADRIANO RODRIGUES BARBOSA	91684888	22.17.000003971-0	DECIÃO	009.227.291-66	20/09/2023
250	RONALDO DOS SANTOS SOUZA	91959945	22.17.000007027-8	DECIÃO	011.542.341-93	15/09/2023
251	ROQUE MACHADO DE MESQUITA	91829711	22.17.000004600-8	DECIÃO	011.897.191-34	19/04/2023
252	ROQUE MACHADO DE MESQUITA	91819236	22.17.000004700-4	DECIÃO	011.897.191-34	18/09/2023
253	ROSANA GONÇALVES BARROS	91947506	22.17.000006576-2	DECIÃO	825.107-251-49	18/09/2023
254	ROSANGELA MARIA PEREIRA DE MOURA	91735091	22.17.000004375-0	DECIÃO	923.595.661-72	19/04/2023

255	ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	91243831	22.17.000001323-1	DECIÃO	786.290.801-59	19/04/2023
256	ROSEVAN FERREIRA DOS SANTOS	91446731	22.17.000002236-2	DECIÃO	786.290.801-59	18/09/2023
257	ROSEVON BATISTA SOUSA	91915667	22.17.000005536-8	DECIÃO	831.158.971-20	19/09/2023
258	SAMUEL PEREIRA PINTOP	91253135	22.17.000002282-6	DECIÃO	322.886.116-34	19/04/2023
259	SAMUEL VASCONCELOS SILVA CARVALHO	91891930	22.17.000005293-8	DECIÃO	020.526.151-56	19/09/2023
260	SANDRA FURTADO	91655047	22.17.000003436-0	DECIÃO	546.801.741-53	18/09/2023
261	SANTA FE IMOVEIS EMPREEN.LTDA	91440539	22.17.000001655-9	DECIÃO	05.880.779/0001-09	21/09/2023
262	SANTA FE IMOVEIS EMPREEND.LTDA	91554135	22.17.000001610-9	DECIÃO	05.880.779/0001-09	19/04/2023
263	SANTA FE IMOVEIS EMPREEND.LTDA	91314517	22.17.000001614-1	DECIÃO	05.880.779/0001-09	19/04/2023
264	SANTA FE IMOVEIS EMPREEND.LTDA	91238411	22.17.000000803-3	DECIÃO	05.880.779/0001-09	19/04/2023
265	SANTA FE IMOVEIS EMPREEND.LTDA	91346435	22.17.000001633-8	DECIÃO	05.880.779/0001-09	19/04/2023
266	SANTA FE IMOVEIS EMPREEND.LTDA	91930653	22.17.000001711-3	DECIÃO	05.880.779/0001-09	22/09/2023
267	SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA	91826801	22.17.000004718-7	DECIÃO	828.075.311-72	19/09/2023
268	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	91256398	22.17.000001522-6	DECIÃO	161.367.211-04	19/04/2023
269	SEBASTIAO ALVES SOUZA	91940901	22.17.000005848-0	DECIÃO	392.201.501-82	19/09/2023
270	SEBASTIAO ALVES SOUZA	91943171	22.17.000006439-1	DECIÃO	392.201.501-82	19/09/2023
271	SEBASTIAO CARNEIRO MARQUES	91948040	22.17.000006596-7	DECIÃO	130.548.481-91	19/09/2023
272	SEBATIAO DE FREITAS MONTEIRO	91397307	22.17.000001741-5	DECIÃO	028.192.958-00	21/09/2023
273	SELMA CAMPOS CABRAL	91962069	22.17.000007147-9	DECIÃO	427.265.901-44	19/09/2023
274	SERGIO SEBA RASSI E OUTRO	91937468	22.17.000006174-0	DECIÃO	983.545.151-68	20/04/2023
275	SERGIO SEBBA RASSI E OUTRO	91937233	22.17.000006167-8	DECIÃO	983.545.151-68	19/09/2023
276	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	9165683	23.17.000000078-0	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
277	SHOPPING EMPREEND.LTDA	91941444	22.17.000006331-0	DECIÃO	04.711.676/0001-88	05/12/2023
278	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91682320	22.17.000004128-6	DECIÃO	04.711.679/0001-88	20/04/2023
279	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91434687	22.17.000001449-1	DECIÃO	04.711.679/0001-88	18/09/2023

280	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91607808	22.17.000003581-2	DECIÃO	04.711.679/0001-88	22/09/2023
281	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91608294	22.17.000003585-5	DECIÃO	04.711.679/0001-88	22/09/2023
282	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91929500	22.27.000003579-0	DECIÃO	04.711.679/0001-88	22/098/2023
283	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91635631	22.17.000003217.1	DECIÃO	04.711.679/0001-88	22/09/2023
284	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91896401	22.17.000005347-0	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
285	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91192365	22.17.000000698-7	DECIÃO	04.711.679/0001-88	20/04/2023
286	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91895951	22.17.000005350-0	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
287	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91942157	22.17.000006348-4	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
288	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91965690	23.17.000000082-8	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
289	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91965667	23.17.000000077-1	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
290	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91965094	23.17.000000090-9	DECIÃO	04.711.679/0001-88	19/09/2023
291	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	91608782	22.17.000003590-1	DECIÃO	04.711.679/0001-88	22/09/2023
292	SILVAN JOSE DA COSTA	91391597	22.17.000001809-8	DECIÃO	497.562.301-34	20/04/2023
293	SIMONE BARBOSA SILVA	91800756	22.17.000004924-4	DECIÃO	829.938.906-20	20/04/2023
294	SIMONE FRANCISCO FERREIRA	91633108	22.17.000003038-1	DECIÃO	763.798.681-00	22/09/2023
295	SOCRATES FILARD FRANÇA	91600731	22.17.000003518-9	DECIÃO	000.026.295.18	21/09/2023
296	SONIA ARAUJO MANFRIN	91685051	22.17.000004160-0	DECIÃO	006.684.721-46	21/09/2023
297	STAFANI MORAES PEREIRA DE MELLO	91947294	22.17.000006547-9	DECIÃO	804.081.841-91	19/09/2023
298	SUELENE ABASTIANA DE OLIVEIRA	91641593	22.17.000003820-0	DECIÃO	970.670.321-72	25/09/2023
299	SUELI DOMINGOS FERREIRA PINTO	91668831	22.17.000003777-7	DECIÃO	556.712.091-53	22/09/2023
300	SUELY FERRERA FLORENTINO	91930541	22.17.000005914-2	DECIÃO	160.866.268-39	22/09/2023

301	SUELY LOURENÇA SILVA	91942179	22.17.000006354-9	DECIÃO	784.235.381-68	19/09/2023
302	SULIVAN RIBEIRO GOMES	91651343	22.17.000003931-1	DECIÃO	812.769.901-20	21/09/2023
303	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	91239540	22.17.000000885-8	DECIÃO	656.007.031-04	06/06/2023
304	TARCISIO DIEISON GONTIJO	91497735	22.17.000002788-7	DECIÃO	336.575.008-80	22/09/2023
305	TEODORO MANUEL DA SILVA	91942102	22.17.000006346-8	DECIÃO	566.055.101-78	19/09/2023
306	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91892677	22.17.000005305-5	DECIÃO	147.835.841-68	19/09/2023
307	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91896079	22.17.000005353-5	DECIÃO	147.835.841-68	19/09/2023
308	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91888653	22.17.000005318-7	DECIÃO	147.835.841-68	19/09/2023
309	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91914332	22.17.000005401-9	DECIÃO	147.835.841-68	19/09/2023
310	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91935081	22.17.000006077-9	DECIÃO	147.835.841-68	19/09/2023
311	THALLES LOPES PEREIRA	91631377	22.17.000003868-4	DECIÃO	032.583.661-28	19/09/2023
312	THIAGO FURTADO DA SILVA	91460335	22.17.000002515-9	DECIÃO	005.948.831-05	22/09/2023
313	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	91795728	22.17.000004736-5	DECIÃO	001.905.761-03	19/09/2023
314	TONY VIEIRA FERREIRA	91646099	22.17.000003144-2	DECIÃO	006.152.551-08	22/09/2023
315	TULIO MENDES THOME	91966130	22.17.000000109-3	DECIÃO	011.193.071-56	19/09/2023
316	TULIO MENDES THOME	91645980	22.17.000003202-3	DECIÃO	011.193.071-55	22/09/2023
317	VALDA MARIA P.PIMENTA	91682524	22.17.000003993-1	DECIÃO	363.313.811-04	20/09/2023
318	VALDECI SOARES DE OLIVEIRA	91441837	22.17.000002275-3	DECIÃO	309.627.301-49	20/09/2023
319	VALDERINA BATISTA DA TRINDADE	91955620	22.17.000006909-1	DECIÃO	854.114.501-87	20/09/2023
320	VALDIVINO CEZARIO DA COSTA	91214768	22.17.000000308-2	DECIÃO	374.245.051-49	06/06/2023
321	VANNICY DANIELE LIBANIO SATUBAL	91667291	22.17.000004154-5	DECIÃO	032.752.171-60	20/09/2023
322	WALKER DHEISON RODRIGUES DE ASSIS	91877031	22.17.000005262-8	DECIÃO	865.525.111-91	20/09/2023
323	WANDELCY CARVALHO PEREIRA	91737418	22.17.000004331-9	DECIÃO	431.184.021-72	20/09/2023
324	WANER NEIVA FONSECA	91914040	22.17.000005027-7	DECIÃO	070.586.401-49	20/09/2023
325	WANER NEIVA FONSECA	91820307	22.17.000005044-7	DECIÃO	070.586.401-49	20/09/2023
326	WANIO LUIZ MOREIRA LEMES	91433591	22.17.000002470-5	DECIÃO	548.020.321-53	20/09/2023
327	WASCHIGTON GOMES DE OLIVEIRA	90893312	22.17.000005355-1	DECIÃO	565.855.601-59	20/09/2023

328	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	91655080	22.17.000003433-6	DECIÃO	589.673.031-49	20/09/2023
329	WENDEL BORGES CORREIA	91687500	22.17.000004201-0	DECIÃO	974.628.961-68	20/09/2023
330	WENDEL DA MOTA GUIMARAES	91647061	22.17.000003289-9	DECIÃO	891.831.261-04	20/09/2023
331	WESLEY DA COSTA CUNHA	91684867	22.17.000004153-7	DECIÃO	633.737.931-49	20/09/2023
332	WESLEY SILVA E SOUZA	91651246	22.17.000003383-6	DECIÃO	330.220.031-53	20/09/2023
333	WHITESON RIBEIRO SILVA	91911540	22.17.000005486-8	DECIÃO	902.983.571-00	20/09/2023
334	WILMAR REZENDE	91213532	22.17.000000692-8	DECIÃO	014.042.451-20	18/04/2023
335	WILSON BENJAMIN DA SILVA	91839709	22.17.000003946-0	DECIÃO	014.220.141-34	20/09/2023

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 12/11/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554545** e o código CRC **F2342E70**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004819-2

SEI Nº 5554545v1



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Gabinete da Presidência

EDITAL 007/2024 – AI/ GERCON/ DECISÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede na Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados, abaixo enumerados, a tomarem conhecimento da decisão proferida em seu desfavor, e, caso desejarem, oferecerem **RECURSO** no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e consequente cobrança judicial.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS.CAD	DATA DA DECISÃO
01	ADOLFO MENEZES MASSON SOUZA	91955582	2217000007028-6	DECISÃO	267.811.901-72	22/09/2023
02	ADOLFO MENEZES SOUZA	91955582	2217000006907-5	DECISÃO	2676811.901-72	21/09/2023
03	ADRIANE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO	91236397	2217000000424-0	DECISÃO	497.907.681-34	25/09/2023
04	ADRIANO DE ARTIAGA	91918534	217000005743-3	DECISÃO	260.777.951-00	21/09/2023
05	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	91958634	2217000006981-4	DECISÃO	124.976.651-68	22/09/2023
06	ALEX BARCELOS FERNANDES	91814889	2217000004979-1	DECISÃO	762.820.821-53	21/09/2023
07	ALMERI FERNANDES SOUSA	91978930	2317000000929-9	DECISÃO	121.741.731-15	20/09/2023
08	ALVARO MACHADO DE SA	91955709	2217000006928-8	DECISÃO	301.130-241-34	21/09/2023
09	ANA NUNES	9168375	2317000004084-0	DECISÃO	197.240.631-00	07/06/2023
10	ANDRE LUIZ ASESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO	91944479	2217000006496-0	DECISÃO	282.683.001-59	21/09/2023
11	ANITA GUIMARAES BUFAIÇAL	91601664	2217000003521-9	DECISÃO	000.248.891-48	22/09/2023
12	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	91953253	2217000006867-2	DECISÃO	059.579.661-34	21/09/2023
13	ANTONIO JOAO LOPES ROCHA	91817152	2217000004624-5	DECISÃO	101.541.911-91	03/10/2023
14	ANTONIO JOAO LOPES ROCHA	91817659	2217000004789-6	DECISÃO	101.541.911-91	21/09/2023
15	ANTONIO JOAO LOPES ROCHA	91817781	2217000004792-6	DECISÃO	101.541.911-91	20/09/2023

16	ANTONIO VIEIRA SOUSA JUNIOR	91927574	2217000005581-3	DECISÃO	380.227.101-72	12/06/2023
17	APARECIDA TELES LEAL	91965063	2317000000050-0	DECISÃO	868.682.171-53	21/09/2023
18	AUGUSTA RIOS MONTEIRO	91929928	2217000005629-1	DECISÃO	132.018.591-68	19/09/2023
19	AURELIO MARCOS DE ALMDEIDA	91432668	2217000002441-1	DECISÃO	589.448.89651-68	12/06/2023
20	AYRTON GUIRADO FILHO	91966752	2317000000293-6	DECISÃO	416.818.437-49	22/09/2023
21	AYRTON GUIRADO FILHO	91967136	2317000000291-0	DECISÃO	416.818.437-49	21/09/2023
22	BALDUINO PIRES MACHADO	91208068	2217000000677-4	DECISÃO	193.221.601-44	15/03/2023
23	BENEDITA BARBOSA RODRIGUES	91935282	2217000006112-0	DECISÃO	427.083.111-15	28/09/2023
24	CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES	91808838	2217000004870-1	DECISÃO	802.231.921-04	25/09/2023
25	CARLOS CESAR FERREIRA SANTOS	91953256	2217000006865-6	DECISÃO	478.731.321-53	25/09/2023
26	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	91950080	2217000006719-6	DECISÃO	117.534.631-49	25/09/2023
27	CARLOS INACIO DO NASCIMENTO	91950450	2217000006750-1	DECISÃO	117.534.631-49	22/09/2023
28	CASSIO RODRIGUES OLIVEIRA	91567393	2217000003304-6	DECISÃO	989.881.231-15	20/09/2023
29	CELMO OLIVEIRA DA SILVA	91942086	2217000006344-1	DECISÃO	549.148.921-20	25/09/2023
30	CLAUDIO ALVES PERIERA	91339307	2217000001510-2	DECISÃO	260.962.261-91	05/06/2023
31	CLEIDE DO ESPIRITO SANTO BORGES DA COSTA	91826003	2217000004683-0	DECISÃO	844.852.561-20	07/06/2023
32	CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	91343268	2217000001426-2	DECISÃO	223.507.738-25	05/06/2023
33	DAGOBERTO SOUZA MACHADO E OUTROS	91939243	2217000006170-8	DECISÃO	134.906.481-53	25/09/2023
34	DELMA DE JESUS ABREU SILVA	91832747	2317000004748-9	DECISÃO	922.876.381-72	07/06/2023
35	DENYS JOSE RAMOS RODRIGUES	91324741	2217000000882-3	DECISÃO	473643.865-72	05/06/2023
36	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA E SUA E ESPOSA	91941990	2217000006363-8	DECISÃO	113.957.807-30	25/09/2023
37	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA E SUA ESPOSA	91941979	2217000006362-0	DECISÃO	113.957.807-30	05/06/2023

38	DILEMOS EMPREEND.E PARTICIPAÇOES LTDA	91965427	2317000000087-9	DECISÃO	05.520.490/0001-70	25/09/2023
39	DIOLINO MAHINC	91971415	2317000000460-2	DECISÃO	068.158.558-72	25/09/2023
40	DIVINO DOMINGUES BEZERRA	91243806	2217000001327-4	DECISÃO	011.058.411-20	05/06/2023
41	EDINA MARIA DA SILVA CARRIJO	91446375	2217000001433-5	DECISÃO	383.127.941-15	26/09/2023
42	EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA	91955732	2217000006932-6	DECISÃO	246.337.201-04	28/09/2023
43	EDSON MARTINS FRANCA	91902877	2217000005381-0	DECISÃO	012.829.211-4	29/09/2023
44	EILENE DA SILVA SANTANA	91916648	2217000005667-4	DECISÃO	599.546.551-15	12/06/2023
45	ELIEZER LOPES RODRIGUES	91647621	2217000003310-0	DECISÃO	013.980.501-05	12/06/2023
46	ELZA SEBBA DE ALENCAR	91963340	2217000007323-4	DECISÃO	359.684.271-91	28/09/2023
47	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	91440067	2217000000900-0	DECISÃO	530.968.511-15	26/09/2023
48	EPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO	91950230	2217000006745-5	DECISÃO	895.894.321-15	28/09/2023
49	ERICA GONÇALVES ALVES BARIANI	91942193	2217000006355-7	DECISÃO	801.606.461-20	28/09/2023
50	ERICA GONÇALVES ALVES BARIANI	91942106	2217000006353-0	DECISÃO	801.606.461-20	28/09/2023
51	ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO	91397501	2217000001735-0	DECISÃO	002.693.951-72	26/09/2023
52	EUTALIA APARECIDA BORGES	91929936	2317000005643-7	DECISÃO	324.565.571-15	12/06/2023
53	FERNANDO CARDOSO RAMOS PINHEIRO	91206609	2217000000557-3	DECISÃO	030.946.381-55	28/09/2023
54	FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	91391317	221700000837-3	DECISÃO	441.351.90197	07/06/2023
55	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DE LUCIA	91944544	2217000006431-6	DECISÃO	394.544.951-00	28/09/2023
56	FLORINDA GOMES GEARDINI	91953225	2217000006889-3	DECISÃO	319.583.381-68	28/09/2023
57	FRANCISCO EDUARDO PONTES PIERRE	91457181	2217000002142-0	DECISÃO	035.928.473-68	20/09/2023

58	HELIO OSCAR SANTANA	91917636	2217000005657-7	DECISÃO	012.227.751-15	07/06/2023
59	HEMOLABOR PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS	91497867	2217000002779-8	DECISÃO	36.371.414/0001-74	12/06/2023
60	HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS	91963871	2217000007260-2	DECISÃO	634.289.461-20	29/09/2023
61	INTERESTADUAL MERCANTIL S/A	913914557	2217000001834-9	DECISÃO	17.177.460/0001-92	03/10/2023
62	IOLANDA MARIA DA SILVA	91909151	2217000003611-8	DECISÃO	331.208.891-72	07/06/2023
63	ISA DI TANNO LOSTRACCO	91950061	2217000006734-0	DECISÃO	002.470.901-82	02/10/2023
64	ISA DI TANNO LOSTRACCO	91950054	2217000006731-5	DECISÃO	002.470.901-82	02/10/2023
65	ISA DI TANNO LOSTRACCO	91950034	2217000006727-7	DECISÃO	002.470.901-82	02/10/2023
66	ISA DI TANNO LOSTRACCO	91950945	2217000006792-7	DECISÃO	002.470.901-82	02/10/2023
67	ISAC GOME DE SOUZA NETO	91915602	2217000005540-6	DECISÃO	067.493.801-15	07/0/2023
68	IVAN JOSE TAVARES	91949602	2217000006712-9	DECISÃO	246.764.891-53	02/10/2023
69	IVANA DJANIRA E ILCA SANTOS	91967565	2317000000113-1	DECISÃO	587.904.621-49	02/10/2023
70	IZAIAS LOPE DA SILVA	91968246	2317000000186-7	DECISÃO	031.353.491-87	02/10/2023
71	JUCELINO CANDIDO BATISTA JUNIOR	91452456	2217000002134-0	DECISÃO	019.488.861-46	07/06/2023
72	JUCELITO CANDIDO BATISTA JUNIOR	91385651	2217000001906-0	DECISÃO	019.488.861-46	07/06/2023
73	LAILA LORENA VIEIRA DE MELO	91239582	2217000000883-1	DECISÃO	030.288.861-62	19/04/2023
74	MARCOS AURELIO CECILIO	91950070	2217000006737-4	DECISÃO	440.457.511-49	20/09/2023
75	PAULO AUGUSTO MACHADO SANTANA	91980707	2317000001154-4	DECISÃO	098.166.478-42	19/04/2023
76	PAULO DE TARSO GONÇALVES BASTROS	91958642	2217000007004-9	DECISÃO	056.937.131-72	18/09/2023
77	RAISSA ROSA DE ARTIAGA	91958645	2217000007008-1	DECISÃO	260.777.951-00	18/09/2023
78	RAONI DOMINGUES DA SILVA	91965925	2217000006952-0	DECISÃO	002.345.061-48	18/09/2023
79	REINI OLIVEIRA RESENDE	91826119	2217000004701-2	DECISÃO	578.000.01-72	18/09/2023
80	RENER DE SOUSA CASTRO	91683644	2217000004058-1	DECISÃO	280.443.121-53	21/09/2023
81	ROBERTO DE SOUZA	91888807	2217000005165-6	DECISÃO	379.344.571-20	20/09/2023

82	RODOLFO DE PAULA E MARCIA MARIA DE PAULA GOMES	91489724	2217000002729-1	DECISÃO	255.870.131-20	18/09/2023
83	RODOVALHO PARTICIPAÇOES EIRELI	91553961	2217000002298-2	DECISÃO	31.984.915/0001-02	18/09/2023
84	RODROGO BALESTRA FERREIRA DE PAIVA	91965672	2317000000085-2	DECISÃO	658.489.691-91	18/09/2023
85	RONITA PARREIRA	91735431	2217000004366-1	DECISÃO	071.041.541-91	18/09/2023
86	ROSELI APARECIDA RESENDE	91307405	2217000001429-7	DECISÃO	476.294.956-68	19/04/2023
87	SAULO DE TARSO BOA VENTURA BORGES	91918403	2217000005732-8	DECISÃO	890.490.3941-20	22/09/2023
88	SAULO DE TARSO BOA VENTURA BORGES	91918488	2217000005739-5	DECISÃO	890.490.391-20	22/09/2023
89	SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	91240858	2217000000847-5	DECISÃO	098.166.478-42	20/04/2023
90	SERJAO DIESEL LTDA	91202336	2217000000995-1	DECISÃO	18.463.543/0001-00	20/04/2023
91	SERJAO DIESEL LTDA	91202328	2217000000992-7	DECISÃO	18.463.543/0001-00	20/04/2023
92	SHIZUMO SUMIZONO	91953238	2217000006886-9	DECISÃO	012.779.281-34	19/09/2023
93	SIRLEY RODRIGUES GONÇALVES LUTOLF	91944454	2217000006476-6	DECISÃO	463.347.001-97	19/09/2023
94	SONIA PIERES A SILVA GOMIDES	91183846	2217000000909-9	DECISÃO	000.958.571-09	20/04/2023
95	SPERIDIAO GOMES DA SILVA	91963880	2217000007281-5	DECISÃO	101.991.101-82	19/09/2023
96	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91903229	2217000005379-9	DECISÃO	147.835.841-68	19/09/2023
97	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	91202915	2217000005380-2	DECISÃO	147.835.841-68	19/09/2023
98	THIAGO MENDONÇA NASCIMENTO	91959709	2217000007130-4	DECISÃO	979.626.191-04	19/09/2023
99	THIAGO MENDONÇA NASCIMENTO	91944438	2217000006471-5	DECISÃO	979.626.191-04	19/09/2023
100	THIAGO MENDONÇA NASCIMENTO	91944447	2217000006483-9	DECISÃO	979..626.191-04	19/09/2023
101	VITOR DE SANTANA MORAES	91988899	2217000005166-4	DECISÃO	911.578.467-34	20/09/2023

102	VITOR DE SANTANA MORAES	91850729	2217000005169-9	DECISÃO	911.578.467-34	20/09/2023
103	WALDO BORGES	91935261	2217000006051-5	DECISÃO	021.350.190-00	20/09/2023
104	WALTER PEREIRA DA SILVA	91943055	227000006436-7	DECISÃO	167.575.721-68	20/09/2023
105	WANER NEVES MENDES	91931474	2217000005744-1	DECISÃO	307.296.101-87	18/04/2023
106	WEULER ALVES FERREIRA	91958471	2217000007000-1	DECISÃO	328.593.411-53	20/09/2023
107	WILLIAN CESAR DE SOUZA	91898713	2217000005162-1	DECISÃO	352.190.171-87	20/09/2023
108	WILMA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	91958512	2217000006982-2	DECISÃO	330.751.311-72	20/09/2023
109	WILMAR ALVES RIBEIRO	91955690	2217000006924-5	DECISÃO	324.268.88149	20/09/2023
110	WILTON BERNADES DA SILVA	91681501	2217000004215-0	DECISÃO	285.968.111-68	20/09/2023
111	WILTON BERNADES DA SILVA	91668009	2217000004217-7	DECISÃO	285.968.111-68	20/09/2023
112	ZAMIR BATISTA COELHO	91605058	2217000003539-1	DECISÃO	032.250.201-25	20/09/2023
113	ZELIO FIRMINO DOS REIS	91963906	2217000007302-1	DECISÃO	170.321.721-72	20/09/023

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 12/11/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5550465** e o código CRC **0C93CCF3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL 008-AI/2024/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Centro, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS.CAD	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABILIO RODRIGUES PACHECO	92080567	2317000009034-7	AUTO DE INFRAÇÃO	040.356.151-53	10/08/2023
02	ADAO FERREIRA SOBRINHO	92110185	2317000011114-0	AUTO DE INFRAÇÃO	039.022.931-87	20/10/2023
03	ADENICIO DIAS SILVA	92079662	2317000008808-3	AUTO DE INFRA	035.419.821-10	21/08/2023
04	AGEU CAVALCANTE LEMOS JUNIOR	92089479	2317000009614-0	AUTO DE INFRAÇÃO	547.552.631-15	31/08/2023
05	ALDILERIA CRISTINA SOUZA	92099876	2317000010605-7	AUTO DE INFRAÇÃO	549.063.851-68	28/09/2023
06	ALTAMIRO MENDES ALVES DE SA	92112668	2317000011211-1	AUTO DE INFRAÇÃO	040.236.681-68	31/10/2023
07	ALZINA ZANINA	92098093	2317000010277-9	AUTO DE INFRA	122.948.451-53	26/09/2023
08	ANEILTON CAETANO SOBRINHO	92090713	2317000009445-8	AUTO DE INFRAÇÃO	476.319.531-04	20/08/2023
09	ANTONIO FERNANDO CARNEIRO	92099896	2317000010584-0	AUTO DE INFRAÇÃO	336.727.171-34	28/09/2023
10	ANTONIO VILELA FERREIRA	92110778	2317000011062-3	AUTO DE INFRAÇÃO	021.472.461-15	27/10/2023
11	ANTONIO VITAINO PEREIRA	92079902	2317000008807-5	AUTO DE INFRAÇÃO	049.500.461-87	21/08/2023
12	APARECIDA SANTO A DE MELO DAMASCENO	92092586	2317000009842-9	AUTO DE INFRAÇÃO	383.186.281-87	22/09/2023
13	BARROS ADMINISTRADORA LTDA	92090311	2317000009536-6	AUTO DE INFRAÇÃO	26.691.773/0001-49	01/09/2023
14	BRAULYO DE OLIVEIRA BRITO	92089488	2317000009613-2	AUTO DE INFRAÇÃO	008.170.351-17	01/08/2023

15	CARLOS ALBERTO CALIXTO	92091690	2317000009736-8	AUTO DE INFRAÇÃO	125.617.701-68	18/09/2023
16	CARLOS ALBERTO DA SILVA JONAS	92089734	2317000009588-8	AUTO DE INFRAÇÃO	877.429.421-00	28/08/2023
17	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA	92109068	2317000010+84-6	AUTO DE INFRAÇÃO	338.175.883-72	17/10/2023
18	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	92098354	2317000010265-5	AUTO DE INFRAÇÃO	932.081.119-91	26/09/2023
19	CARLOS HENRIQUE SANTANA DOMINGUES	92101583	2317000010717-7	AUTO DE INFRAÇÃO	022.665.211-44	27/09/2023
20	CATARINA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES	92096271	2317000009905-0	AUTO DE INFRAÇÃO	158.815.551-04	13/09/2023
21	CELMA ALVES NARCISO	92090662	2317000009465-2	AUTO DE INFRAÇÃO	957.800.331-53	20/08/2023
22	CINTIA PEREIRA REIS RODRIGUES	92111225	2317000011021-6	AUTO DE INFRAÇÃO	946.999.331-49	19/09/2023
23	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOSCAMPOS	92102485	2317000010502-6	AUTO DE INFRAÇÃO	041.786.511-29	29/09/2023
24	CLEIDIMAR FERREIRA MAIA	92119593	2317000011423-8	AUTO DE INFRAÇÃO	389.288.501-00	27/09/2023
25	CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	92102797	2317000010430-5	AUTO DE INFRAÇÃO	394.522.801-82	29/09/2023
26	CLIMAR APARECIDA DE MELO	92094408	2317000009991-3	AUTO DE INFRAÇÃO	888.953.006-53	21/09/2023
27	DAVI AMARAL LOPES	92119475	2317000011441-6	AUTO DE INFRAÇÃO	042.582.051-33	08/11/2023
28	DINOVAN ROSA DE FREITAS E OUTRA	92094751	2317000001040-7	AUTO DE	036.623.571-00	05/06/2023
29	DIOLINDO MAHNIC E SUA ESPOSA	92078199	2317000008736-2	AUTO DE INFRAÇÃO	463.378.651-20	10/08/2023
30	DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA	92110714	2317000011063-1	AUTO DE INFRAÇÃO	026.059.451-0	27/10/2023
31	DIVINA APARECIDA DA SILVA FERNANDES MACHADO	92089656	2317000009597-7	AUTO DE INFRAÇÃO	006.866.661-60	31/08/2023
32	EDINALDO FERREIRA GONÇALVES BENYETO	92105481	2317000010949-8	AUTO DE INFRAÇÃO	020.789.793-09	20/10/2023
33	EDIVANE MENDESROCHA NASCIMENTO	92090003	2317000009567-5	AUTO DE INFRAÇÃO	009.096.786-00	08/08/2023
34	EDMILSON SANTOS ANTONIO FERREIRA	92091652	2317000009739-2	AUTO DE INFRAÇÃO	246.337.201-04	02/09/2023
35	EDNA DOS SANTOS ARAUJO	92091671	2317000009738-4	AUTO DE INFRAÇÃO	471.267.951-49	25/08/2023
36	EDNA GONÇALVES GARCIA	92090703	2317000009454-7	AUTO DE INFRAÇÃO	009.342.051-08	20/08/2023

37	EDSON LINS SIQUEIRA FILHO	92110654	2317000011067-4	AUTO DE INFRAÇÃO	002.431.801-95	27/10/2023
38	EDUARDO BRASIL ARTIAGA	92102457	2317000010507-7	AUTO DE INFRAÇÃO	160.048.501-44	16/09/2023
39	EIZANGELA MARCIA GONTIJO	92089672	2317000009595-0	AUTO DE INFRAÇÃO	881.566.131-04	29/08/2023
40	ELI PEREIRA DA SILVA	92112888	2317000011125-5	AUTO DE INFRAÇÃO	269.539.271-00	26/10/2023
41	ELIANA JACINTA NUNES	92094748	2317000010050-4	AUTO DE INFRAÇÃO	769.306.101-00	02/06/2023
42	ELISETE DE OLIVEIRA	92104448	2317000008889-0	AUTO DE INFRAÇÃO	120.378.168-71	22/08/2023
43	ELKA FEITOSA DOS REIS	92080484	2317000009047-9	AUTO DE INFRAÇÃO	843.351.731-72	03/08/2023
44	ELMO DE LIMA JUNIOR	92096822	2317000010282-5	AUTO DE INFRAÇÃO	342.371.001-20	21/09/2023
45	ELVAMIRA SPINDOLA DA SILVA	92091271	2317000009679-2	AUTO DE INFRAÇÃO	802.292.552-72	29/08/2023
46	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	92098161	2317000010268-0	AUTO DE INFRAÇÃO	026.508.861-53	26/09/2023
47	EMERSON SATELIS PIMENTA	92099877	2317000010604-9	AUTO DE INFRAÇÃO	802.405.931-20	29/09/2023
48	ERIK ALVES MENDONÇA	92086485	2317000009399-0	AUTO DE INFRAÇÃO	034.145.291-22	01/08/2023
49	ESPOLIO DE JOVIANO TEIXEIRA JARDIM	92078266	2317000008731-1	AUTO DE INFRAÇÃO	002.492.541-15	14/08/2023
50	ESTER REGINA CARVALHO	92091609	2317000009756-2	AUTO DE INFRAÇÃO	129.920.203-97	06/09/2023
51	EUNICE MARIA FERREIRA	92092628	2317000009832-1	AUTO DE INFRAÇÃO	509.776.621-49	21/10/2023
52	EVANIA RAQUEL AMARAL ROCHA	92089932	2317000009587-7	AUTO DE INFRAÇÃO	252.424.151-04	25/08/2023
53	EVERSON SOARES TEODORO GARCIA	92093533	2317000009998-0	AUTO DE INFRAÇÃO	731.894.131-24	01/09/2023
54	FABIO NOGUEIRA DE MORAIS E SUA ESPOSA	9201835	2317000009178-5	AUTO DE INFRAÇÃO	434.037.001-00	29/08/2023
55	FABIO PACHEO RAMOS DE QUEIROZ	92086530	2317000009387-7	AUTO DE INFRAÇÃO	989.881.401-25	02/08/2023
56	FABIOLA LUIZA BISPO	92094419	2317000009993-0	AUTO DE INFRAÇÃO	001.169.791-19	18/09/2023
57	FELICIO LIZARDO MACHADO	92110289	2317000011076-3	AUTO DE INFRAÇÃO	812.292.321-68	26/10/2023
58	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	92093802	2317000009911-5	AUTO DE INFRAÇÃO	856.491.801-30	08/09/2023
59	FERNANDO FERREIRA DE ASSIS	92100527	2317000010676-6	AUTO DE INFRA	017.967.131-63	13/10/2023
60	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA	92089400	2317000009628-0	AUTO DE INFRAÇÃO	509.398.991-34	02/08/2023

61	FERNANDO MARTINS CASTANHEIRA	92089512	2317000009611-6	AUTO DE INFRAÇÃO	509.348.991-34	03/08/2023
62	FOLOMENA FRANCISCO DE SOUZA	92107127	2317000010039-3	AUTO DE INFRAÇÃO	972.132.171-00	06/06/2023
63	FRANCIELLE RIBEIRO DE SOUZA	92093756	2317000010001-6	AUTO DE INFRAÇÃO	957.977.501-04	22/09/2023
64	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	92078773	2317000008839-3	AUTO DE INFRAÇÃO	403.113.333-20	16/08/2023
65	FRED JOSE DE ARAUJO	92100610	2317000010614-6	AUTO DE INFRAÇÃO	395.722.003-30	25/09/2023
66	FRED JOSE DE ARAUJO	92102480	2317000010505-0	AUTO DE INFRAÇÃO	395.722.003-30	25/09/2023
67	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	92091277	2317000009677-9	AUTO DE INFRAÇÃO	634.572.021-68	18/09/2023
68	GEORGE TORMINN BORGES	92079631	2317000008815-6	AUTO DE INFRAÇÃO	075.331.281-68	17/08/2023
69	GESSICA NOVAIS CAETITE	92101521	2317000010528-0	AUTO DE INFRAÇÃO	020.881.661-57	30/09/2023
70	GILBERTO RODIGUES DE SOUZA	9207919	2317000008881-4	AUTO DE INFRAÇÃO	071.791.701-00	22/08/2023
71	GILBERTO SOARES CALDEIRA	92090271	2317000009532-2	AUTO DE INFRAÇÃO	118.187.001-15	11/09/2023
72	GILCIENE RAMOS COSTA	92089930	2317000009585-3	AUTO DE INFRAÇÃO	771.592.171-87	12/08/2023
73	GILMAR DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	92093568	2317000010004-0	AUTO DE INFRAÇÃO	007.138.963-23	22/09/2023
74	GISLAINE ROCHA DE SOUZA	92111179	2317000011056-9	AUTO DE INFRAÇÃO	533.623.061-87	19/09/2023
75	GLORIA REGINA PORTO	92084741	2317000009210-2	AUTO DE INFRAÇÃO	862.365.121-91	22/08/2023
76	GONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	92095726	2317000010189-6	AUTO DE INFRAÇÃO	01.644.400/0001-00	29/09/2023
77	GREICE APARECIDA CANDIDA RIOS	92089724	2317000009591-8	AUTO DE INFRAÇÃO	281.019.441-68	15/08/2023
78	GUIUSEPPINA SANTINONE	92097815	2317000010383-0	AUTO DE INFRAÇÃO	339.079.007-15	17/09/2023
79	GUSTAVO GOMES TAVARES	92094704	2317000010068-6	AUTO DE INFRAÇÃO	869.483.181-34	22/09/2023
80	GUSTAVO GOMES TAVARES	92094723	23170000010055-5	AUTO DE INFRAÇÃO	869.483.181-34	22/09/2023
81	GUSTAVO HENRIQUE G.DE OLIVEIRA	92081837	2317000009174-2	AUTO DE INFRAÇÃO	641.195.211-68	25/08/2023
82	HELDER HARA TAKOAKA E SUA ESPOSA	92091037	2317000009688-4	AUTO DE INFRAÇÃO	859.918.051-72	09/08/2023
83	HELIA MAR VIEIRA MENDES	92113570	231700001158-1	AUTO DE INFRAÇÃO	491.203.441-04	30/10/2023
84	HELIOMAR MARCOS	92094689	2317000010077-6	AUTO DE	380.846.781-91	26/09/2023

	DOS SANTOS			INFRAÇÃO		
85	HUGO ALVES GOMES	92096839	2317000010301-5	AUTO DE INFRAÇÃO	001.482.871-58	26/09/2023
86	INDIARA ALVES MENDES CURADO	92097117	2317000010341-4	AUTO DE INFRAÇÃO	758.478.844-00	29/09/2023
87	ITAMAR FERNANDES MONTEIRO	92078907	2317000008838-5	AUTO DE INFRAÇÃO	607.472.931-04	21/08/2023
88	IVOMARIO FRANCISCO BENTO	92086526	2317000009396-6	AUTO DE INFRA	059.239.891-90	01/08/2023
89	JAIR MENDONÇA RIBEIRO	92090323	2317000009529-2	AUTO DE INFRA	084.140.681-20	04/09/2023
90	JAIRO DE SOUZA	92080571	2317000009033-9	AUTO DE INFRAÇÃO	548.493.731-00	14/08/2023
91	JERONIMA ELIAS MOREIRA	92089408	2317000009624-8	AUTO DE INFRA	364.872.671-20	25/08/2023
92	JOANA DARC VIGILATO DE OLIVEIRA CASTRO	92097164	2317000010356-2	AUTO DE INFRAÇÃO	250.988.451-49	29/09/2023
93	JOAO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	92113486	231700001163-8	AUTO DE INFRAÇÃO	016.701.191-06	27/10/2023
94	JOAO SILVESTRE ALVES	92078185	2317000008740-0	AUTO DE INFRAÇÃO	025.739.381-23	06/08/2023
95	JOAO SILVESTRE ALVES	92078259	2317000008738-9	AUTO DE INFRAÇÃO	025.739.381-15	06/08/2023
96	JOAO TARCISIO PEREIRA	92094724	2317000010053-9	AUTO DE INFRAÇÃO	576.340.251-00	02/09/2023
97	JOAQUIM JOSE DA SILVA BENTO	92111325	2317000011020-8	AUTO DE INFRAÇÃO	234.416.151-15	19/09/2023
98	JOEL INACIO RIBEIRO	92086707	2317000009979-6	AUTO DE INFRAÇÃO	054.349.471-34	03/08/2023
99	JOSE ABDALA TUMA NETO	92094415	2317000009992-1	AUTO DE INFRAÇÃO	003.042.041-53	20/09/2023
100	JOSE ALVES DE URZEDO	92089670	2317000009596-9	AUTO DE INFRAÇÃO	195.445.391-87	29/08/2023
101	JOSE CANDIDO SOARES	92091589	2317000009757-0	AUTO DE INFRA	431.969.931-91	25/08/2023
102	JOSE CARLOS DA SILVA	92081400	2317000009082-7	AUTO DE INFRA	151.547.422-49	21/08/2023
103	JOSE CUSTODIO PEREIRA	92113468	2317000011167-0	AUTO DE INFRAÇÃO	017.699.601-04	30/10/2023
104	JOSE HUMBERTO MARTINS BORGES	92078915	2317000008844-0	AUTO DE INFRAÇÃO	095.225.901-00	22/08/2023
105	JOSE MILTON BATISTA DOS SANTOS	92111330	2317000011016-0	AUTO DE INFRAÇÃO	559.369.895-34	19/09/2023
106	JOSE TEMISTOCLES BUENO	92101512	2317000010557-3	AUTO DE INFRAÇÃO	021.441.661-53	28/09/2023

107	JULIANA RODRIGUES GUIMARAES	92077557	2317000008686-2	AUTO DE INFRAÇÃO	721.628.301-59	10/08/2023
108	JULIANA RODRIGUES GUIMARAES	92077557	2317000008686-2	AUTO DE INFRAÇÃO	721.628.301-59	10/08/2023
109	JURNDIR MAGALHAES SOUZA	92077707	2317000008687-0	AUTO DE INFRAÇÃO	331.517.091-68	12/08/2023
110	KELSON DUARTE DE LIMA E SILVA	92100602	2317000010657-0	AUTO DE INFRAÇÃO	804.826.511-72	26/09/2023
111	LAIRA ALANDA DA SILVA	92096110	23170000010078-4	AUTO DE INFRAÇÃO	637.324.241-70	27/08/2023
112	LARISSA PASSOS FERREIRA	92089462	2317000009650-7	AUTO DE INFRAÇÃO	792.373.121-72	31/08/2023
113	LEOPOLDO DE BULHOES CAETANO	92089626	2317000009603-5	AUTO DE INFRAÇÃO	326.732.131-04	11/09/2023
114	LEZIR RIBEIRO DE SOUZA	92094429	2317000009994-8	AUTO DE INFRAÇÃO	081.308.171-87	18/09/2023
115	LUCIA ELENA ALVES DA SILVA	92079635	2317000008814-8	AUTO DE INFRAÇÃO	263.030.601-10	17/08/2023
116	LUCIANO DIA NAVES	92092571	2317000009862-3	AUTO DE INFRAÇÃO	775.530.041-20	19/07/2023
117	LUCIANO DIAS NAVES	92093573	2317000008305-7	AUTO DE INFRA	775.530.041-20	04/07/2023
118	LUCIMAR BORGES DA SILVA	92089939	2317000009580-2	AUTO DE INFRAÇÃO	402.522.131-49	08/09/2023
119	LUCIMAR MAESRELLO LUCHETTA	92111431	2317000010997-8	AUTO DE INFRAÇÃO	131.676.598-90	17/10/2023
120	LUIS HUMBERTO FRANCO DE CARVALHO	92079427	2317000008891-1	AUTO DE INFRAÇÃO	861.037171-91	22/08/2023
121	LUIZ CARLOS FERNANDES	92091192	2317000009682-5	AUTO DE INFRAÇÃO	533.417.401-04	26/08/2023
122	LUIZ CARLOS STABILE	92078213	2317000008725-4	AUTO DE INFRAÇÃO	122.484.871-34	10/08/2023
123	LUIZ ROBERTO DA SILVA	92093942	2317000009980-8	AUTO DE INFRAÇÃO	307.349.401-49	21/09/2023
124	LUIZ ROBERTO DA SILVA	92092479	2317000009827-5	AUTO DE INFRAÇÃO	307.349.401-49	20/09/2023
125	MAE RAINHA IND. E COMERCIO	92092554	2317000009867-4	AUTO DE INFRAÇÃO	28.378.422/0001-14	17/07/2023
126	MAE RAINHA INDUSTRIA E COM.LTDA	92092548	2317000009868-2	AUTO DE INFRAÇÃO	28.378.422/0001-14	17/07/2023
127	MAE RAINHA INDUSTRIA E COM.LTDA	92092554	2317000009867-4	AUTO DE INFRAÇÃO	28.378.422/0001-14	17/07/2023
128	MANOEL MARCOLA SILVA	92096701	2317000010220-5	AUTO DE INFRAÇÃO	320.900.131-68	23/08/2023
129	MANOEL R. DE O. NETO	92113068	2317000011178-6	AUTO DE INFRAÇÃO	157.978.991-91	30/10/2023
130	MARCIA DA SILVA	92087580	2317000009200-5	AUTO DE	517.745.341-34	17/08/2023

	GOULART			INFRAÇÃO		
131	MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA	92089675	2317000009594-2	AUTO DE INFRAÇÃO	409.424.901-00	29/08/2023
132	MARCIA MELO ROSA TEIXEIRA	92089928	2317000009587-0	AUTO DE INFRAÇÃO	409.424.901-00	29/08/2023
133	MARCOS OLIVEIRA DE BRITO	92079390	2317000008900-4	AUTO DE INFRAÇÃO	768.271.491-49	16/08/2023
134	MARIA ABADIA SILVA	92089622	2317000009601-9	AUTO DE INFRAÇÃO	088.851.171-04	01/09/2023
135	MARIA ADRIANA BELCHIOR TEIXEIRA CAVALCANTE	92078436	2317000008726-5	AUTO DE INFRAÇÃO	377.659.061-00	17/08/2023
136	MARIA AUGUSTA DA SILVA	92113116	2317000011175-1	AUTO DE INFRAÇÃO	132.417.101-49	20/09/2023
137	MARIA DE FATIMA JULIO DE SOUSA	92079535	2317000008879-2	AUTO DE INFRAÇÃO	315.42.831-04	22/08/2023
138	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	92089509	23417000009612-4	AUTO DE INFRAÇÃO	041.455.771-91	10/08/2023
139	MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	92078092	2317000008748-6	AUTO DE INFRA	234.457.421-20	11/08/2023
140	MARIA LEOPOLDINA DOS ANJOS	92114059	2317000011141-7	AUTO DE INFRAÇÃO	478.910.251-34	24/08/2023
141	MARIA LUCIA ALVES SILVA	92089412	2317000009625-6	AUTO DE INFRAÇÃO	235.287.881-00	29/08/2023
142	MARIA LUCIA CARVALHO DE REZENDE	92078424	23170000087303	AUTO DE INFRAÇÃO	359.634.091-87	15/08/2023
143	MARIA LUCIA CARVALHO DE REZENDE	92078427	2317000008729-0	AUTO DE INFRAÇÃO	359.634.091-87	15/08/2023
144	MARILENE GOMES DE MORAES RESENDE	92086433	2317000009114-9	AUTO DE INFRAÇÃO	426.524.131-04	21/08/2023
145	MARUCIA GOMES DE MORAIS LAMOUNIER	92101491	2317000010564-6	AUTO DE INFRAÇÃO	773.663.871-34	30/09/2023
146	MAURICIO PORFIRIO ROSA	92089676	2317000009593-4	AUTO DE INFRAÇÃO	087.430.101-72	29/08/2023
147	MAURO ARANTES DE SOUZA	92090020	2317000009653-1	AUTO DE INFRAÇÃO	350.829.176-68	30/08/2023
148	MAYANA REZENDE	92080574	2317000009131-2	AUTO DE INFRAÇÃO	921.572.201-78	15/08/2023
149	MCM EMPEEND E PARTICIPAÇOES	92088130	2317000010272-8	AUTO DE INFRAÇÃO	17.015.726/0001-09	27/09/2023
150	MCM EMPREEND.E PARTICIPAÇOES LTDA	92098144	2317000010271-0	AUTO DE INFRAÇÃO	17.015.726/0001-09	27/09/2023
151	MELCY ANTUNES BARBOSA	9202599	2317000009838-0	AUTO DE INFRAÇÃO	706.213.221-72	21/09/2023
152	MICHELLE PEIXOTO SAFATLE	92079411	231700008899-7	AUTO DE INFRAÇÃO	006.170.131-95	16/08/2023
153	MISLEI SANOS DE	92093879	2317000009970-0	AUTO DE	768.348.751-15	17/07/2023

	CARVALHO			INFRA		
154	MOISES JUNQUEIRA DE MOURA	92094705	2317000010057-1	AUTO DE INFRAÇÃO	027.481.398-01	27/09/2023
155	MURUYEL ALVES GARCIA VIEIRA	92096046	2317000010198-5	AUTO DE INFRAÇÃO	725.994.561-34	23/08/2023
156	NADIR DE OLIVEIRA CAIADO	92078430	2317000008728-1	AUTO DE INFRAÇÃO	068.614.581-04	15/08/2023
157	NIETZSCHE WILHERM MAC LOURY	92094734	2317000010047-4	AUTO DE INFRAÇÃO	902.894.801-59	04/09/2023
158	NILDA BUENO DE S.JUNQUEIRA	92101306	2317000010653-7	AUTO DE INFRAÇÃO	519.994.121-68	19/10/2023
159	NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA	92102481	2317000010503-4	AUTO DE INFRAÇÃO	693.789.321-34	29/09/2023
160	NILVA JESUS DE LIMA E OUTRA	92111343	2317000011015-1	AUTO DE INFRAÇÃO	548.500.371-00	30/01/2023
161	ODENILDE TURIBIO TEIXEIRA	92094709	2317000010056-3	AUTO DE INFRAÇÃO	336.716.561-15	27/09/2023
162	ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOL	92097721	2317000010238-8	AUTO DE	08.075.941/0001-04	25/09/2023
163	ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	92096886	2317000010299-0	AUTO DE INFRAÇÃO	08.075.941/0001-04	26/09/2023
164	ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DESENV.	92105443	2317000010948-0	AUTO DE INFRAÇÃO	08.075.941/001-04	20/10/2023
165	ORLANDO ONOFRE E ESPOSA	92098108	2317000010275-2	AUTO DE INFRAÇÃO	168.003.381-68	22/09/2023
166	OZIEL ALVES GURGEL	92084715	2317000009215-3	AUTO DE INFRAÇÃO	053.481.613-49	05/07/2023
167	PAULO ADRIANO ELIAS MAGALHAES	92094702	2317000010065-2	AUTO DE INFRAÇÃO	260.408.161-04	26/09/2023
168	PAULO GIOVANI VIEIRA ALVES	92094712	2317000010054-7	AUTO DE INFRAÇÃO	017.660.591-63	27/09/2023
169	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	92096165	2317000010034-2	AUTO DE INFRAÇÃO	017.356.06-03	27/09/2023
170	PEDRO BEZERRA DA CRUZ	92099544	2317000010534-4	AUTO DE INFRAÇÃO	058.300.011-87	09/10/2023
171	PEDRO DA SILVA NOGUEIRA	92110350	2317000011075-5	AUTO DE INFRAÇÃO	582.660.385-20	17/10/2023
172	PETRONILDA DA CRUZ OLIVEIRA	92101541	2317000010532-8	AUTO DE INFRAÇÃO	121.010.441-53	09/10/2023
173	RAMAO VERA FILHO	92086711	2317000009373-7	AUTO DE INFRAÇÃO	381.869.931-34	16/08/2023
174	REGIANE ALVES DE SOUZA	92087756	2317000009377-0	AUTO DE INFRAÇÃO	933.636.642-49	02/08/2023
175	REGIS ALVES TOLEDO FOLRES	92086551	2317000009395-8	AUTO DE INFRAÇÃO	722.193.271-91	01/08/2023

176	RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA	92078170	2317000008742-7	AUTO DE INFRAÇÃO	004.251.791-50	08/08/2023
177	RESIDENCIAL TALISMA I EMP. IMOBO.LTDA	92114090	2317000011140-9	AUTO DE INFRA	13.837.849/0001-66	27/10/2023
178	RICARDO SOARES DA MATA	92077928	2317000008749-4	AUTO DE INFRAÇÃO	348.481-931-68	11/08/2023
179	RICARLOS MORAES ROSA	92089517	2317000009610-8	AUTO DE INFRAÇÃO	577.473.421-87	29/08/2023
180	ROBERTA CRYSTINE JUNQUEIR DE OLIVEIRA	92113058	23170000111794	AUTO DE INFRAÇÃO	886.721.821-20	01/10/2023
181	ROBERTO ALMEIDA GUERRA JUNIOR E SUA ESPOSA	92090672	2317000009466-0	AUTO DE INFRAÇÃO	010.775.481-92	22/08/2023
182	ROBERTO ROSA VIEIRA	92113479	2317000011168-9	AUTO DE INFRA	623.726.881-20	16/10/2023
183	ROMAO VERA FILHO	92087514	2317000009368-0	AUTO DE INFRAÇÃO	381.869.931-34	16/08/2023
184	ROMAO VERA FILHO	92087521	2317000009371-0	AUTO DE INFRAÇÃO	381.869.931-34	16/08/2023
185	ROMIS NUNES DE SOUSA	92093549	2317000010005-5	AUTO DE INFRAÇÃO	375.414.711-00	21/09/2023
186	ROMULO VIEIRA DOS SANTOS	92110256	2317000011094-1	AUTO DE INFRAÇÃO	441.651.291-00	27/10/2023
187	ROSA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	92092650	2317000009828-3	AUTO DE INFRAÇÃO	354.180.101-82	19/09/2023
188	ROSIANY GOMES RODRIGUES CAMPELO	92090706	2317000009448-2	AUTO DE INFRAÇÃO	027.052.051-10	20/08/2023
189	RUBENS BATISTA RIBEIRO	92099486	2317000010556-5	AUTO DE INFRAÇÃO	242.832.151-05	04/07/2023
190	SALVINO GOMES DA SILVA	92090061	2317000009655-8	AUTO DE INFRAÇÃO	254.313.821-87	10/08/2023
191	SAVIO DE SOUSA CARRIJO	92089446	2317000009616-7	AUTO DE INFRAÇÃO	961.959.241-72	30/08/2023
192	SERGIO MURILLO CAETITE	92102449	2317000010524-7	AUTO DE INFRA	368.038.556-00	30/09/2023
193	SILVINO GOMES DA SILVA	92090159	2317000009657-4	AUTO DE INFRAÇÃO	254.313.821-87	30/08/2023
194	SINDOVAL ANTONIO DE ALMEIDA	92079339	2317000008903-9	AUTO DE INFRAÇÃO	198.311.291-72	19/08/2023
195	SISTEMA FACIL INCOP. IMOBO.GOIANIA I SPE	92090187	2317000009536-5	AUTO DE INFRAÇÃO	08.847.602/0001-90	05/09/2023
196	SISTEMA FAIL INCOP. IMOBO.GOIANIA 1 SPE	92090346	2317000009509-8	AUTO DE INFRAÇÃO	08.847.602/0001-90	05/09/2023
197	TANIA DA GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	92089389	2317000009629-9	AUTO DE INFRAÇÃO	083.121.501-10	21/08/2023

198	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	92091501	2317000009764-3	AUTO DE INFRAÇÃO	083.121.501-10	18/08/2023
199	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	92091490	2317000009765-1	AUTO DE INFRAÇÃO	083.121.501-10	22/08/2023
200	TERESA CORTEZ DOS SANTOS	92099894	2317000010596-4	AUTO DE INFRAÇÃO	527.553.631-34	28/09/2023
201	TERESA CORTEZ DOS SANTOS	92099893	231700001597-2	AUTO DE INFRAÇÃO	527.553.631-34	28/09/2023
202	TEREZINHA MARILENE MOREIRA	92079541	23170000088796-8	AUTO DE INFRAÇÃO	893.292.01-87	22/08/2023
203	VAGNA LUCIA RIBEIRO CARDOSO	92077568	2317000008680-0	AUTO DE INFRA	548.879.091-87	09/08/2023
204	VALDOMIRO BENICIO DOS SANTOS	92113216	2317000011169-7	AUTO DE INFRAÇÃO	771.313.711-49	30/10/2023
205	VALERIA CAVALCANTE DA SILVA	92098062	2317000010305-8	AUTO DE INFRAÇÃO	613.288.631-15	29/09/2023
206	VALMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	92090266	2317000009534-9	AUTO DE INFRAÇÃO	299.716.811-04	06/09/2023
207	VANIA REGINALDO DE MELO LOIO	92089457	2317000009615-9	AUTO DE INFRAÇÃO	527.603.671-34	05/08/2023
208	VILMAR PEREIRA DUTRA	92086704	2317000009381-8	AUTO DE INFRAÇÃO	124.286.711-20	02/08/2023
209	VINICIUS DE PADUA SILVA	92091512	2317000009762-7	AUTO DE INFRAÇÃO	960.810.581-15	21/08/2023
210	VITA LUISA VINHAL	92092529	2317000009870-4	AUTO DE INFRAÇÃO	333.414.431-34	21/09/2023
211	VIVIAN MENEZES IRINEU	92079509	2317000008883-0	AUTO DE INFRAÇÃO	586.126.101-68	22/08/2023
212	WAGNER NEIVA FONSECA	92076384	2317000008590-4	AUTO DE INFRAÇÃO	070.586.401-49	12/07/2023
213	WAGNER NEIVA FONSECA	92076389	2317000008594-7	AUTO DE INFRAÇÃO	070.586.401-19	12/07/2023
214	WAINE DE PAULA SOUZA E ROSE MAIRY ALMEIDA P.SOUZA	92097693	2317000010391-0	AUTO DE INFRAÇÃO	240.393.306-68	03/10/2023
215	WALDIRENE INACIA DE SOUZA	92079547	2317000008871-7	AUTO DE INFRAÇÃO	532.928.041-91	22/08/2022
216	WANER NEIVA FONSECA	92080510	2317000009044-4	AUTO DE INFRA	070.586.401-49	18/08/2023
217	WELLINGTON JOSE GONÇALVES	92086525	2317000009397-4	AUTO DE INFRAÇÃO	342.560.671-91	02/08/2023
218	WESLEY BARSANULFO DE OLIVEIRA	92086524	2317000009398-2	AUTO DE INFRAÇÃO	509.176.171-34	02/08/2023
219	WESLEY PEREIRA DA SILVA	92089947	2317000009578-0	AUTO DE INFRA	794.419.631-00	07/08/2023

220	WESLEY PEREIRA DA SILVA	92093819	2317000009944-1	AUTO DE INFRAÇÃO	794.419.631-00	18/07/2023
221	WILLIAN NAASSON DOS SANTOS	92094692	2317000010073-3	AUTO DE INFRAÇÃO	333.507.361-49	26/09/2023
222	WW PETROCHELI CONST.E INCORP.LTDA	92091506	2317000009763-5	AUTO DE INFRAÇÃO	26.347.941/0001-90	29/08/2023



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 17/09/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4297596** e o código CRC **FF25C033**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004847-8

SEI Nº 4297596v1



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Gabinete da Presidência

EDITAL 009-AI/2024/GERCON-AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF/INS.CAD	DATA DA INFRAÇÃO
01	ABILIO JOAQUIM CEREJO	92098348	2317000010267-1	AUTO DE INFRAÇÃO	065.713.448.15	24/09/2023
02	ABNEL EMIDIO CARVLHO	92089931	2317000000584-5	AUTO DE INFRAÇÃO	435.258.221-30	25/08/2023
03	ADAO ANTONIO DA CRUZ	92094457	2317000010081-4	AUTO DE INFRAÇÃO	158.790.701-15	22/09/2023
04	ADAO FERREIRA SOBRINHO	92114552	2317000011279-0	AUTO DE INFRAÇÃO	039.022.931-87	20/10/2023
05	ADAO FERREIRA SOBRINHO	92117190	2317000011208-1	AUTO DE INFRAÇÃO	039.022.931-87	20/10/2023
06	ADAUTO NASCIMENTO DE SOUZA	92123282	2317000011527-7	AUTO DE INFRAÇÃO	710.710.304-68	07/11/2023
07	ADELSON DIAS DOS REIS	92100702	2317000010566-2	AUTO DE INFRAÇÃO	625.180.111-53	29/09/2023
08	ADILSON ALVARES	92124272	2317000011645-1	AUTO DE INFRAÇÃO	212.024.516-91	16/11/2023
09	ADONIZETE BATISTA DA SILVA	92097761	2317000010379-1	AUTO DE INFRAÇÃO	060.572.838-05	05/10/2023
10	ADY DE GOMES DE MOURA JUNIOR	92124255	2317000011641-9	AUTO DE INFRAÇÃO	911.117.901-59	07/11/2023
11	ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	92092644	2317000009830-5	AUTO DE INFRAÇÃO	004.451.771-87	20/09/2023
12	ALEXANDRE VERISSIMO DE FARIA	92118265	2317000010613-8	AUTO DE INFRAÇÃO	972.283.621-87	24/09/2023

13	AM FORTES EMPREEND.E PART.LTDA	92097129	2317000010319-8	AUTO DE INFRAÇÃO	28.900.240/0001-61	27/09/2023
14	AMARAL MARTINS BORGES	92098123	2317000020276-0	AUTO DE INFRAÇÃO	049.334.191-91	28/09/2023
15	AMAURI GOMES BENTO	92093510	2317000010013-0	AUTO DE INFRAÇÃO	307.155.+981-04	26/04/2023
16	ANA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO	92122425	2317000011536-6	AUTO DE INFRAÇÃO	277.145.351-72	08/11/2023
17	ANA PAULA FERREIRA CORREA	92098364	2317000010247-7	AUTO DE INFRAÇÃO	014.606.311-29	29/09/2023
18	ANDERSON JORGE	92089365	2317000009631-0	AUTO DE INFRAÇÃO	234.742.541-20	30/08/2023
19	ANDRADE LUIS DOS SANTOS	92114450	2317000011289-8	AUTO DE INFRAÇÃO	425.327.101-44	25/10/2023
20	ANGELA MARIA DA SILVA E OUTRA	92100470	2317000009906-9	AUTO DE INFRAÇÃO	060.519.101-02	09/09/2023
21	ANGELA MARIA RAMO CAIADO	92123831	2317000011636-2	AUTO DE INFRAÇÃO	129.592.601-63	08/11/2023
22	ANTONIO FERNANDO CARNEIRO	92099972	2317000010576-0	AUTO DE INFRAÇÃO	336.727.171-34	29/09/2023
23	ANTONIO PAULO NERY	92089374	2317000009630-2	AUTO DE INFRAÇÃO	309.347.536-87	22/08/2023
24	APARECIDA SANTA DE MELO DAMASCENO	92092590	2317000009841-0	AUTO DE INFRAÇÃO	383.186.281-87	21/09/2023
25	BABARA ATANASIA DOMINGUES	92090951	2317000009163-9	AUTO DE INFRAÇÃO	018.913.981-13	16/08/2023
26	BIANCA VAZ BORGES	92119549	2317000011455-6	AUTO DE INFRAÇÃO	661.091.591-15	22/09/2023
27	CARLOS ALENCAR E SILVA	92097118	2317000010330-9	AUTO DE INFRAÇÃO	350.527.081-49	28/09/2023
28	CARLOS CESAR MARQUES DA SILVA	92098392	2317000010244-2	AUTO DE INFRAÇÃO	814.126.908-97	30/09/2023
29	CARMECITA MARIA PINHEIRO DA SILVA	92091482	2317000009766-0	AUTO DE INFRAÇÃO	895.221.501-00	29/08/2023
30	CELIA SOUZA BIZUCA	92090900	2317000009661-2	AUTO DE INFRAÇÃO	056.919.231-53	15/08/2023
31	CHISTIANO DE MORAES BARROS	92118004	2317000011363-0	AUTO DE INFRAÇÃO	854.862.801-49	07/11/2023
32	CLAUDINOR CARNEIRO LIMA	92100509	2317000010682-0	AUTO DE INFRAÇÃO	168.243.931-34	19/09/2023
33	CLEBER MORAIS GUIMARAES	92125159	231700001670-2	AUTO DE INFRAÇÃO	165.636.466-20	03/11/2023
34	CLEONICE BORGES DE SOUZA	92119537	2317000011432-7	AUTO DE INFRAÇÃO	529.529.241-04	30/10/2023
35	CORACI PEREIRA DOS SANTOS	92093600	2317000009909-3	AUTO DE INFRAÇÃO	278.6435.641-87	08/09/2023

36	CRISTINA SOUSA SANTOS	92093974	2317000009999-9	AUTO DE INFRAÇÃO	003.849.211-32	19/09/2023
37	DALINONDAS PEREIRA ROCHA	92096160	2317000010038-5	AUTO DE INFRAÇÃO	135.078.931-34	27/08/2023
38	DANIEL DOMINGOS BELCHIOR	92097868	2317000010376-7	AUTO DE INFRAÇÃO	004.498.951-23	23/09/2023
39	DANIEL EUSTQUIO DIAS CARDOSO	92096073	2317000010199-3	AUTO DE INFRAÇÃO	009.351.541-32	28/09/2023
40	DANYLLO DE MORAES ADVENTINO	92119544	2317000011458-0	AUTO DE INFRAÇÃO	028.978.371-28	18/10/2023
41	DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA	92098363	2317000010249-3	AUTO DE INFRAÇÃO	557.248.921-20	29/09/2023
42	DIANA MIGUEL ALAVRENGA	9214940	2317000011273-1	AUTO DE INFRAÇÃO	382.261.971-04	31/10/2023
43	DIOGO ITALO KRATKA DA SILVA	92092636	2317000009831-3	AUTO DE INFRAÇÃO	002.182.381-26	21/09/2023
44	DIONISIO FERREIRA DE ALMEIDA	92115826	2317000011332-0	AUTO DE INFRAÇÃO	026.059.451-20	01/11/2023
45	DIVINA MARINHO DA SILVA	92093583	2317000010003-2	AUTO DE INFRAÇÃO	486.096.251-68	24/05/2023
46	DIVINO SABA	92075192	2317000008512-2	AUTO DE INFRAÇÃO	247.103.771-20	11/10/2023
47	EDISON BAILAO	921000647	231700010610-3	AUTO DE INFRAÇÃO	014.026.921-53	10/10/2023
48	EDISON BAILAO	92100661	2317000010608-1	AUTO DE INFRAÇÃO	014.026.921-53	10/10/2023
49	EDIVAL RODRIGUES DA MATA JUNIOR	92089648	2317000009594-3	AUTO DE INFRAÇÃO	372.282.341-30	31/08/2023
50	EDSON ARANTES DE BARCELOS	92116231	2317000011295-2	AUTO DE INFRAÇÃO	086.201.641-04	30/10/2023
51	EDSON BAILAO	92101352	2317000010647-2	AUTO DE INFRAÇÃO	014.026.921-53	11/10/2023
52	EDUARDO JULYS CAETANO DA SILVA	92092578	2317000009861-5	AUTO DE INFRAÇÃO	816.120.011-49	19/07/2023
53	EDUARDO VIANDELI	92111464	2317000010995-1	AUTO DE INFRAÇÃO	013.310.921-67	17/10/2023
54	ELIO ANTUNES DO VAL	92122235	2317000011476-9	AUTO DE INFRAÇÃO	145.636.491-04	10/11/2023
56	ELISABETE SCHITTINI	92097114	2317000010342-2	AUTO DE INFRAÇÃO	049.584.031-91	03/10/2023
57	ELIZANGELA MARCIA GONTINHO	92119497	2317000011429-7	AUTO DE INFRAÇÃO	881.566.131-04	27/09/2023
58	ELLEN SANTIAGO EVANGELISTA	92122289	2317000011478-5	AUTO DE INFRAÇÃO	012.468.911-66	10/11/2023
59	ELMO DE LIMA JUNIOR	92096762	2317000010284-1	AUTO DE INFRAÇÃO	342.371.001-20	21/09/2023

60	ELZA MARIA DIAS	92093522	2317000010011-3	AUTO DE INFRAÇÃO	394.327.421-72	17/05/52023
61	ERISCLENCIA D.S RODRIGUES	92112666	2317000011221-9	AUTO DE INFRAÇÃO	023.826.481-55	31/10/2023
62	FERNANDO CARLOS RABELO	92123768	231700011624-9	AUTO DE INFRAÇÃO	035.420.761-04	10/11/2023
63	FERNANDO RICARDO BARBOSA RODRIGUES	92110674	2317000011064-0	AUTO DE INFRAÇÃO	003.197.211-08	18/09/2023
64	FERNANDO SANTANA VAZ	92119902	2317000011431-9	AUTO DE INFRAÇÃO	8889.792.291-00	30/10/2023
65	FLORAILZA DE SENA SOARES NUNES	92099960	2317000010583-2	AUTO DE INFRAÇÃO	530.942.041-04	18/09/2023
66	FREDERICO AUGUSTO GODINHO FERREIRA	92118038	2317000011355-0	AUTO DE INFRAÇÃO	634.572.021-68	07/11/2023
67	GABRIEL ALMEIDA CORNERLIUS	92098359	2317000010255-8	AUTO DE INFRAÇÃO	692.144.331-00	26/09/2023
68	GERALDO DE SA	92098399	2317000010240-0	AUTO DE INFRA	113.467.601-87	25/09/2023
69	GERALDO VERISSIMO DE FARIA	92100650	2317000010609-0	AUTO DE INFRAÇÃO	136.942.431-00	24/09/2023
70	GERCIVALDA PIRES DE JESUS SANTOS	92094449	2317000010017-2	AUTO DE INFRAÇÃO	362.536.501-49	31/05/2023
71	GILSON CARDOSO ALVES	92100513	2317000010673-1	AUTO DE INFRAÇÃO	866.784.425-04	23/09/2023
72	GIUSEPPINA SANTINONE	92097804	2317000010384-8	AUTO DE INFRAÇÃO	339.079.007-15	17/09/2023
73	HAMILTON FERNANDES DE LIMA	92101508	2317000010559-0	AUTO DE INFRAÇÃO	002.821.621-00	27/09/2023
74	HELENA CARVALHO DE SOUZA COSTA	92115649	2317000011236-7	AUTO DE INFRAÇÃO	439.369.971-87	27/10/2023
75	HELENA GONÇALVES ARAUJO	92097830	2317000010380-5	AUTO DE INFRAÇÃO	865.599.741-20	18/09/2023
76	HELIO DE LUCIO	92102853	067.014.261-15	AUTO DE INFRAÇÃO	067.014.261-15	02/10/2023
77	HILDA FERREIRA DE SOUZA	92093537	2317000010008-3	AUTO DE INFRAÇÃO	240.899.586-87	28/04/2023
78	HOENY DE SOUZA LOUZADA E ESPOSO	92089550	2317000009604-3	AUTO DE INFRAÇÃO	476.280.41-00	04/08/2023
79	HUMBERTO DAFICO BERNANDES DE OLIVEIRA	92099878	2317000010601-4	AUTO DE INFRAÇÃO	295.634.611-34	28/09/2023

80	IGOR THALES VILELA SILVA	92089415	231700009623-0	AUTO DE INFRAÇÃO	000.484.421-9	29/08/2023
81	ISMAEL VIANA CALDEIRA	92093825	231700009968-9	AUTO DE INFRAÇÃO	588.627.5871-15	18/06/2023
82	ITAMAR DE PAULA SANDOVAL	9218380	231700010370-8	AUTO DE INFRA	147.909.391-20	23/09/2023
83	JOAO BATISTA MARTINS DE MORAES	92100638	231700010612-0	AUTO DE INFRAÇÃO	635.739.547-15	10/10/2023
84	JOAO FRANCICO DOS SANTOS	92122079	231700011500-5	AUTO DE INFRAÇÃO	135.348.581-15	07/11/2023
85	JOLLY PORTILHO DE PAULA COTTING	92078110	231700008744-3	AUTO DE INFRAÇÃO	701.384.271-00	07/08/2023
86	JOQAO FERREIRA NUNES	92124264	231700011643-5	AUTO DE INFRAÇÃO	165.788.641-72	07/11/2023
87	JOSE EUTAQUIO	92097756	231700010386-4	AUTO DE INFRAÇÃO	087.788.331-91	04/10/2023
88	JOSE JACINTO GONÇALVES	92093805	231700009924-7	AUTO DE INFRAÇÃO	191.089.401-00	06/09/2023
89	JOSE JACINTO GONÇALVES	92093806	231700009927-1	AUTO DE INFRAÇÃO	191.089.401-00	06/09/2023
90	JOSE LINO SUTO JUNIOR	92093925	231700009975-1	AUTO DE INFRAÇÃO	050.879.188-08	22/09/2023
91	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	92093791	231700010000-8	AUTO DE INFRAÇÃO	325.568.379-34	02/09/2023
92	JOSE MARQUES SOBRINHO	92115516	231700011262-6	AUTO DE INFRA	050.767.908-30	31/10/2023
93	JOSE PEDRO DE MEDEIROS E CEDIL GOMES DE MORAIS	92093541	2317000100010-5	AUTO DE INFRAÇÃO	061.273.201-00	20/09/2023
94	JOSE PORFILIO TELES	92097931	231700010382-1	AUTO DE INFRAÇÃO	002.480.611-00	17/09/2023
95	JOSE PORFIRIO TELES	92091882	231700009716-3	AUTO DE INFRA	002.480.611-00	631/08/2023
96	JOSE RICARDO LUIZ LACERDA	92093796	231700009908-5	AUTO DE	492.318.711-53	09/09/2023
97	JOSSA DE SOUSA OLIVEIRA	92115471	231700011266-9	AUTO DE INFRAÇÃO	892.198.721-53	01/11/2023
98	JUCELIA CIQUEIRA DOS SANTOS	92091646	231700009741-4	AUTO DE INFRAÇÃO	251.752.201-44	25/08/2023
99	LARISSA NOVAIS CAETITE	92102602	020.881.591-00	AUTO DE INFRA	020.881.591-00	30/09/2023
100	LAURA RIBEIRO MENDES	92119618	231700011419-0	AUTO DE INFRAÇÃO	235.207.102-00	18/10/2023
101	LAZARO BORGES DA SILVA	92100713	231700010568-9	AUTO DE INFRAÇÃO	122.505.031-68	29/09/2023
102	LAZARO BORGES DA SILVA	92100680	231700010600-6	AUTO DE INFRAÇÃO	122.505.031-68	28/09/2023

103	LEANDRO PASSOS FERREIRA	92089660	231700009652-3	AUTO DE INFRA	201.86.2.863-21	31/08/2023
104	LINDBERGH GROSSI DE ARAUJO ROCHA	92093519	231700010012-1	AUTO DE INFRAÇÃO	508.397.641-20	19/07/2023
105	LOTEAMENTO RECIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME	9122339	231700011520-0	AUTO DE INFRAÇÃO	08.283.980/0001-99	13/11/2023
106	LOTEAMENTO RESINDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME	92123306	231700011525-0	AUTO DE INFRAÇÃO	08.283.980/0001-99	13/11/2023
107	LOURENÇO JOSE DE BARROS	92098497	231700010463-1	AUTO DE INFRAÇÃO	243.538.251-00	02/10/2023
109	LOURENÇO JOSE DE BARROS	92098472	231700010464-0	AUTO DE INFRAÇÃO	243.538.251-00	02/10/2023
110	LOURIVADO PIRES FERREIRA	92111578	231700010974-9	AUTO DE INFRAÇÃO	469.671.841-72	16/10/2023
111	LUCAS GALDINO DE OLIVEIRA	92096913	231700010287-6	AUTO DE INFRAÇÃO	918.700.461-53	03/10/2023
112	LUCIANO ROGERIO DA SILVA	92119472	231700011448-3	AUTO DE INFRAÇÃO	556.957.441-72	27/09/2023
113	LUCIMAR BORGES DA SILVA	92097160	231700010360-0	AUTO DE INFRA	402.522.131-49	03/10/2023
114	LUIZ AMORIM DE LIMA	92100477	231700010688-0	AUTO DE INFRAÇÃO	093.965.781-34	22/09/2023
115	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA	92097647	231700010407-0	AUTO DE INFRAÇÃO	084.705.347-42	28/09/2023
116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS MOREIRA	92114479	231700011280-4	AUTO DE INFRAÇÃO	002.164.351-29	26/10/2023
117	LUIZ DE MELO NASCENTE	92100691	231700010571-9	AUTO DE INFRAÇÃO	281.610.171-15	28/09/2023
118	LUIZ ROBERTO MUNIZ	92097632	231700010409-7	AUTO DE INFRAÇÃO	0891.611.301-30	20/09/2023
119	LUIZ ROCHA CUNHA	92100697	231700010569-7	AUTO DE INFRA	032.880.802-49	28/09/2023
120	Luzia Angelica Batista	92123771	231700011622-2	AUTO DE INFRAÇÃO	168.224.391-53	16/11/2023
121	MAGDA SIRQUEIRA SILVA	92099534	231700010535-2	AUTO DE INFRAÇÃO	128.990.601-30	05/10/2023
122	MARCIO DE OLIVEIRA BORGES	92125392	23170001689-3	AUTO DE INFRAÇÃO	566.680.231-34	27/10/2023
123	MARCIO MACHADO	92118081	231700011334-7	AUTO DE INFRA	845.087.601-04	16/10/2023
124	MARIA DE JESUS SOBRAL	92116129	231700011312-6	AUTO DE INFRAÇÃO	394.580.751-49	06/11/2023
125	MARIANA MOREIRA VIEIRA	92125433	231700011659-1	AUTO DE INFRAÇÃO	255.836.031-00	17/11/2023
126	MARLI RAMALHO DOS SANTOS ROCHA	92089728	231700009589-6	AUTO DE INFRAÇÃO	003.751.311-75	21/08/2023

127	MARLON ALVES FERREIRA	92119451	2317000011446-7	AUTO DE INFRAÇÃO	806.531.701-49	09/11/2023
128	MARLON ALVES FERREIRA	92122080	2317000011502-1	AUTO DE INFRAÇÃO	806.53.701-49	09/11/2023
129	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	92098362	2317000010250-7	AUTO DE INFRAÇÃO	124.328.571-00	26/09/2023
130	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	92098361	2317000010251-5	AUTO DE INFRAÇÃO	124.328.571-00	26/09/2023
131	MAURICIO PORFIRIO ROSA	92089680	2317000009592-6	AUTO DE INFRAÇÃO	087.430.501-72	29/08/2023
132	MAURO ARANTES DE SOUZA	92091682	2317000009737-6	AUTO DE INFRA DE INFRÇAO	350.829.176-68	31/08/2023
133	NATALIA DE MORAIS ANTUNES	92118026	2317000011359-2	AUTO DE INFRAÇÃO	211.205.111-49	07/11/2023
134	NATHALIA OLIVEIRA CAMPOS	92119957	2317000011479-3	AUTO DE INFRAÇÃO	016.816.021-80	10/11/2023
135	NEIVTON IZIDORIO DA ROCHA	92100712	2317000010567-0	AUTO DE INFRAÇÃO	440.430.821-34	29/09/2023
136	NEUZA PAIM SILVA E OUTRA	92094451	2317000010082-9	AUTO DE INFRAÇÃO	218.067.561-53	25/09/2023
137	NHENTALLA ANDERY	92100693	2317000010558-1	AUTO DE INFRAÇÃO	014.393.678-68	29/09/2023
138	NIETZSCHE WILHEM MAC.LOULY	92100029	2317000010578-6	AUTO DE INFRAÇÃO	902.894.801-59	04/09/2023
139	NILDA IZABEL DA CONCEIÇAO	92101494	575.611.921-34	AUTO DE INFRAÇÃO	575.611.921-34	11/09/2023
140	NILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	9209835-7	2317000010264-7	AUTO DE INFRAÇÃO	379.431.201-59	26/09/2023
141	ODEIR RODRIGUES DA SILVA	92114903	2317000011277-4	AUTO DE INFRAÇÃO	307.598.541-49	31/10/2023
142	ONOMAR AZEVEDO GONDIM	92119553	2317000011460-2	AUTO DE INFRAÇÃO	260.087.341-49	17/10/2023
143	ORCIDEC ORGANIZAÇÃO DE CIDADANIA E DENSENV.	92096861	2317000010302-3	AUTO DE INFRAÇÃO	08.075.541/0001-04	28/09/2023
144	OSMAR CARNIEL	92094471	2317000010079-2	AUTO DE INFRAÇÃO	907.603.449-49	25/09/2023
145	OSVALDO BORGES DA SILVA	92100550	2317000010666-9	AUTO DE INFRAÇAO	148.854.841-20	14/10/2023
146	OTTON RODRIGUES SIQUEIRA	92122326	2317000011492-0	AUTO DE INFRAÇÃO	797.441.411-15	28/09/2023
147	OVIDIO INACIO CORDEIRO	92112701	2317000010830-0	AUTO DE INFRAÇÃO	003.339.481-49	19/10/2023
148	PAULO MOREIRA DA SILVA	92119541	2317000011457-2	AUTO DE INFRAÇÃO	467.786.591-49	27/10/2023
149	PAULO MOREIRA DA SILVA	92119468	2317000011451-3	AUTO DE INFRA	467.786.591-49	27/10/2023

150	PAULO ROBERTO DE FARIA	92097750	231700010389-9	AUTO DE INFRAÇÃO	213.064.781-20	24/09/2023
151	PEDRO MACHADO DECARVALHO	92100484	231700010683-9	AUTO DE INFRAÇÃO	002.872.961-72	20/09/2023
152	PEDRO SOUSA DOS SANTOS	92098104	231700008746-0	AUTO DE INFRAÇÃO	284.862.341-15	10/08/2023
153	R.J IMOVEIS LTDA E OUTROS	92110709	231700011065-8	AUTO DE INFRAÇÃO	04.396.927/0001-43	27/10/2023
154	RAFAEL GUILHERME ADORNO	92099888	2317000010598-0	AUTO DE INFRAÇÃO	024.813.151-62	29/09/2023
155	RANDER LUIS FERREIRA	92117197	231700011204-9	AUTO DE INFRAÇÃO	549.685.001-06	16/10/2023
156	RENATA MARIA SANTOS ARRUDA	92066873	231700007855-0	AUTO DE INFRAÇÃO	960.840.301-49	10/07/2023
157	RESIDECIAL TALISMA E EMPREEND.IMOB.	92112878	2317000011129-8	AUTO DE INFRAÇÃO	13.837.849/0001-23	27/10/2023
158	RESIDENCIAL TALISMA I EMP.IMOB.LTDA	92125200	2317000011665-6	AUTO DE INFRA	13.837.849/0001-66	13/11/2023
159	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	92122076	231700011498-0	AUTO DE INFRAÇÃO	193.469.721-49	09/11/2023
160	ROBERTO MACHADO FERNANDES	92091189	231700009687-6	AUTO DE INFRAÇÃO	613.422.461-87	15/08/2023
161	ROBERTO RIBEIRO DA ROCHA	92123293	231700011530-7	AUTO DE INFRAÇÃO	360.205.401-20	13/11/2023
162	ROGERIO SABINO ALVES	92111345	231700011014-3	AUTO DE INFRAÇÃO	350.204.821-53	19/09/2023
163	ROSELINE COELHO CAVALCANTE	92058451	231700006977-1	AUTO DE INFRAÇÃO	766.785.711-34	10/05/2023
164	ROSERVAN FERREIRA DOS SANTOS	92098137	231700010273-6	AUTO DE INFRAÇÃO	786.290.801-59	30/09/2023
165	RR PARTICIPAÇOES LTDA ME	92113555	231700011162-0	AUTO DE INFRAÇÃO	02.307.804/0001-63	27/10/2023
166	SANDRA MARIA BORGES INFORZATO	92115530	2317000011337-1	AUTO DE INFRAÇÃO	038.474.048.06	26/10/2023
167	SAULO GOMES NETO	92097685	231700010392-9	AUTO DE INFRAÇÃO	017.059.711-30	22/09/2023
168	SAULO GOMES NETO	92097916	231700010365-1	AUTO DE INFRAÇÃO	017.059.711-30	22/09/2023
169	SAVIO DE SOUSA CARRIJO	92089440	231700009618-3	AUTO DE INFRAÇÃO	961.959.241-72	30/08/2023
170	SAVIO DE SOUSA CARRIJO	92089434	231700009619-1	AUTO DE INFRAÇÃO	961.959.241-72	30/08/2023
171	SCHEILLA CRISTINA PAULO BEZERRA	92094738	231700010051-2	AUTO DE INFRAÇÃO	828.075.311-72	22/09/2023

172	SERGIO RICARDO DOS SANTOS ARAUJO	92096161	2317000010036-9	AUTO DE INFRAÇÃO	376.833.061-34	27/08/2023
173	SOLAN FAÇANHA VANDERLEY	92119573	2317000011459-9	AUTO DE INFRAÇÃO	122.689.921-87	17/10/2023
174	SONDIMAR DA SILVA RIBEIRO	92094436	2317000009996-4	AUTO DE INFRAÇÃO	508.658.111-72	19/09/2023
175	SONIA MARIA DE SOUZA	92122414	2317000011533-1	AUTO DE INFRA	453.925.101-59	13/11/2023
176	SPE HUMAITA EMPREEND.IMOB	92112733	2317000010823-8	AUTO DE INFRAÇÃO	21.487.219/0001-37	13/10/2023
177	SUELY DIAS PIRES PEREIRA ALVES	92093517	2317000010015-6	AUTO DE INFRAÇÃO	492.677.441-00	25/05/2023
178	SUELY DIAS PIRES PEREIRA AVES	92093566	2317000010006-7	AUTO DE INFRAÇÃO	492.677.441-00	23/05/2023
179	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	92090643	231700009470-9	AUTO DE INFRAÇÃO	083.121.501-10	19/08/2023
180	TATIELY MARIM DA COSTA	92098008	2317000010314-7	AUTO DE INFRAÇÃO	704.757.511-16	26/09/2023
181	TEREZA AKIKO WADA	92098155	2317000010269-8	AUTO DE INFRA	774.460.091-15	26/09/2023
182	THIAGO HENRIQUE SILVA MARIA	92112846	2317000011130-1	AUTO DE INFRAÇÃO	091.815.486-30	30/10/2023
183	VALDIVINA VIEIRA VAZ	92100475	2317000010689-8	AUTO DE INFRA	467.621.831-15	21/09/2023
184	VALDIVINA VIEIRA VAZ	92100475	2317000010689-8	AUTO DE INFRAÇÃO	467.621.831-15	21/09/2023
185	VANDER ALVES DA SILVA	92093832	2317000009946-8	AUTO DE INFRAÇÃO	067.037.201-34	18/07/2023
186	VANESSA MARQUES DA SILVEIRA	92093934	2317000009977-8	AUTO DE INFRAÇÃO	004.393.611-33	21/09/2023
187	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	92116938	2317000011225-1	AUTO DE INFRAÇÃO	871.501.401-06	31/10/2023
188	WALDIRENE INACIA DE SOUZA	92116890	2317000011229-4	AUTO DE INFRAÇÃO	532.928.041-91	27/10/2023
189	WANDER CARLOS FREITAS BUENO	92098080	2317000010280-9	AUTO DE INFRAÇÃO	702.346.851-07	26/09/2023
190	WANDER CORREA	92119467	2317000011447-5	AUTO DE INFRAÇÃO	020.173.771-04	27/09/2023
191	WESLEY PEREIRA DA SILVA	92090981	2317000009697-3	AUTO DE INFRAÇÃO	794.419.631-00	06/08/2023
192	WILDER GOMES TURIBIO	92119556	2317000011461-0	AUTO DE INFRAÇÃO	153.490.391-72	26/10/2023
193	WILSON ALVES HILARIO	92115462	2317000011267-7	AUTO DE INFRAÇÃO	333.359.151-00	26/10/2023



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Tavares de Oliveira, Gerente do Contencioso**, em 17/09/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 12/11/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4307803** e o código CRC **E07C0B77**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004898-2

SEI Nº 4307803v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024**PROCESSO SEI Nº: 24.14.000002147-0****CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** ROSY LENNY MELLO BUENO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 336.729.541-87.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 410.125,00 (quatrocentos e dez mil cento e vinte e cinco reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.6202.04.122.0159.2215.33903600.158 516 STN: 1799.**GARDENE FERNANDES MOREIRA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549662** e o código CRC **8EE5BC25**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 653/2024, da Gerência de Planejamento; Despacho 1850 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 4688/2024, nos autos do processo de nº 24.14.000007587-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 4641, no valor total de **R\$ 40.022,88** (**quarenta mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos**) referente ao mês de junho/2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **LABORATORIO BARROS TERRA LTDA.**, **inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.081.131/0001-76**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/11/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5546638** e o código CRC **04405AD4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 673, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **JOANA ESTER DA CRUZ**, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 931.424.041-04, estabelecida na Rua 6-A, nº 643, Qd. 45-A, Lt. 13, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000684-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO : Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62643; 63052 e 63409**, no valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5556541** e o código CRC **327E68FB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 674, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **JOSE EDUARDO NASCIUTTI**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 158.746.991-04, estabelecida na Rua Rio Verde, nº 6841, Setor Campinas, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000687-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62402; 62810 e 63246**, no valor total de **R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5553886** e o código CRC **462A2A51**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 675, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **JOSE MARCELO DE SOUSA**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.926.181-34, estabelecida na Rua 6-A, S/N, Qd. 9-A, Lt. 08, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000691-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62476; 62740 e 63268**, no valor total de **R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)**

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554164** e o código CRC **C8070970**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 676, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **JUAREZ TAVORA SIQUEIRA JUNIOR**, **médico**, inscrita no CPF/MF sob o nº 518.121.501-72, estabelecida na Av. T-2, nº 1941, Setor Bueno, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000692-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62408; 62729 e 63123**, no valor total de **R\$ 11.249,96 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 11.249,96 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554433** e o código CRC **B5EF5316**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 677, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: JOSE LUIZ QUEIROZ, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.153.721-72, estabelecida na Rua C-235, Qd. 134, nº 671, Setor Bueno, Goiânia – Goiás.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000690-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62436; 62770 e 63250**, no valor total de **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5553669** e o código CRC **B6A80E89**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 678, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **LUZ DALMA RODRIGUES DE AGUIAR**, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 333.324.521-34, estabelecida na Alameda das Rosas, nº 1223, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000719-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62349; 62914 e 63329**, no valor total de **R\$ 6.662,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 6.662,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554704** e o código CRC **65A712BB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 679, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **JOSE ITABIRA DOS SANTOS**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 436.111.091-34, estabelecida na Av. São Paulo, Qd. 27-A, Lt. 11, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000689-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62416; 62831 e 63206**, no valor total de **R\$ 17.033,50 (dezessete mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 17.033,50 (dezessete mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5555625** e o código CRC **4F3E9829**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 681, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: PRISCILA GUIMEL FERNANDES FARIA, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.485.531-07, estabelecida na Rua 9, nº 186, Setor Oeste, Goiânia - Goiás,

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000754-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62686; 63070 e 63451**, no valor total de **R\$ 9.999,68 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 9.999,68 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5553922** e o código CRC **6BEA8CFD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 682, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **SERGIO HENRIQUE SILVA FELDNER MARTINS**, médico, inscrita no CPF/MF sob o nº 817.583.831-00, estabelecida na Av. T-02, nº 1941, Setor Bueno, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **agosto de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000000779-6 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente a **Fatura de nº 63001**, no valor total de **R\$ 3.833,85 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao **mês de agosto de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 3.833,85 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5554238** e o código CRC **455F845B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 683, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83.

2 - CONTRATADO: **SURAIA OLIVEIRA VELOSO CARNEIRO**, psicólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.632.261-91, estabelecida na Rua 86, Qd. F-22, Lt. 11, Ed. Saint Germain, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **julho, agosto e setembro de 2023**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 24.14.000000788-5 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da nº Lei 8.666/93 e art. 149 da Lei nº 14.133/2021, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento da despesa pertinente as **Faturas de ns.º 62566; 62933 e 63389**, no valor total de **R\$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais)**, referente aos **meses de julho, agosto e setembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 3.778,00 (três mil, setecentos e setenta e oito reais).**

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5556827** e o código CRC **9C1BDDC3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 460, 16 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 24.16.000008046-3;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face dos(as) servidores(as) **Marcus Costa Chaves**, matrícula 788031 e **Carlos Alberto Gomes de Araújo**, matrícula 921793, conforme Decisão Titular 53 (5272697), referente aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 24.16.000008046-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 13/11/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5369938** e o código CRC **84D6DA00**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000008046-3

SEI Nº 5369938v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 478, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Memorando nº 117/2024 - CEPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 24/2024 - GERCOR.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 23.16.000000853-8, e a finalização do prazo da Portaria nº 131, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 227, 21 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024, reconduzida pela Portaria nº 340, 01 de agosto de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.352, de 12 de agosto de 2024 e e reconduzida pela Portaria nº 476, 05 de novembro de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.411, de 05 de novembro de 2024 - Suplemento.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CEPAD, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 23.16.000000853-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 24/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.222, de 05 de janeiro de 2024, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria nº 131, 14 de março de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.255, de 22 de março de 2024, prorrogada pela Portaria nº 227, 21 de maio de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.300, de 28 de maio de 2024, reconduzida pela Portaria nº 340, 01 de agosto de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.352, de 12 de agosto de 2024, e reconduzida pela Portaria nº 476, 05 de novembro de 2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8.411, de 05 de novembro de 2024 - Suplemento, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/10/2024.

Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 13/11/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5536875** e o código CRC **AE9BDBDF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000008773-5

SEI Nº 5536875v1

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022 – AJU****Processo nº 0012102/2022 – GED (De 02/10/2022).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a empresa JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.104.655/0001-87.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: JULIENY CASSIA LOPES PEREIRA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 187/2022 - AJU, na solicitação de troca de marca requerida pela empresa JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Cópia do Contrato nº 187/2022 e Extrato, Parecer nº 805/2024 – AJU, Despacho Autorizativo nº 1.017/2024 - PR do Diretor Presidente, bem como em conformidade com as informações constantes no Processo 0012102/2022 - GED. (De 02/10/2022 – GED).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de marca dos itens 07 e 44 do Contrato nº 187/2022 – AJU, sendo do item 07: álcool antisséptico 70%, da marca MASTER QUÍMICA para a marca ROSA DOS VENTOS e do item 44: sabonete líquido, da marca MASTER QUÍMICA para a marca BIOMAX, nos moldes estabelecidos nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, no requerimento da contratada, aprovado pelo Parecer Técnico, via Despacho nº 099/2024 - GERADM.

PRAZO: A vigência da presente alteração surtirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor - Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SELETA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.527.395/0001-90

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** ANIVALDO RODRIGUES DE SOUSA – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL CARRINHO DE OURO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.196/0001-80

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de Novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** DELCIO JOSÉ DOS SANTOS – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

VALOR: O valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023, firmado entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COOPERATIVA DE TRABALHO DE MATERIAL RECICLÁVEL GOIANIA VIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.065/0001-76.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES:** CREDENCIADO KAYANE FERREIRA DE SOUZA SOARES VIANA – Representante.**CREDENCIANTE:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 002/2024.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;**VALOR:** o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.**FORO:** Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS SEPARADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.007.868/0001-41.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** DAYANE GONÇALVES – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023, firmado entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL A AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.259/0001-46.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** MYLENE LIMA DOS SANTOS – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos no edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023, firmado entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS BEIJA FLOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.280/0001-91.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** CLAUBI TEIXEIRA DE LEMO – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos no edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL FAMÍLIA FELIZ - COOPERFAMI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.414.916/0001-77.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** MARIZA LINHARES DE OLIVEIRA – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOM FERNANDO – COOPREC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.502.454/0001-96.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** NOÉLIA MARIA DE CARVALHO – Representante.**CREDENCIANTE:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;**VALOR:** O valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.**FORO:** Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL FENIX CARROSEL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.527.545/0001-65.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** LORENA ZEMIR PEREIRA DE SOUZA – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento n.º 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ 5,10(cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL – COOPERMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.286/0001-74

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES:** **CREDENCIADO** MARIA DE LOURDES MOREIRA SOARES – Representante.**CREDENCIANTE:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 002/2024.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;**VALOR:** o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.**FORO:** Goiânia – Goiás.**ADRIANO RENATO GOUVEIA**
Diretor Administrativo e Financeiro**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**
Diretor de Limpeza Urbana**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO**
Diretor – Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2024 - AJU****Processo Administrativo nº 0002749/2024-GED.****CREDENCIANTE:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL RECICLAMOS E AMAMOS O MEIO AMBIENTE – COOPER RAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.540/0001-88.

DATA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Goiânia, 06 de novembro de 2024.**REPRESENTANTES: CREDENCIADO:** DULCE HELENA DO VALE – Representante.

CREDENCIANTE: RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, doravante denominado “Regulamento”, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Credenciamento nº 002/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de Organizações Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, integrantes do Programa Goiânia de Coleta Seletiva/PGCS, para prestação de serviços de processamento de Resíduos Sólidos Descartáveis/RSD e Bens Inservíveis/BDI's (catatreco), potencialmente, reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública, realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG;

VALOR: o valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por cada m³, conforme previsto no Contrato nº 095/2023 firmado entre esta Companhia e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais documentos constantes do Processo nº 0002749/2024.

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor – Presidente



**LEI COMPLEMENTAR Nº 378,
DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, para estabelecer o rol de doenças incapacitantes para fins de incidência de contribuição previdenciária sobre proventos de aposentadoria e pensão por morte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

.....
.....

Art. 2º Altera a Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.
.....

§ 3º Os servidores ocupantes do cargo do Grupo Ocupacional Operacional farão jus ao Adicional de Incentivo Funcional previsto no inciso XVII do art. 78 da Lei Complementar nº 011, de 1992, à razão de 90% (noventa por cento) do valor correspondente à referência em que se encontra.” (NR)

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 6 de novembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A FORTALEZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.902.658/0001-94, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental Prévia** para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço a Rua Padre Feijó, Quadra 21, Lote 14, Bairro São Francisco - Goiânia, Goiás.

A FORTALEZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.902.658/0001-94, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental de Instalação** para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, com endereço a Rua Padre Feijó, Quadra 21, Lote 14, Bairro São Francisco - Goiânia, Goiás.

BRASIL INCORPORAÇÃO 272 SPE LTDA, CNPJ: 51.051.368/0001-10, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a **Licença Ambiental Prévia e de instalação** para a implantação de empreendimento, situado na Avenida Paranaíba esq. com Rua 72, s/n, Quadra 111, Lotes 04/06/117, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.020-010.

CONSTRUTORA DREAM HOME LTDA CNPJ/CPF nº 26.301.702/0001-07 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Anápolis GO, por meio do processo nº **01111.00030449/2024-11**, a **Licença Ambiental: de Instalação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de Edificação para múltiplos pavimentos, desenvolvida(s) na (Av /Rua) _ RUA LÊDA LEYSER Quadra: 06_, Lote: 06 e 07nº 0, Bairro : Residencial Santa Cruz , Anápolis, Go.

TFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 26.453.900/0001-88 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **40.196**, a **Licença Ambiental Prévia** para a seguinte atividade: a construção de um edifício comercial térreo desenvolvida na Avenida Itaberaí Quadra: 21, Lote: 10 nº s/n, Setor: Jardim São Judas Tadeu, Goiânia, Go.